EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE PRAIA GRANDE – SP

PROCESSO No. 1012972-53.2016.8.26.0477

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO VELEIRO, devidamente

qualificado, vem, mui respeitosamente, perante V.Exa., por seu advogado subscritor, nos autos da AÇÃO DE COBRANÇA em apreço, em cumprimento ao r. despacho de fls., com fundamento no artigo 523 e seguintes do Código de Processo Civil, promover o início de CUMPRIMENTO DE SENTENÇA.

Para tanto, requer a publicação da ordem de pagamento do valor de R\$ 13.784,68 (treze mil, setecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e oito centavos), em 15 (quinze) dias, sob as penas do parágrafo 1º do artigo 523 do CPC., por se tratar de Réu Revel.

Termos em que, P. deferimento.

Praia Grande, 20 de setembro de 2017.

p.p.

FÁBIO F. COLLAÇO OAB/SP 167.730

MEMORIA DE CÁLCULO

VALOR DO DÉBITO - R\$ 12.284,81

Honorários Sucumbenciais R\$ 1.228,48

Custas Processuais R\$ 271,39

TOTAL R\$ 13.784,68



AV.PRESIDENTE KENNEDY,4967 - VILA TUPI - PRAIA GRANDE/SP

CEP: 11703-200 - TEL .: / FAX: (13) 3496-3555

E-mail: faadm@faoliveira.com.br - Site: www.faoliveira.com.br

UNIDADE DEVEDORA

Edifício: 0139-CONDOMINIO EDIFICIO VELEIRO

Unid: 0803 -

Proprietário: JOAO RODRIGUES OLIVEIRA NETO

Correção calculada até: 09/2017

Período:

01/01/1980

a 20/09/2017

Tipo: LINEAR

PROPRIETÁRIO: JOAO RODRIGUES OLIVEIRA NETO

Mes/Ang Vencimento Cálculo Original Multa Juros Correção Atualizado Boleto								
Mes/Ano	Vencimento	Cálculo	Original	Multa	Juros	Correção	Atualizado	Boleto
09/2015	15/09/2015	MENSAL	423,61	8,47	115,83	50,56	598,47	01095578
10/2015	15/10/2015	MENSAL	423,61	8,47	110,44	48,11	590,63	01103226
12/2015	15/12/2015	MENSAL	506,94	10,14	118,44	46,92	682,44	01103226 01120135 01130779
01/2016	15/01/2016	MENSAL	506,94	10,14	111,79	41,89	670,76	
02/2016	15/02/2016	MENSAL	506,94	10,14	104,63	33,58		01143079
03/2016	15/03/2016	MENSAL	465,97	9,32	90,25	26,10	1	01152721
04/2016	15/04/2016	MENSAL	465,97	9,32	84,86	23,90		01160910 01172173
05/2016	15/05/2016	MENSAL	465,97	9,32	79,36		1	01172173
07/2016	15/07/2016	MENSAL	465,97	9,32	68,45		1	01194357
08/2016	15/08/2016	MENSAL	465,97	9,32	63,15	10,51		
09/2016	15/09/2016	MENSAL	465,97	9,32	58,12	l .	1	1
10/2016	15/10/2016	MENSAL	465,97	9,32	53,23	8,62		1
11/2016	15/11/2016	MENSAL	465,97	9,32	48,31		1	
12/2016	15/12/2016	MENSAL	465,97	9,32	43,45		1	1
01/2017	15/01/2017	MENSAL	465,97	9,32	38,57	6,79		1
03/2017	15/03/2017	MENSAL	484,61	1	29,88	3,77		
	15/04/2017	MENSAL	484,61	M	24,82	2,18		01289169
04/2017	15/05/2017	MENSAL	484,61	1	19,84	1,78		01302209
05/2017	15/05/2017	MENSAL	484,61			0,00		
06/2017		MENSAL	484,61			0,00		
07/2017	15/07/2017	MENSAL	484,61	1	1	0,00	499,24	
08/2017	15/08/2017	MENSAL	484,61			0,00	494,30	01350634
09/2017	15/09/2017	MENSAL	10.420,01	****		363,33	12.284,81	
		a an aborta	10.420,01		1.293,08	363,33	12.284,81	
22 cobr	anças encontrada	as em aberto		•			12.284,81	•
			10.420,01	,				

10,420,01



COMARCA DE PRAIA GRANDE FORO DE PRAIA GRANDE 2ª VARA CÍVEL

Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101, . - Vila Mirim

CEP: 11705-090 - Praia Grande - SP

Telefone: (13) 3471-1200 - E-mail: praiagde2cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo n°: **0011762-47.2017.8.26.0477**

Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença - Condomínio em Edifício

Executado: Condomínio Edifício Veleiro
Executado: João Rodrigues Oliveira Neto

CONCLUSÃO

Em 16/10/2017, faço os presentes autos conclusos ao Exmo. Sr. **Dr. RENATO ZANELA PANDIN E CRUZ GANDINI**, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Praia Grande/SP. Eu, _____ (Katia Regina Ottenio Kimura) Escrevente, digitei e subscrevi.

Vistos.

Fica a executada intimada para cumprimento espontâneo da obrigação (R\$ 12.284,81), conforme cálculos apresentados pelo exeqüente às fls. 03, em 15 (quinze) dias, sob as penas do art. 523 do CPC, sendo desnecessária sua intimação por outro meio, nos termos do art. 346 do CPC.

Int.

Praia Grande, 16 de outubro de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Emitido em: 19/10/2017 13:20

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0366/2017, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 19/10/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado Fábio Ferreira Collaço (OAB 167730/SP)

Teor do ato: "Vistos.Fica a executada intimada para cumprimento espontâneo da obrigação (R\$ 12.284,81), conforme cálculos apresentados pelo exeqüente às fls. 03, em 15 (quinze) dias, sob as penas do art. 523 do CPC, sendo desnecessária sua intimação por outro meio, nos termos do art. 346 do CPC.Int."

Praia Grande, 19 de outubro de 2017.

Fabio Mouzinho da Silva Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO COMARCA DE PRAIA GRANDE

FORO DE PRAIA GRANDE

2ª VARA CÍVEL

Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101, ., Vila Mirim - CEP 11705-090, Fone: (13) 3471-1200, Praia Grande-SP - E-mail:

praiagde2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°: **0011762-47.2017.8.26.0477**

Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença - Condomínio em Edifício

Executado: Condomínio Edifício Veleiro
Executado: João Rodrigues Oliveira Neto

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, decorreu o prazo legal, sem que a executada efetuasse o pagamento do débito ou oferecesse impugnação. Nada Mais. Praia Grande, 28 de fevereiro de 2018. Eu, ____, Manoel Henrique Rodrigues, Escrevente Técnico Judiciário.



COMARCA DE PRAIA GRANDE FORO DE PRAIA GRANDE 2ª VARA CÍVEL

Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101, . - Vila Mirim

CEP: 11705-090 - Praia Grande - SP

Telefone: (13) 3471-1200 - E-mail: praiagde2cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo n°: **0011762-47.2017.8.26.0477**

Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença - Condomínio em Edifício

Executado: Condomínio Edifício Veleiro
Executado: João Rodrigues Oliveira Neto

CONCLUSÃO

Em **28/02/2018** faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Dr. **RENATO ZANELA PANDIN E CRUZ GANDINI**, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Praia Grande. Eu, _____ (Manoel Henrique Rodrigues), escrevente, subscrevi.

Vistos.

Tendo em vista a certidão de fls. 06, manifeste-se o exequente, em termos de prosseguimento, no prazo de 05 (cinco) dias, indicando bens à penhora, juntando documentos que identifiquem seus titulares, ou requeira o bloqueio de ativos financeiros em nome do executado, fornecendo cálculo atualizado da dívida e o recolhimento das custas pertinentes, nos termos do Provimento CSM 2462/2017.

Com vistas à celeridade processual, anoto, por oportuno, que deverão os patronos das partes cadastrar as petições de acordo com a sua natureza (por exemplo: emenda à inicial, pedido de liminar/antecipação de tutela, contestação, manifestação sobre a contestação, indicação de provas, apelação, contrarrazões, pedido de bloqueio/penhora, petição de diligência em novo endereço, impugnação entre outras), evitando o protocolo como simples petição intermediária ou petição diversa, a fim de facilitar a triagem e, consequentemente, otimizar a tramitação dos processos judiciais.

Int.

Praia Grande, 28 de fevereiro de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Emitido em: 06/03/2018 11:59

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0080/2018, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 06/03/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado Fábio Ferreira Collaço (OAB 167730/SP)

Teor do ato: "Vistos.Tendo em vista a certidão de fls. 06, manifeste-se o exequente, em termos de prosseguimento, no prazo de 05 (cinco) dias, indicando bens à penhora, juntando documentos que identifiquem seus titulares, ou requeira o bloqueio de ativos financeiros em nome do executado, fornecendo cálculo atualizado da dívida e o recolhimento das custas pertinentes, nos termos do Provimento CSM 2462/2017. Com vistas à celeridade processual, anoto, por oportuno, que deverão os patronos das partes cadastrar as petições de acordo com a sua natureza (por exemplo: emenda à inicial, pedido de liminar/antecipação de tutela, contestação, manifestação sobre a contestação, indicação de provas, apelação, contrarrazões, pedido de bloqueio/penhora, petição de diligência em novo endereço, impugnação entre outras), evitando o protocolo como simples petição intermediária ou petição diversa, a fim de facilitar a triagem e, consequentemente, otimizar a tramitação dos processos judiciais.Int."

Praia Grande, 6 de março de 2018.

Fabio Mouzinho da Silva Escrevente Técnico Judiciário

FÁBIO COLÍSAÇO e ADVOGADOS **ADVOCACIA E CONSULTORIA**

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE PRAIA GRANDE - SP

PROCESSO No. 1012972-53.2016.8.26.0477

qualificado, vem, mui respeitosamente, perante V.Exa., por seu advogado subscritor, nos autos Do CUMPRIMENTO DE SENTENÇA em apreço, requerer o bloqueio das aplicações financeiras do Executado,

VELEIRO,

EDIFÍCIO

considerando o valor atualizado do débito, qual seja: R\$ 20.406,95 (vinte mil, quatrocentos e seis reais

CONDOMÍNIO

e noventa e cinco centavos), conforme memória de cálculo anexa.

Termos em que, P. deferimento.

Praia Grande, 13 de março de 2018.

p.p.

FÁBIO F. COLLAÇO OAB/SP 167.730 devidamente

MEMORIA DE CÁLCULO



AV.PRESIDENTE KENNEDY, 4967 - VILA TI

E-mail: faadm@faoliveira.com.br

Edifício: 0139-CONDOMINIO EDIFICIO VELEIRO

Unid: 0803

Correção calculada até: 03/2018

Período:

01/01/1980

a 12/03/2018

Mac/Ana	Vencimento	Cálculo	Original	Multa	Juros	Correção
Mes/Ano		MENSAL	423,61	8,47	141,17	54,72
09/2015	15/09/2015	MENSAL	423,61	8,47	135,61	52,25
10/2015	15/10/2015	MENSAL	506,94	10,14	147,90	51,78
12/2015	15/12/2015	MENSAL	506,94	10,14	140,95	46,71
01/2016	15/01/2016 15/02/2016	MENSAL	506,94	10,14	133,30	38,32
02/2016	15/03/2016	MENSAL	465,97	9,32	116,31	30,42
03/2016		MENSAL	465,97	9,32	110,77	28,20
04/2016	15/04/2016	MENSAL	465,97	9,32	105,06	25,00
05/2016	15/05/2016 15/07/2016	MENSAL	465,97	9,32	93,69	17,83
07/2016	15/08/2016	MENSAL	465,97	9,32	88,20	14,69
08/2016	15/09/2016	MENSAL	465,97	9,32	83,04	13,18
09/2016		MENSAL	465,97	9,32	78,09	12,79
10/2016	15/10/2016	MENSAL	465,97	9,32	73,09	11,96
11/2016	15/11/2016	MENSAL	465,97	9,32	68,17	
12/2016	15/12/2016	MENSAL	465,97	9,32	63,21	
01/2017	15/01/2017	MENSAL	484,61	9,69	55,26	
03/2017	15/03/2017	MENSAL	484,61	9,69	50,08	6,45
04/2017	15/04/2017	MENSAL	484,61	9,69	45,03	6,05
05/2017	15/05/2017	MENSAL	484,61	9,69	39,88	4,26
06/2017	15/06/2017		484,61	9,69	34,9	4,26
07/2017	15/07/2017	MENSAL	484,61	9,69	29,9	1 4,2
08/2017	15/08/2017	MENSAL	484,61	9,69	24,9	3 4,2
09/2017	15/09/2017	MENSAL	484,61	9,69	19,9	1
10/2017	15/10/2017	MENSAL		9,69	14,9	
11/2017	15/11/2017	MENSAL	484,61	0.60	90	

VALOR DO DÉBITO - R\$ 15.477,36

Honorários Sucumbenciais R\$ 1.547,73

Honorários Sucumbenciais (Art 523 CPC) R\$ 1.547,73

Multa Legal R\$ R\$ 1.547,73

Custas Processuais R\$ 286,39

TOTAL R\$ 20.406,95

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL 13/03/2018 - AUTOATENDIMENTO - 19.38.57 5537905537 SEGUNDA VIA 0007

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

TJ-SP - Fundo Especial de Despesa-FEDTJ

CLIENTE: FABIO FERREIRA COLLACO

AGENCIA: 5537-9 CONTA: 404.671-4

 CPF
 270.622.758-32

 Receita
 0434-1

 Número do Pedido
 2018031212001901

 Valor Total Arrecadado
 15,00

DOCUMENTO: 031204

AUTENTICACAO SISBB: 8.939.BAD.DE5.CE1.111



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2018031212001901

Poder Judiciário - Tribunal de Justiça Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

: aa. = process as 2 copess. : =2					
RG	CPF 270.622.758-32	CNPJ			
Unidade		CEP			
0477					
		Código			
		434-1			
		Valor			
		15			
		Total			
		15,00			
	Unidade	RG CPF 270.622.758-32 Unidade			

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras. Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868000000000 150051174009 143410002704

Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2018031212001901

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
		270.622.758-32	
Nº do processo	Unidade		CEP
0011762-47.2017.8.26	0477		
Endereço			Código
			434-1
Histórico			Valor
Veleiro 803			15
			Total
			15,00

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras. Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

622758329015

Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2018031212001901

Poder Judiciário - Tribunal de Justiça Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ	
		270.622.758-32		
Nº do processo	Unidade		CEP	
0011762-47.2017.8.26	0477			
Endereço			Código	
			434-1	
Histórico			Valor	
Veleiro 803				15
			Total	
				15,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível. Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras. Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso 1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868000000000	150051174009	143410002704	622758329015



COMARCA DE PRAIA GRANDE FORO DE PRAIA GRANDE 2ª VARA CÍVEL

Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101, . - Vila Mirim

CEP: 11705-090 - Praia Grande - SP

Telefone: (13) 3471-1200 - E-mail: praiagde2cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo n°: **0011762-47.2017.8.26.0477**

Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença - Condomínio em Edifício

Executado: Condomínio Edifício Veleiro
Executado: João Rodrigues Oliveira Neto

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Renato Zanela Pandin e Cruz Gandini

Vistos.

Int.

Fls. 09/12: defiro o bloqueio de ativos financeiros em contas do executado. Segue

minuta.

Praia Grande, 20 de junho de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

EJUBP.TNAMBA sexta-feira, 13/07/2018

<u> Minutas | Protocolamen</u> <u>Gerenciais | Ajuda | Sair</u>

Minutas | Protocolamento | Ordens judiciais | Delegações | Não Respostas | Contatos de I. Financeira | Relatórios

Detalhamento de Ordem Judicial de Bloqueio de Valores

Os valores apresentados podem sofrer alterações devido a oscilações em aplicações financeiras e/ou a incidência de impostos.

🖺 Clique	e <u>aqui</u> para obter ajuda na configuração da impressão, e clique <u>aqui</u> para imprimir.					
Dados do bloqueio						
Situação da Solicitação:	Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta As respostas recebidas das Instituições Financeiras foram processadas e disponibilizadas para consulta.					
Número do Protocolo:	20180004116030					
Número do Processo:	0011762-47.2017					
Tribunal:	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO					
Vara/Juízo:	13063 - 2ª VARA CÍVEL DE PRAIA GRANDE					
Juiz Solicitante do Bloqueio:	Renato Zanela Pandin e Cruz Gandini					
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Cível					
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	52.261.377/0001-06					
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	Condomínio Edifício Veleiro					

Relação de réus/executados

- Para exibir os detalhes de todos os réus/executados clique aqui.
- Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados <u>clique aqui</u>.

	8-21 - JOAO RODRIGUES O eado (bloqueio original e re			[Quantidade atual	de não resposta	s : 2]
		R	espostas	3		
BCO SAN	<u>TANDER</u> / Todas as Agé	èncias / T	odas as	Contas		
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
03/07/2018 14:15	Bloq. Valor	Renato Zanela Pandin e Cruz Gandini	20.406,95	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo. 23,53	23,53 (0,00 em conta- salário)	04/07/2018 04:08
-	Ação		•	Valor		
BCO BRAI	<u>DESCO</u> / Todas as Agêr	icias / To	das as Co	ontas		
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
03/07/2018 14:15	Bloq. Valor	Renato Zanela Pandin e Cruz Gandini	20.406,95	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00 (0,00 em conta- salário)	03/07/2018 20:14
	Nenhuma ação dispo	nível				
			<u> </u>	_		<u> </u>

Não Respostas (exibir ocultar)

Reiterar Não Respostas

Cancelar Não Respostas

Dados para depósito judicial em caso de transferência

Instituição Financeira para Depósito

Usar IF e agência padrã

10112010	Dacerioud 2.0	fls. 15
Judicial Caso Transferência:	- ▼	113. 10
Agência para Depósito Judicial Caso Transferência:		
Nome do Titular da Conta de Depósito Judicial:	Condomínio Edifício Veleiro	
CPF/CNPJ do Titular da Conta de Depósito Judicial:	52.261.377/0001-06	
Tipo de Crédito Judicial:	-	▼
Código de Depósito Judicial:	-	▼
Código de Depósito Judicial:	-	▼

Nome de usuário do juiz solicitante no sistema:	EJUBP.	TNAMBA	

Conferir Ações Selecionadas Voltar

Utilizar Dados do Bloqueio para Criar Nova Ordem Marcar Ordem Como Não Lida

Dados do Bloqueio Original



COMARCA DE PRAIA GRANDE FORO DE PRAIA GRANDE 2ª VARA CÍVEL

Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101, ., Vila Mirim - CEP 11705-090, Fone: (13) 3471-1200, Praia Grande-SP - E-mail: praiagde2cv@tjsp.jus.br Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **0011762-47.2017.8.26.0477**

Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença - Condomínio em Edifício

Executado: Condomínio Edifício Veleiro
Executado: João Rodrigues Oliveira Neto

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s): Manifestem-se as partes, no prazo de cinco dias, quanto ao resultado da pesquisa através do sistema BACEN JUD. Nada Mais. Praia Grande, 16 de julho de 2018. Eu, ____, Ana Beatriz Moschetta, Escrevente Técnico Judiciário.

DANIELLE RODRIGUES CÔRTES - ADVOGADA -

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Doutor(a) Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Praia Grande/SP.

Processo nº 0011762-47.2017.8.26.0477

João Rodrigues Oliveira Neto, já devidamente qualificado nos autos vem, à presença de V.Exa., requerer prazo para juntada de procuração.

O executado vem, através da presente, requerer o desbloqueio judicial determinado por Vossa Excelência da conta ao final descrita, uma vez se tratar de conta poupança com valor não ao excedente ao previsto em lei de forma que o valor contido na mesma demonstra ser impenhorável, conforme documentos em anexo.

Referido pedido encontra embasamento legal no art. 833, inciso X, do Novo Código de Processo Civil (2015), qual seja:

"Art. 833.

São impenhoráveis:

(...) X - a quantia depositada em caderneta de poupança, até o limite de 40 (quarenta) salários-mínimos; (...)

Rua Joaquim Nabuco, nº 49 - Vila Mathias - Santos/SP Telefones: (13) 32355651/ (13) 974040487

DANIELLE RODRIGUES CÔRTES - ADVOGADA -

Levando-se em conta, ainda, que o valor bloqueado não ultrapassa nem de perto o valor de 40 (quarenta) salários mínimos, o referido valor deverá ser desbloqueado integralmente. No mais, a situação fática que ensejou o presente cumprimento de sentença não se coaduna como uma das exceções do §2º do referido inciso e nem o valor ora executado se trata de valor à título de natureza alimentar, assim como não se trata o presente caso de qualquer uma das outras hipóteses de exceções trazidas pelo §2º, então há que se aplicar integralmente o comando legal supracitado, o qual diz ser IMPENHORÁVEL a quantia depositada em conta poupança.

Excelência, o que ocorreu é que o executado teve a sua conta poupança bloqueada, qual seja:

- Banco Caixa Econômica Federal Agência 0345 Operação 013 Conta poupança 00501911-5 Valor bloqueado: R\$ 1.048,12

Em sendo assim, é que se faz necessário, de extrema urgência e de inteira justiça que seja o referido valor desbloqueado imediatamente, inclusive com expedição de alvará de levantamento, se for necessário, tendo em vista que se trata de valor que se encontrava depositado em conta poupança, conforme cabalmente demonstrado, e, portanto, tratando-se de valor IMPENHORÁVEL.

Por último, não obstante ao acima exposto, declara o exequente que esta procuradora que ora subscreve já entrou em contato com o escritório do patrono do exequente a fim de realizar acordo.

DANIELLE RODRIGUES CÔRTES - ADVOGADA -

Termos em que P. Deferimento

Santos, 25 de julho de 2.018.

Danielle Rodrigues Côrtes OAB/SP 364.456 CAIXA

AUTO-ATENDIMENTO - JD trevo

DATA: 23/07/2018 HORA: 17:31:20 TERMINAL: 28611007 CONTROLE: 286110070387

AGÊNCIA: 0345 - SANTOS CONTA : 013.00501911-5

CLIENTE: JOAD RODRIGUES OLIVEIRA NETO

SALDO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA

SALDOS DE POUPANÇA POR DATA LIMITE DEPÓSITOS REALIZADOS ATÉ 03/05/2012 SEM AS MOVIMENTAÇÕES DO DIA

DATA VALOR 04/07 6,42C 11/07 0,12C

DEPÓSITOS REALIZADOS A PARTIR DE 04/05/2012

SEM AS MOVIMENTAÇÕES DO DIA

DATA VALOR 25/06 1.033,81C 11/07 7,80C

RESUMO EM 20/07

SALDO 1.048,15

RESUMO DO DIA

SALDO BLOQUEADO 1.048,12
SALDO DISPONIVEL 0,03C
SALDO TOTAL 0,03C

"Pense antes de imprimir, conserve o meio ambiente! Consulte o saldo em tela!"

Informações, reclamações, sugestões e elogios SAC CAIXA: 0800-726 0101 Ouvidoria da CAIXA: 0800-725 7474 www.caixa.gov.br





Juízo de Direito da 2ª. Vara Cível da Comarca de Praia Grande Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101- Praia Grande/SP - CEP: 11705-090 - Tel: (13) 3471-1200 - Fax: (13) 3471-3590

Ofício nº 10/2018

Praia Grande, 7 de agosto de 2018.

Prezados Senhores,

Diante da informação enviada a este Juízo por meio do e-mail datado de 17 de julho de 2018, acerca dos bloqueios realizados fora do prazo estipulado pelo sistema Bacenjud, conforme cópia anexa, solicito que seja efetuada a transferência dos valores retidos para contas judiciais vinculadas a cada um dos respectivos processos lá elencados, a disposição deste Juízo. Devendo ser comunicado imediatamente quanto ao cumprimento da determinação ao email praiagde2cv@tjsp.jus.br.

Atenciosamente.

RENATO ZANELA PANDIN E CRUZ GANDINI Juiz de Direito

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

A/C: RESIG - Representação de Sigilo Bancário

Ref. Protocolos Bacenjud

Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0011762-47.2017.8.26.047 🔭 e oodi Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA BEATRIZ MOSCHETTA, liberado nos autos em 07/08/2018 às 16:37 .

Informação Protocolo BACENJUD 2.0 - VARA 13063

bacenjud@caixa.gov.br

Enviado:terça-feira, 17 de julho de 2018 16:36

Para: PRAIA GRANDE - 2 OFICIO CIVEL

CONFIDENCIAL 20

À

2ª Vara Cível de Praia Grande

Prezado(a) Diretor(a) Secretaria

Limbe do noticiado, ofice a hustituição bandação para que providencie a ferência dos valores retidos para contra judio vinculadas a cada um dos respectavos procurencionados no presente.

1 Informamos que o atendimento à demanda BACEN, Comunicado nº 30.955 de 07/07/2017 especificamente à mudança de layout para novas regras de bloqueio em contas salários, não foi atendida no prazo estipulado, em sua íntegra.

1.1 O atraso teve como efeito a recusa do arquivo de comunicação enviado ao BACEN contendo as informações dos bloqueios e desbloqueios efetivados, deixando a Instituição pa situação de inadimplência ("não resposta"), conforme preceitua o Art. 8 § 1º do Regulamento BACEN JUD 2.0.

Por essa razão, informamos a efetivação dos bloqueios relacionados abaixo via BACENUD 2.0 de processos dessa Vara:

Data	Protocolo	Seq	Processo	CPF/CNPJ	VI Bloq
03/07/2018	20180004115958	00001	0001625-06 2017	00025570812806	R\$ 61,68
03/07/2018	20180004115963	00002	0002903-08 2018	00021853624888	R\$ 97,22
03/07/2018	20180004115968	00001	0003513-73 2018	00008748076899	R\$ 139,12
03/07/2018	20180004115993	00002	0005776-15 2017	00090174755872	R\$ 18,14
03/07/2018	20180004116002	00001	0006950-59 2017	00046597352904	R\$ 2.485,66
03/07/2018	20180004116018	00002	0009082-89 2017	57571275000950	R\$ 125.738,11
03/07/2018	20180004116030	00001	0011762-47 2017	00028678625821	R\$ 1.033,99
03/07/2018	20180004116075	00001	0013397-63 2017	00040094526842	R\$ 10,27
03/07/2018	20180004116090	00002	1000929-16 2018	00000511240848	R\$ 869,14
03/07/2018	20180004116099	00001	1002227-43 2018	00003241982807	R\$ 646,62
03/07/2018	20180004116135	00001	1002924-69 2015	00068151284820	R\$ 1.365,55
03/07/2018	20180004116147	00001	1005374-48 2016	00010307265820	R\$ 1.331,40
03/07/2018	20180004116152	00001	1005408-23 2016	00005703462827	R\$ 5.628,58
03/07/2018	20180004116153	00001	1005456-50 2014	00065888120863	R\$ 1.442,08
03/07/2018	20180004116156	00001	1006401-03 2015	00004532041805	R\$ 1.353,52
03/07/2018	20180004116157	00001	1006888-07 2014	00077199790872	R\$ 2.508,98
03/07/2018	20180004116157	00004	1006888-07 2014	00091657300897	R\$ 1.029,48
03/07/2018	20180004116158	00001	1008707-76 2014	00027752502898	R\$ 4.049,55
03/07/2018	20180004116172	00001	1015145-16 2017	00024716694844	R\$ 105,17
03/07/2018	20180004116173	00001	1015354-19 2016	00009799023807	R\$ 13,30
03/07/2018	20180004116192	00001	1018422-74 2016	00002137900840	R\$ 252,67
03/07/2018	20180004116196	00001	4001783-32 2013	00007479057890	R\$ 10,65
03/07/2018	20180004116198	00001	4006172-60 2013	00018554344820	R\$ 22,10

- Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0011762-47.2017.8.26.0477 e código 257F66A Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA BEATRIZ MOSCHETTA, liberado nos autos em 07/08/2018 às 16:37 .
- 3 Diante do exposto acima, informamos que eventual ordem de desbloqueio e/ou transferência do valor poderá ser encaminhada a CAIXA através do presente e-mail ou através de ofício para nosso endereço.
- 4 Colocamo-nos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos, porventura julgados necessários.

Atenciosamente,

Daisy Lima Bispo de Oliveira Supervisor de Filial RESIG - Sigilo Bancário

Priscila Caldas Cabrial Campos Jesus Coordenadora de Filial RESIG – Sigilo Bancário

RESIG - REPRESENTACAO DE SIGILO BANCARIO

Endereço: SAUS Quadra 5 Lotes 9/10 3º Andar, Ala Norte

Bairro: ASA SUL Cidade: BRASÍLIA CEP: 70070-050



COMARCA DE PRAIA GRANDE FORO DE PRAIA GRANDE 2ª VARA CÍVEL

Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101, ., Vila Mirim - CEP 11705-090, Fone: (13) 3471-1200, Praia Grande-SP - E-mail: praiagde2cv@tjsp.jus.br Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: **0011762-47.2017.8.26.0477**

Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença - Condomínio em Edifício

Executado: Condomínio Edifício Veleiro

João Rodrigues Oliveira Neto

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s): CIÊNCIA ÀS PARTES QUANTO AO BLOQUEIO DE VALORES EFETUADO EM CONTAS DA CAIXA, INFORMADO TARDIAMENTE, E CONSEQUENTE DETERMINAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA, FACULTADA MANIFESTAÇÃO EM CINCO DIAS. Nada Mais. Praia Grande, 07 de agosto de 2018. Eu, ____, Ana Beatriz Moschetta, Escrevente Técnico Judiciário.



COMARCA DE PRAIA GRANDE FORO DE PRAIA GRANDE 2ª VARA CÍVEL

Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101, . - Vila Mirim

CEP: 11705-090 - Praia Grande - SP

Telefone: (13) 3471-1200 - E-mail: praiagde2cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo n°: **0011762-47.2017.8.26.0477**

Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença - Condomínio em Edifício

Executado: Condomínio Edifício Veleiro
Executado: João Rodrigues Oliveira Neto

Juiz(a) de Direito: Dr(a). RENATO ZANELA PANDIN E CRUZ GANDINI

Vistos.

Fls. 17/21: anote-se. Para demonstrar que a conta não possui movimentação deverá a ré apresentar extrato de período anterior ao bloqueio em pelo menos três meses. Após, tornem os autos conclusos para apreciação.

Sem prejuízo, considerando que o bloqueio de contas, ainda que seja mantido, foi apenas parcial, intime-se o executado, na pessoa de seu advogado, para indicar bens a penhora, salientando que o silêncio importará em aplicação de multa no patamar de 20%, por ato atentado a dignidade da justiça, nos termos do artigo 774, inciso IV e parágrafo único.

Com vistas à celeridade processual, anoto, por oportuno, que deverão os patronos das partes cadastrar as petições de acordo com a sua natureza (por exemplo: emenda à inicial, pedido de liminar/antecipação de tutela, contestação, manifestação sobre a contestação, indicação de provas, apelação, contrarrazões, pedido de bloqueio/penhora, petição de diligência em novo endereço, impugnação entre outras), evitando o protocolo como simples petição intermediária ou petição diversa, a fim de facilitar a triagem e, consequentemente, otimizar a tramitação dos processos judiciais.

Int.

Praia Grande, 07 de agosto de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Emitido em: 10/08/2018 09:00

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0358/2018, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 10/08/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado Fábio Ferreira Collaço (OAB 167730/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 17/21: anote-se. Para demonstrar que a conta não possui movimentação deverá a ré apresentar extrato de período anterior ao bloqueio em pelo menos três meses. Após, tornem os autos conclusos para apreciação. Sem prejuízo, considerando que o bloqueio de contas, ainda que seja mantido, foi apenas parcial, intime-se o executado, na pessoa de seu advogado, para indicar bens a penhora, salientando que o silêncio importará em aplicação de multa no patamar de 20%, por ato atentado a dignidade da justiça, nos termos do artigo 774, inciso IV e parágrafo único. Com vistas à celeridade processual, anoto, por oportuno, que deverão os patronos das partes cadastrar as petições de acordo com a sua natureza (por exemplo: emenda à inicial, pedido de liminar/antecipação de tutela, contestação, manifestação sobre a contestação, indicação de provas, apelação, contrarrazões, pedido de bloqueio/penhora, petição de diligência em novo endereço, impugnação entre outras), evitando o protocolo como simples petição intermediária ou petição diversa, a fim de facilitar a triagem e, consequentemente, otimizar a tramitação dos processos judiciais. Int."

Praia Grande, 10 de agosto de 2018.

Sérgio Antonio dos Santos Júnior Escrevente Técnico Judiciário

Emitido em: 10/08/2018 09:00

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0358/2018, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 10/08/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado Fábio Ferreira Collaço (OAB 167730/SP)

Teor do ato: "CIÊNCIA ÀS PARTES QUANTO AO BLOQUEIO DE VALORES EFETUADO EM CONTAS DA CAIXA, INFORMADO TARDIAMENTE, E CONSEQUENTE DETERMINAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA, FACULTADA MANIFESTAÇÃO EM CINCO DIAS."

Praia Grande, 10 de agosto de 2018.

Sérgio Antonio dos Santos Júnior Escrevente Técnico Judiciário

Emitido em: 17/08/2018 12:19

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0316/2018, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 18/07/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado Fábio Ferreira Collaço (OAB 167730/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. *: defiro o bloqueio de ativos financeiros em contas do executado. Segue minuta. Int."

Praia Grande, 17 de agosto de 2018.

Sérgio Antonio dos Santos Júnior Escrevente Técnico Judiciário

Emitido em: 17/08/2018 12:19

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0316/2018, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 18/07/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado Fábio Ferreira Collaço (OAB 167730/SP)

Teor do ato: "Manifestem-se as partes, no prazo de cinco dias, quanto ao resultado da pesquisa através do sistema BACEN JUD."

Praia Grande, 17 de agosto de 2018.

Sérgio Antonio dos Santos Júnior Escrevente Técnico Judiciário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FABIO FERREIRA COLLACO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 03/09/2018 às 16:39, sob o número WPGE18f01332783 Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0011762-47.2017.8.26.0477 e código 26DF6F7.

EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE PRAIA GRANDE – SP.

PROCESSO No. 0011762-47.2017.8.26.0477

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO VELEIRO, devidamente

qualificado, vem, mui respeitosamente, à presença de V.Exa., por seu Advogado Subscritor, nos autos da AÇÃO em apreço, em cumprimento ao r. despacho de fls., indicar à penhora o bem gerador das despesas condominiais, conforme matrícula anexa

Termos em que, P. deferimento.

Praia Grande, data em protocolo.

p.p.

FÁBIO F. COLLAÇO OAB/SP 167.730





LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL Oficio de Reg. de Imóveis de Praia Grande - SP.

45.494

Em 16 julho de 1990.

IMÓVEL: APARTAMENTO nº 803, que é resultante de junção dos -apartamentos nºs 803 e 804, localizado no 8º pavimento do EDI FÍCIO VELEIRO, situado à Rua Caiapos, nº 821, na quadra 8, do loteamento denominado VILA TUPI, cuja quadra faz esquina com a Rua Xavantes, no perimetro urbano desta comarca.

UM APARTAMENTO, com a área total construída de 96,01 m2, sendo 74,20 m2 de área útil e 21,81m2 de área comum, correspon-dendo a fração ideal de 3,333% sobre o todo do terreno.

Exercício de 1.990. CONTRIBUINTE: 2 04 09 102 002 0803-1 Exercício de 1.990. -2 04 09 102 002 0804-0

PROPRIETÁRIOS: RUBENS SALLES NOVO, industriário, RG. número.. 2.578.890-SSP/SP, 8 8ua mulher OLYMPIA LEMONICA NOVO, do lar, RG nº 2.570.889-SSP/SP, brasileiros, casados sob o regime da comunhão universal de bens, anteriormente à Lei Federal nº... 6.515/77, inscritos no CPF/MF sob nº 062.145.768-04, residentes a domiciliados em Santo Andre-SP, na Rua Cotoxó, nº 670,-Vila Pires.

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nº 104.064, do Cartório de Regis tro de Imoveia da Comarca de São Vicente-SP.

O Esc. Autorizado:

(Sandro Edmundo To(1)

lulho de 1.990.

R.01/45.494

TÍTULO: VENDA E COMPRA.-

Por escritura pública de venda e compra, de 10 de abril de --1989, do 6º Cartório de Notas da Comarca de São Paulo-SP, livro 2239, fls. 14, os proprietários RUBENS SALLES NOVO, e sua mulher OLYMPIA LEMONICA NOVO, já qualificados, venderam o imó

"continua no verso"

matricula — ficha — 45.494 Ol verso —

vel a ANNA MARIA SANCHEZ, brasileira, divorcieda, empresária, RG nº 3.217.649-SSP/SP, CPF/MF nº 503.281.078-91, residente e domiciliada em São Paulo-SP, à Rua Realengo, nº 69, apto 51,-vila Medalena.

VALOR: NCZ\$ 6.000,00

O Esc. Autorizado:

(Sandro Edmundo Toth)

R.02/45.494 - Praia Grande, 06 de março de 2.006.

Nos termos da carta de adjudicação expedida aos 24 de janeiro de 2006, pelo Juizo de Direito da Primeira Vara da Família e Sucessões do foro Regional XI -Pinheiros, Comarca de São Paulo-SP, extraída dos autos de Inventário 011.97.450814-9, dos bens deixados por falecimento de ANNA MARIA SANCHEZ, ocorrido em 01 de janeiro de 1997, homologada por sentença de 06 de dezembro de 2005, que transitou em julgado, proferida pelo MM. Juiz de Direito da referida vara, Exmo. Sr. Dr. João Batista Morato Rebouças de Carvalho, o imóvel objeto da presente matrícula, no valor de R\$ 23.387,72, foi adjudicado à herdeira filha FERNANDA SANCHEZ MOLINA TOSI, brasileira, estudante, RG 001367099-SSP-MS, CPF/MF 276.913.328-40, casada sob o regime da separação de bens, na vigência da Lei Federal 6.515/77, conforme escritura de pacto antenupcial registrada sob número 8.466, no livro 03 - registro auxiliar do Registro de Imóveis da Primeira Circunscrição, Comarca de Campo Grande - Mato Grosso do Sul, com PÉRSIO AILTON TOSI JUNIOR, administrador de empresas, RG 697001-SSP-MS, brasileiro, 690.203.701-97, residentes e domiciliados em Campo Grande-MS, na Rua Ipacaraí, 415, Jardim Guarujá. Eu, Munhoz Martines Amorim), escrevente, conferi, digital bscrevi.

O Oficial:

"continua na ficha 02"

Imóveis e Anexos a Grande - SP

Oficial de Registro de Ir Comarca de Praia





LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Registro de Imóveis de Praia Grande - SP

- MATRÍCULA -

45.494

- FICHA

02

Em 13 de março de 2.007.



R.03/45.494 - Praia Grande, 13 de março de 2.007.

Por escritura pública lavrada aos 29 de janeiro de 2.007, no Décimo Quarto Tabelião de Notas da Comarca de São Paulo-SP, livro 2634, página 313, FERNANDA SANCHEZ MOLINA TOSI, casada com PÉRSIO AILTON TOSI JUNIOR, já qualificados, transmitiu, por venda, o imóvel objeto da presente matrícula, a ANTONIO MANGHACHIAN, brasileiro, economista, RG 3.854.198-1-SSP/SP, CPF/MF 499.242.148-20, residente e domiciliado em Atibaia-SP, na Avenida Governador Adhemar de Barros, número 61, Jardim do Lago, casado sob o regime da comunhão universal de bens, anteriormente à Lei Federal 6.515/77, com PAULINA RAMOS MANGHACHIAN, brasileira, do lar, RG 2.584.362-X-SSP/SP, CPF/MF 361.979.358-13, pelo valor de R\$ 50.000,00. Eu, Omno (Mafalda Pereira Sales), escrevente, conferi, digitei e subscrevi.

O Oficial:

R.04/45.494 - Praia Grande, 04 de junho de 2.012.

Por escritura pública lavrada aos 23 de abril de 2.012, pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Solemar, desta Comarca, livro 639, páginas 170/172, ANTONIO MANGHACHIAN, e sua mulher PAULINA RAMOS MANGHACHIAN, já qualificados, transmitiram, por venda, o imóvel objeto da presente matrícula a <u>CLAUDEMIR GALAFASSI</u>, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, RG 5.393.897-SSP/SP, CPF/MF 001.249.758-44, residente e domiciliado em São Bernardo do Campo-SP, na Rua Major Benedito Cezário do Nascimento, 74, Nova Petrópolis, CEP 09771-260, pelo valor de R\$ 90.000,00.

O Oficial Substituto: (Célio Tomaz de Jesus)



R.05/45.494 - Praia Grande, 17 de dezembro de 2.013.

Por instrumento particular de compra e venda, mútuo e alienação fiduciária em "continua no verso"

MATRÍCULA

45.494

02_{ERSO}

garantia, carta de crédito com recursos do SBPE no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação - SFH, com força de escritura pública, na forma do artigo 61 e seus parágrafos, da Lei número 4.380, de 21 de agosto de 1964, alterada pela Lei número 5.049, de 29 de junho de 1966, firmado em São Paulo-SP, aos 06 de dezembro de 2013, CLAUDEMIR GALAFASSI, já qualificado, transmitiu por venda, o imóvel objeto da presente matrícula a JOAO RODRIGUES OLIVEIRA NETO, brasileiro, solteiro, maior, técnico eletricista, RG 29.608.425-6-SSP/SP, CPF/MF 286.786.258-21, residente e domiciliado em Santos-SP, na Avenida Dr. Moura Ribeiro, número 73, apto. 41, Marapé, pelo valor de R\$ 178.000,00.

O Oficial Substituto: (Célio Tomaz de Jesus)



R.06/45.494 - Praia Grande, 17 de dezembro de 2.013.

Pelo instrumento particular referido no R.05, JOAO RODRIGUES OLIVEIRA NETO, já qualificado, procedeu a alienação fiduciária do imóvel objeto da presente matrícula, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ/MF sob número 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei número 9.514, de 20 de novembro de 1997, em garantia da dívida decorrente do financiamento concedido pela credora/fiduciária ao devedor/fiduciante, no valor de R\$ 159.890,00, pagável por meio de 420 prestações mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira no dia 06 de janeiro de 2014, no valor de R\$ 1.582,40, com a taxa de juros ao ano nominal de 8,5101% e efetiva de 8,8500%, e na eventual ocorrência de saldo residual ao término do prazo de amortização, o devedor/fiduciante se obriga a pagá-lo, de uma só vez, na data de vencimento da última prestação prevista para o referido contrato, declarando-se ciente dos fluxos referentes aos pagamentos e recebimentos considerados no cálculo do custo efetivo total - CET, para a presente operação de financiamento, conforme demonstrado em planilha, nos termos da resolução BACEN número 3.517, de 06 de dezembro de 2007, cuja taxa percentual anual consta da referida planilha com valores em sua forma nominal, e é concedido um redutor adicional à taxa de juros no caso do devedor/fiduciante possuir, na data da contratação do presente instrumento, conta corrente com cheque especial, cartão de crédito, nas modalidades crédito ou "continua na ficha 03"

30,69

8,72

5,97

1.62

1,62

52,20





LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Registro de Imóveis de Praia G

45.494

FICHA 03

Em 17 de dezembro de 2.013.

múltiplo, conta salário - assim entendida como a conta aberta na CAIXA para crédito do salário do devedor/fiduciante e optar pelo débito dos encargos mensais vinculados ao financiamento em conta corrente na CAIXA, conta ou folha de pagamento conveniado à CAIXA, passando a ser de 7,5343% a.a.(nominal) e 7,8000% a.a.(efetiva), e no cancelamento de qualquer de um dos produtos acima mencionados, implicará na suspensão da aplicação do redutor adicional.

O Oficial Substituto: (Célio Tomaz de Jesus)



AV.07/45.494 - Praia Grande, 17 de dezembro de 2.013.

Nos termos do instrumento particular referido no R.05 e da escritura de emissão de cédulas de crédito imobiliário, número 1.4444.0460730-9, série 1213, nos termos da Lei 10.931, de 02 de agosto de 2004, emitida em São Paulo-SP, aos 06 de dezembro de 2013, tendo como credora a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, e como devedor JOAO RODRIGUES OLIVEIRA NETO, já qualificados, no valor de R\$ 159.890,00, que será pago através de 420 parcelas mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira no dia 06 de janeiro de 2014, no valor de R\$ 1.582,40, com a taxa de juros efetiva de 7,8000% a.a., nominal de 7,5343% a.a., taxa de juros moratórios de 0,033% por dia de atraso e taxa de juros remuneratórios de 7,5343% a.a..

O Oficial Substituto: (Célio Tomaz de Jesus)



CERTIDÃO

CERTIFICO, nos termos do §1º do Artigo 19 da Lei 6.015/73, com a mpressa da matricula nº 45

Onus, alienações ou citações, se houver, enc aia Grande, 23 de agosto de 2018

eixeira Izada

eAuc

Escrevente Autorizada

Pedido nº 593626

por guia

Oficial:

Estado:

IPESP:

Reg.Civil:

T.Justiça: M.Público:

Município:

Total:

Solcitado por: EDIFÍCIO VELEIRO - F.A. OLIVEIRA

COMARCA DE PRAIA GRANDE FORO DE PRAIA GRANDE

2ª VARA CÍVEL

Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101 - Praia Grande-SP - CEP 11705-090

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

DECISÃO

Processo Digital n°: **0011762-47.2017.8.26.0477**

Classe - Assunto Cumprimento de Sentença - Condomínio em Edifício

Exequente: Condomínio Edifício Veleiro

Executado JOÃO RODRIGUES OLIVEIRA NETO, Brasileiro, Companheiro,

Técnico em Engenharia, RG 296084256, CPF 286.786.258-21, com endereço à Caiapos, 821, Apto 803, Tupi, CEP 11703-320, Praia

Grande - SP

Juiz(a) de Direito: Dr(a). RENATO ZANELA PANDIN E CRUZ GANDINI

Vistos.

Fls. 31/36: Defiro a penhora sobre os direitos de aquisição, uma vez que o imóvel está alienado fiduciariamente à Caixa Econômica Federal. Neste sentido:

"CUMPRIMENTO DE SENTENÇA - PENHORA DE IMÓVEL ALIENADO FIDUCIARIAMENTE - IMPOSSIBILIDADE - DIREITOS DO DEVEDOR FIDUCIANTE - PENHORABILIDADE - inviável a penhora de imóvel alienado fiduciariamente para garantia de débito condominial, tendo em vista que o devedor fiduciário possui apenas a posse direta do bem, sendo a proprietária resolúvel a credora fiduciária - impossibilidade da execução atingir patrimônio alheio - possível, entretanto, a penhora dos direitos do devedor fiduciante sobre o imóvel alienado, razão pela qual não se faz necessário o levantamento da penhora. que deverá ser regularizada para incidir sobre os direitos do executado. RECURSO DO EXEQÜENTE PARCIALMENTE PROVIDO." (TJSP - Agravo de Instrumento nº 1207021003; Relator(a): Berenice Marcondes Cesar; Comarca: São Paulo; Órgão julgador: 27ª Câmara de Direito Privado; Data do julgamento: 14/01/2009; Data de registro: 10/02/2009)

Assim, lavre-se termo.

Providencie a Serventia a averbação da penhora através do sistema ARISP, cabendo ao exequente providenciar o recolhimento os emolumentos devidos junto ao CRI.

Para avaliação do bem penhorado, nomeio o (a) Sr (a). Carla Maria Villaboim Pontes Ogier.

Arbitro os honorários provisórios em R\$ 1.000,00. Depósito pelo exequente, no prazo de 10 (dez) dias.

Após intime-se o Sr. Perito nomeado a dar início à perícia.

Laudo em 30 (trinta) dias.

Sem prejuízo, providencie o exequente, no prazo de cinco dias, o recolhimento da taxa postal para intimação do credor fiduciário acerca da penhora.

Com vistas à celeridade processual, anoto, por oportuno, que deverão os patronos das partes cadastrar as petições de acordo com a sua natureza (por exemplo: emenda à inicial,



COMARCA DE PRAIA GRANDE FORO DE PRAIA GRANDE 2ª VARA CÍVEL

Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101 - Praia Grande-SP - CEP 11705-090

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

pedido de liminar/antecipação de tutela, contestação, manifestação sobre a contestação, indicação de provas, apelação, contrarrazões, pedido de bloqueio/penhora, petição de diligência em novo endereço, impugnação entre outras), evitando o protocolo como simples petição intermediária ou petição diversa, a fim de facilitar a triagem e, consequentemente, otimizar a tramitação dos processos judiciais.

Int.

Praia Grande, 04 de setembro de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Página: 1

Emitido em: 06/09/2018 12:49

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0403/2018, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 06/09/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado Fábio Ferreira Collaço (OAB 167730/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 31/36: Defiro a penhora sobre os direitos de aquisição, uma vez que o imóvel está alienado fiduciariamente à Caixa Econômica Federal. Neste sentido: "CUMPRIMENTO DE SENTENÇA -PENHORA DE IMÓVEL ALIENADO FIDUCIARIAMENTE - IMPOSSIBILIDADE - DIREITOS DO DEVEDOR FIDUCIANTE - PENHORABILIDADE - inviável a penhora de imóvel alienado fiduciariamente para garantia de débito condominial, tendo em vista que o devedor fiduciário possui apenas a posse direta do bem, sendo a proprietária resolúvel a credora fiduciária - impossibilidade da execução atingir patrimônio alheio - possível, entretanto, a penhora dos direitos do devedor fiduciante sobre o imóvel alienado, razão pela qual não se faz necessário o levantamento da penhora. que deverá ser regularizada para incidir sobre os direitos do executado. RECURSO DO EXEQÜENTE PARCIALMENTE PROVIDO." (TJSP - Agravo de Instrumento nº 1207021003; Relator(a): Berenice Marcondes Cesar; Comarca: São Paulo; Órgão julgador: 27ª Câmara de Direito Privado; Data do julgamento: 14/01/2009; Data de registro: 10/02/2009) Assim, lavre-se termo. Providencie a Serventia a averbação da penhora através do sistema ARISP, cabendo ao exequente providenciar o recolhimento os emolumentos devidos junto ao CRI. Para avaliação do bem penhorado, nomeio o (a) Sr (a). Carla Maria Villaboim Pontes Ogier. Arbitro os honorários provisórios em R\$ 1.000,00. Depósito pelo exequente, no prazo de 10 (dez) dias. Após intime-se o Sr. Perito nomeado a dar início à perícia. Laudo em 30 (trinta) dias. Sem prejuízo, providencie o exequente, no prazo de cinco dias, o recolhimento da taxa postal para intimação do credor fiduciário acerca da penhora. Com vistas à celeridade processual, anoto, por oportuno, que deverão os patronos das partes cadastrar as peticões de acordo com a sua natureza (por exemplo: emenda à inicial, pedido de liminar/antecipação de tutela, contestação, manifestação sobre a contestação, indicação de provas, apelação, contrarrazões, pedido de bloqueio/penhora, petição de diligência em novo endereço, impugnação entre outras), evitando o protocolo como simples petição intermediária ou petição diversa, a fim de facilitar a triagem e, consequentemente, otimizar a tramitação dos processos judiciais. Int."

Praia Grande, 6 de setembro de 2018.

Sérgio Antonio dos Santos Júnior Escrevente Técnico Judiciário



COMARCA DE PRAIA GRANDE FORO DE PRAIA GRANDE

Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101, ., Vila Mirim - CEP 11705-090, Fone: (13) 3471-1200, Praia Grande-SP - E-mail:

praiagde2cv@tjsp.jus.br

2ª VARA CÍVEL

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°: **0011762-47.2017.8.26.0477**

Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença - Condomínio em Edifício

Executado: Condomínio Edifício Veleiro
Executado: João Rodrigues Oliveira Neto

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que lavrei termo que segue. Nada Mais. Praia Grande, 17 de outubro de 2018. Eu, ____, Sidnei Dalla Marta Fernandes, Escrevente Técnico Judiciário.

TRIBUNAL DE JUSTICA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PRAIA GRANDE

FORO DE PRAIA GRANDE 2ª VARA CÍVEL

Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101, ., Vila Mirim - CEP 11705-090, Fone: (13) 3471-1200, Praia Grande-SP - E-mail:

praiagde2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

TERMO DE PENHORA E DEPOSITO

Processo Digital n°: **0011762-47.2017.8.26.0477**

Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença - Condomínio em Edifício

Executado: Condomínio Edifício Veleiro
Executado: João Rodrigues Oliveira Neto

Em Praia Grande, aos 17 de outubro de 2018, no Cartório da 2ª Vara Cível, do Foro de Praia Grande, em cumprimento à r. decisão proferida nos autos da ação em epígrafe, lavro o presente TERMO DE PENHORA sobre os direitos de aquisição do(s) seguinte(s) bem(ns): Apartamento nº 803, que é resultante da junção dos apartamento nº 803 e 804, localizado no 8º pavimento do EDIFÍCIO VELEIRO, situado na Rua Caiapós, 821, na quadra B, do loteamento denominado VILA TUPI, cuja quadra faz esquina com a Rua xavantes, no perímetro urbano desta comarca, com a área total construída de 96,01 m², sendo 74,20 m² de área útil e 21,81 m² de área comum, correspondendo a fração ideal de 3,333% sobre o todo do terreno, objeto da matrícula 45.494 do Registro de Imóveis de Praia Grande/SP, do(s) qual(is) foi(ram) nomeado(a)(s) depositário(a)(s), o(a)(s) Sr(a)(s). João Rodrigues Oliveira Neto, CPF nº 286.786.258-21, RG nº 296084256. O(A)(s) depositário(a)(s) não pode(m) abrir mão do(s) bem(ns) depositado(s) sem expressa autorização deste Juízo, observadas as consequências do descumprimento das obrigações inerentes. NADA MAIS. Lido e achado conforme segue devidamente assinado.

Renato Zanela Pandin e Cruz Gandini Juiz de Direito



COMARCA DE PRAIA GRANDE FORO DE PRAIA GRANDE

2ª VARA CÍVEL

Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101, ., Vila Mirim - CEP 11705-090, Fone: (13) 3471-1200, Praia Grande-SP - E-mail:

praiagde2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°: **0011762-47.2017.8.26.0477**

Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença - Condomínio em Edifício

Executado: Condomínio Edifício Veleiro
Executado: João Rodrigues Oliveira Neto

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que decorreu o prazo legal sem que o exequente se manifestasse em termos de prosseguimento da execução, encontrando-se os presentes autos paralisados em Cartório há mais de 30 (trinta) dias. Nada Mais. Praia Grande, 09 de novembro de 2018. Eu, _____, Katia Regina Ottenio Kimura, Escrevente Técnico Judiciário.

COMARCA DE PRAIA GRANDE

FORO DE PRAIA GRANDE

2ª VARA CÍVEL

AV. DR. ROBERTO DE ALMEIDA VINHAS, 9101, Praia Grande-SP - CEP 11705-090

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **0011762-47.2017.8.26.0477**

Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença - Condomínio em Edifício

Executado: Condomínio Edifício Veleiro
Executado: João Rodrigues Oliveira Neto

CONCLUSÃO

Em 09/11/2018, faço os presentes autos conclusos ao Exmo. Sr. **Dr. RENATO ZANELA PANDIN E CRUZ GANDINI**, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Praia Grande/SP. Eu, ______ (Katia Regina Ottenio Kimura) Escrevente, digitei e subscrevi.

Vistos.

Manifeste-se o exequente em termos de prosseguimento da execução, no prazo de cinco dias.

Decorrido o prazo supra "in albis", certifique-se, aguardando-se no arquivo, manifestação da parte interessada.

Int.

Praia Grande, 09 de novembro de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Página: 1

Emitido em: 23/11/2018 15:21

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0498/2018, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 23/11/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado Fábio Ferreira Collaço (OAB 167730/SP)

Teor do ato: "Vistos. Manifeste-se o exequente em termos de prosseguimento da execução, no prazo de cinco dias. Decorrido o prazo supra "in albis", certifique-se, aguardando-se no arquivo, manifestação da parte interessada. Int."

Praia Grande, 23 de novembro de 2018.

Sérgio Antonio dos Santos Júnior Escrevente Técnico Judiciário

Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0011762-47.2017.8.26.0477 e código 3362AC9. Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por KATIA REGINA OTTENIO KIMURA, liberado nos autos em 28/11/2018 às 15:22.

------ Listagem de Parcelas - Justiça Estadual ------Agência pagadora : 6961 AV.BRASIL-P.GRANDE Conta Judicial: 0400117660635 Agência captadora: 6961 AV.BRASIL-P.GRANDE Código no FGC: Outros Tribunal : TRIBUNAL DE JUSTICA Comarca : PRAIA GRANDE Orgão: 2ª VARA CÍVEL : 00117624720178260477 Natureza ação: NAO ESPECIFICADA Processo Réu : Joao Rodrigues Oliveira Neto CPF/CNPJ: Autor : Condominio Edificio Veleiro CPF/CNPJ: Total aplicado : 1.033,99 Saldo capital : 1.033,99 Projetado p/hoje: 1.043,55 ----- Agência ------ Guia -----Parcela detentora Data depósito Saldo de capital Número Data

01 6961 16.08.2018 **1.033,99** 000000008716774 14.08.2018

FÁBIO COLÍSAÇO e ADVOGADOS advocacia e Consultoria

EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE PRAIA GRANDE – SP.

PROCESSO No. 0011762-47.2017

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO VELEIRO, devidamente

qualificado, vem, mui respeitosamente, à presença de V.Exa., por seu Advogado Subscritor, nos autos da AÇÃO em apreço, em cumprimento ao r. despacho de fls., requerer a juntada de guia de depósito com os honorários periciais para realização da avaliação do bem.

Termos em que, P. deferimento.

Praia Grande, data em protocolo.

p.p.

FÁBIO F. COLLAÇO OAB/SP 167.730

Recomendamos a impressão desse Comprovante.

Para tanto, utilize a opção de impressão de seu browser.



Comprovante de Pagamento Boleto de Cobrança

Data: 17/12/2018

Nome do Banco Destinatário: BANCO DO BRASIL S.A.

Número de Identificação: 00190.00009 02836.585006 73403.409177 7 78010000100000

Razão Social Beneficiário:BANCO DO BRASIL S.A. . SETOR PUBLICO RJNome Beneficiário:BANCO DO BRASIL S.A. . SETOR PUBLICO RJ

CPF/CNPJ Beneficiário: 000.000.000/4906-95

Razão Social Sacador Avalista: CNPJ/CPF Sacador Avalista:

Instituição Recebedora: 237

Nome Pagador: SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA

CPF/CNPJ Pagador: 051.174.001/0001-93

Data de Vencimento: 15/02/2019

 Valor:
 1.000,00
 Multa:
 0,00

 Desconto:
 0,00
 Juros:
 0,00

 Abatimento:
 0,00
 Valor do Pagamento:
 1.000,00

Bonificação: 0,00

Data do Pagamento: 17/12/2018 **Hora:** 11:27:41

Descrição do Pagamento: Perito 803 **Debitado da:** Conta-Corrente

A transação acima foi realizada através do(a) BRADESCO CELULAR, dentro das condições especificadas.

O lançamento consta no extrato do(a) cliente FABIO FERREIRA COLLACO , CPF 270.622.758-32 , Agência 2843 - Conta 14587 , da data de pagamento, sob o número de protocolo 0001551.

Banco Bradesco S.A.

http://www.bradesco.com.br

AUTENTICAÇÃO

FAtTyLTC ohpG?wH3 3tzdygIA 59JjHUMi TY2zZ7W2 mOw#GPKZ ZQ*XmsLk UxBMIfgj 13U@ytas x6E#9TrB U@8DtAMO g4QxGivV agPeAKNw 7afivPak X8PH*Mt4 lmck7yAc x2AEZUJz gUurpf9E iL8jsFpr WYIFs*dU KFHXek9k N#ISFP8m 07111118 05550101 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SAO PAULO GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA

Autor: Condomínio Edifício Veleiro Réu: João Rodrigues Oliveira Neto

Praia Grande Foro De Praia Gra - Cartório Da 2ª. Vara Cível Processo: 00117624720178260477 - ID 081020000078459296

GUIA C/ NúM. CONTA JUDICIAL DISPONÍVEL NO DIA SEGUINTE AO

PGTO EM WWW.BB.COM.BR>GOVERNO>JUDICIARIO>GUIA DEP.JUDICIAL

Texto de Responsabilidade do Depositante: Honorários Pericia

is provisorios

Recibo do Pagador

🐼 Banco do Brasil 001-9 00190.00009 02836.585006 73403.409177 7 78010000100000 Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Enderece CONDOMINIO EDIFICIO VELEIRO CNPJ: 52.261.377/0001-06 TRIBUNAL DE JUSTICA.SP - PROCESSO: 00117624720178260477. Praia Grande Foro De Praia Gra - Cartório Da 2ª. Vara Cível 2ª Vara Cível Sacador/Avalista Nr. Documento 81020000078459296 Nosso-Número Data de Vencimento Valor do Documento (=) Valor Pago 28365850073403409 15/02/2019 1.000,00 1.000,00 Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço BANCO DO BRASIL S/A

Agência/Código do Beneficiário 2234 / 99747159-X Autenticação Mecânica

🕸 BANCO DO BRASIL 📗

001-9

00190.00009 02836.585006 73403.409177 7 78010000100000

Local de Pagamento PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO					Data de Vencimento 15/02/2019
Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ BANCO DO BRASIL S/A					Agência/Código do Beneficiário 2234 / 99747159-X
Data do Documento 16/12/2018	Nr. Documento 81020000078459296	Espécie DOC ND	Aceite N	Data do Processamento 16/12/2018	Nosso-Número 28365850073403409
Uso do Banco 8102000007845929	Carteira 6 17	Espécie R\$	Quantidade	xValor	(=) Valor do Documento 1.000,00
Informações de Responsabilidade do Beneficiário GUIA DE DEP SITO JUDICIAL. ID Nr. 081020000078459296 Comprovante c/ n° Conta					(-) Desconto/Abatimento
Judicial disponível no dia seguinte ao pgto, pelo site www.bb.com.br, opção S					
etor Público> Judiciário>Guia Dep.Jud.>Comprovante Pag.Dep					(+) Juros/Multa
					(=) Valor Cobrado
					1.000,00

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço

Sacador/Avalista

CONDOMINIO EDIFICIO VELEIRO

CNPJ: 52.261.377/0001-06

TRIBUNAL DE JUSTICA.SP - PROCESSO: 00117624720178260477, Praia Grande Foro De Praia Gra - Cartório Da 2ª. Vara Cível 2ª Vara Cível

Código de Baixa

Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação







RESIG – Representação de Sigilo Bancário SAUS Quadra 5 Lotes 9/10 - 3º Andar – Asa Sul 70.070-050 - Brasília/DF



Oficio nº. 31225/2018/RESIG

Brasília, 24 de outubro de 2018.

À SUA EXCELÊNCIA DR(A). JUIZ DE DIREITO 2º VARA CÍVEL DE PRAIA GRANDE RUA DR. ROBERTO DE ALMEIDA VINHAS, 9.101 – VILA MIRIM CEP: 11705-090 – PRAIA GRANDE/SP

Juntada e andamento conf. Port. 01/08

P.G(13 /11 /2018

ASSUNTO: OFÍCIO: S/Nº

PROCESSO: 0011762-47.2017

Senhor(a) Juiz(a),

- 1. Em atenção à solicitação em epígrafe, informamos que o valor de R\$ 1.033,99, foi transferido dia 16/08/2018, conforme protocolo 20180004116030.
- 2. Para a efetivação da transferência da Caixa Econômica Federal conta 0345.013.00501911-5, titulada por JOAO RODRIGUES OLIVEIRA N, CPF nº 286.786.258-21, para o Banco do Brasil, agência 6961, foi utilizado o ID número 081020000073722320.
- 3. Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Respeitosamente,

Talita Grasielle Nunes Tomé Ferreira Supervisora de Filial S.E.

RESIG

Edgar Bruno de Almeida Pinto Coordenador de Filial RESIG

Ofício nº. 31225/2018/RESIG



COMARCA DE PRAIA GRANDE FORO DE PRAIA GRANDE 2ª VARA CÍVEL

Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101, . - Vila Mirim

CEP: 11705-090 - Praia Grande - SP

Telefone: (13) 3471-1200 - E-mail: praiagde2cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo n°: **0011762-47.2017.8.26.0477**

Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença - Condomínio em Edifício

Executado: Condomínio Edifício Veleiro
Executado: João Rodrigues Oliveira Neto

Juiz(a) de Direito: Dr(a). RENATO ZANELA PANDIN E CRUZ GANDINI

Vistos.

Fls. 46/48: Ante o recolhimento dos honorários provisórios, intime-se o perito. Providencie a serventia o necessário.

Sem prejuízo, recolha o exequente, no prazo de cinco dias, as custas postais para a intimação do credor fiduciário.

Com vistas à celeridade processual, anoto, por oportuno, que deverão os patronos das partes cadastrar as petições de acordo com a sua natureza (por exemplo: emenda à inicial, pedido de liminar/antecipação de tutela, contestação, manifestação sobre a contestação, indicação de provas, apelação, contrarrazões, pedido de bloqueio/penhora, petição de diligência em novo endereço, impugnação entre outras), evitando o protocolo como simples petição intermediária ou petição diversa, a fim de facilitar a triagem e, consequentemente, otimizar a tramitação dos processos judiciais.

Int.

Praia Grande, 16 de janeiro de 2019.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Emitido em: 21/01/2019 18:55 Página: 1

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0009/2019, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 21/01/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado Fábio Ferreira Collaço (OAB 167730/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 46/48: Ante o recolhimento dos honorários provisórios, intime-se o perito. Providencie a serventia o necessário. Sem prejuízo, recolha o exequente, no prazo de cinco dias, as custas postais para a intimação do credor fiduciário. Com vistas à celeridade processual, anoto, por oportuno, que deverão os patronos das partes cadastrar as petições de acordo com a sua natureza (por exemplo: emenda à inicial, pedido de liminar/antecipação de tutela, contestação, manifestação sobre a contestação, indicação de provas, apelação, contrarrazões, pedido de bloqueio/penhora, petição de diligência em novo endereço, impugnação entre outras), evitando o protocolo como simples petição intermediária ou petição diversa, a fim de facilitar a triagem e, consequentemente, otimizar a tramitação dos processos judiciais. Int."

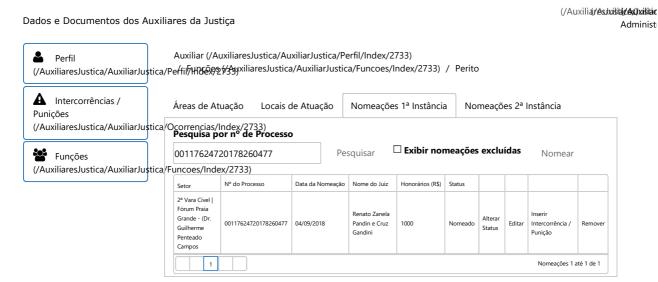
Praia Grande, 21 de janeiro de 2019.

Sérgio Antonio dos Santos Júnior Escrevente Técnico Judiciário



Sistema de Gerenciamento dos Auxiliares da Justiça

Olá, MARCIO MACEDO FROME | Sair 🖨



Desenvolvido pela Secretaria de Tecnologia da Informação do TJSP - 99



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO COMARCA DE PRAIA GRANDE

FORO DE PRAIA GRANDE

2ª VARA CÍVEL

Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101, ., Vila Mirim - CEP 11705-090, Fone: (13) 3471-1200, Praia Grande-SP - E-mail:

praiagde2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°: **0011762-47.2017.8.26.0477**

Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença - Condomínio em Edifício

Executado: Condomínio Edifício Veleiro
Executado: João Rodrigues Oliveira Neto

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, efetuando a revisão de prazos, verifiquei que até a presente data não houve manifestação da perita judicial, não obstante ter sido intimada às fls. 52. Nada Mais. Praia Grande, 15 de julho de 2019. Eu, ____, Manoel Henrique Rodrigues, Escrevente Técnico Judiciário.



COMARCA DE PRAIA GRANDE FORO DE PRAIA GRANDE 2ª VARA CÍVEL

Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101, . - Vila Mirim

CEP: 11705-090 - Praia Grande - SP

Telefone: (13) 3471-1200 - E-mail: praiagde2cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo n°: **0011762-47.2017.8.26.0477**

Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença - Condomínio em Edifício

Executado: Condomínio Edifício Veleiro

João Rodrigues Oliveira Neto

CONCLUSÃO

Em **15/07/2019** faço estes autos conclusos a Exma. Sra. Dra. **Valéria Pinheiro Vieira**, MMa. Juíza de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Praia Grande. Eu, _____ (Manoel Henrique Rodrigues), escrevente, subscrevi.

Vistos.

Tendo em vista a certidão retro, reitere-se a intimação da perita nomeada às fls. 37, para que apresente o laudo pericial, no prazo legal.

Com vistas à celeridade processual, anoto, por oportuno, que deverão os patronos das partes cadastrar as petições de acordo com a sua natureza (por exemplo: emenda à inicial, pedido de liminar/antecipação de tutela, contestação, manifestação sobre a contestação, indicação de provas, apelação, contrarrazões, pedido de bloqueio/penhora, petição de diligência em novo endereço, impugnação entre outras), evitando o protocolo como simples petição intermediária ou petição diversa, a fim de facilitar a triagem e, consequentemente, otimizar a tramitação dos processos judiciais.

Int.

Praia Grande, 15 de julho de 2019.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Página: 1

Emitido em: 25/07/2019 17:08

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0297/2019, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 25/07/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado Fábio Ferreira Collaço (OAB 167730/SP)

Teor do ato: "Vistos. Tendo em vista a certidão retro, reitere-se a intimação da perita nomeada às fls. 37, para que apresente o laudo pericial, no prazo legal. Com vistas à celeridade processual, anoto, por oportuno, que deverão os patronos das partes cadastrar as petições de acordo com a sua natureza (por exemplo: emenda à inicial, pedido de liminar/antecipação de tutela, contestação, manifestação sobre a contestação, indicação de provas, apelação, contrarrazões, pedido de bloqueio/penhora, petição de diligência em novo endereço, impugnação entre outras), evitando o protocolo como simples petição intermediária ou petição diversa, a fim de facilitar a triagem e, consequentemente, otimizar a tramitação dos processos judiciais. Int."

Praia Grande, 25 de julho de 2019.

Sérgio Antonio dos Santos Júnior Escrevente Técnico Judiciário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCIO MACEDO FROME, liberado nos autos em 09/08/2019 às 12:58 . Para conferir o original, acesse o site https://esaj.ijss.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0011762-47.2017.8.26.0477 e código 4162833.

Responder a todos | Excluir Lixo eletrônico |

Intimação para apresentar laudo ref autos 0011762-47.2017.8.26.0477

MARCIO MACEDO FROME

9

Responder a todos

Hoje, 12:55

UOL <carlavillaboim@uol.com.br>

Fica a vossa senhoria intimada para apresentar laudo pericial, no prazo legal.

Processo nº: 0011762-47.2017.8.26.0477

Classe Assunto: Cumprimento de Sentença - Condomínio em Edifício

Exequente: Condomínio Edifício Veleiro Executado: João Rodrigues Oliveira Neto

MARCIO MACEDO FROME

Escrevente Técnico Judiciário- Tribunal de Justiça de São Paulo

2º Ofício Cível / Forum da Comarca de Praia Grande

Av. Dr Roberto de Almeida Vinhas, nº 9.101 - Vila Mirim - Praia Grande

CEP 11705-900/SP - Telefone (13) 3471-1200 - ramal 217/220



COMARCA DE PRAIA GRANDE FORO DE PRAIA GRANDE 2ª VARA CÍVEL

Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101, ., Vila Mirim - CEP 11705-090, Fone: (13) 3471-1200, Praia Grande-SP - E-mail:

praiagde2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°: **0011762-47.2017.8.26.0477**

Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença - Condomínio em Edifício

Executado: Condomínio Edifício Veleiro
Executado: João Rodrigues Oliveira Neto

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, até a presente data, não foi apresentado o laudo pericial . Nada Mais. Praia Grande, 22 de novembro de 2019. Eu, ____, Katia Regina Ottenio Kimura, Escrevente Técnico Judiciário.

COMARCA DE PRAIA GRANDE

FORO DE PRAIA GRANDE

2ª VARA CÍVEL

AV. DR. ROBERTO DE ALMEIDA VINHAS, 9101, Praia Grande-SP - CEP 11705-090

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

DESPACHO

Processo Digital n°: **0011762-47.2017.8.26.0477**

Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença - Condomínio em Edifício

Executado: Condomínio Edifício Veleiro
Executado: João Rodrigues Oliveira Neto

Juiz(a) de Direito: Dr(a). RENATO ZANELA PANDIN E CRUZ GANDINI

Vistos.

Fls. 57 : Diante da inércia da perita nomeada às fls. 37/38, destituo a perita e nomeio em substituição o perito <u>Dirceu Assunção Lopes Júnior</u>.

Intime-se o perito ora nomeado para início dos trabalhos e apresentação de laudo, nos termos da decisão de fls. 37/38.

Int.

Praia Grande, 22 de novembro de 2019.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Página: 1

Emitido em: 28/11/2019 11:55

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0472/2019, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 28/11/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado Fábio Ferreira Collaço (OAB 167730/SP)

Teor do ato: "Fls. 57 : Diante da inércia da perita nomeada às fls. 37/38, destituo a perita e nomeio em substituição o perito Dirceu Assunção Lopes Júnior. Intime-se o perito ora nomeado para início dos trabalhos e apresentação de laudo, nos termos da decisão de fls. 37/38."

Praia Grande, 28 de novembro de 2019.

Sérgio Antonio dos Santos Júnior Escrevente Técnico Judiciário



COMARCA DE PRAIA GRANDE FORO DE PRAIA GRANDE

2ª VARA CÍVEL

Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101, ., Vila Mirim - CEP 11705-090, Fone: (13) 3471-1200, Praia Grande-SP - E-mail:

praiagde2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°: **0011762-47.2017.8.26.0477**

Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença - Condomínio em Edifício

Executado: Condomínio Edifício Veleiro
Executado: João Rodrigues Oliveira Neto

CERTIDÃO

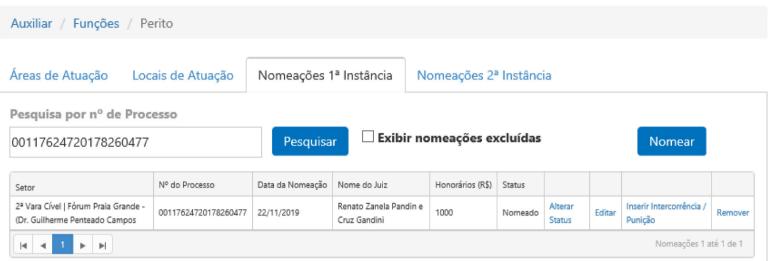
Certifico e dou fé que procedi a nomeação do perito no portal de auxiliares conforme segue. Nada Mais. Praia Grande, 17 de dezembro de 2019. Eu, ____, Claudia Dos Santos Rezende, Escrevente Técnico Judiciário.





Dados e Documentos dos Auxiliares da Justiça





Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Praia Grande (SP).

Processo Digital Nº: 0011762-47.2017.8.26.0477

Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença - Condomínio em Edifício

Exequente: Condomínio Edifício Veleiro

Executado: João Rodrigues Oliveira Neto

DIRCEU ASSUNÇÃO LOPES JÚNIOR, perito nomeado por este juízo, vem pela presente informar que comparecerá ao imóvel: Apartamento 803 (junção dos apatamentos 803 e 804); Rua Caiapós nº 821 / Bairro: Tupi - Praia Grande (SP) - CEP 11703-320; para vistoria no dia 13/02/2020 (quinta-feira) às 12:00 horas (meio-dia), devendo as partes interessadas providenciarem o acesso deste perito ao interior do imóvel.

Requer, assim, sejam as partes cientificadas da vista.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Santos, 21 de Janeiro de 2020.

Dirceu Assunção Lopes Júnior.

-Perito Judicial Avaliador de Imóveis-CRECI/SP 142.644 F CNAI 015.968



COMARCA DE PRAIA GRANDE FORO DE PRAIA GRANDE 2ª VARA CÍVEL

Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101, . - Vila Mirim

CEP: 11705-090 - Praia Grande - SP

Telefone: (13) 3471-1200 - E-mail: praiagde2cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo n°: **0011762-47.2017.8.26.0477**

Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença - Condomínio em Edifício

Executado: Condomínio Edifício Veleiro
Executado: João Rodrigues Oliveira Neto

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Wilson Julio Zanluqui

Vistos.

Fls. 62: ciência as partes do local e data designados pelo perito para a realização da vistoria (13/02/2020, às 12:00 horas).

As partes deverão garantir o acesso do senhor perito ao interior do imóvel a ser vistoriado.

Com vistas à celeridade processual, anoto, por oportuno, que deverão os patronos das partes cadastrar as petições de acordo com a sua natureza (por exemplo: emenda à inicial, pedido de liminar/antecipação de tutela, contestação, manifestação sobre a contestação, indicação de provas, apelação, contrarrazões, pedido de bloqueio/penhora, petição de diligência em novo endereço, impugnação entre outras), evitando o protocolo como simples petição intermediária ou petição diversa, a fim de facilitar a triagem e, consequentemente, otimizar a tramitação dos processos judiciais.

Int.

Praia Grande, 23 de janeiro de 2020.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Página: 1

Emitido em: 29/01/2020 11:06

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0048/2020, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 29/01/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado Fábio Ferreira Collaço (OAB 167730/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 62: ciência as partes do local e data designados pelo perito para a realização da vistoria (13/02/2020, às 12:00 horas). As partes deverão garantir o acesso do senhor perito ao interior do imóvel a ser vistoriado. Com vistas à celeridade processual, anoto, por oportuno, que deverão os patronos das partes cadastrar as petições de acordo com a sua natureza (por exemplo: emenda à inicial, pedido de liminar/antecipação de tutela, contestação, manifestação sobre a contestação, indicação de provas, apelação, contrarrazões, pedido de bloqueio/penhora, petição de diligência em novo endereço, impugnação entre outras), evitando o protocolo como simples petição intermediária ou petição diversa, a fim de facilitar a triagem e, consequentemente, otimizar a tramitação dos processos judiciais. Int."

Praia Grande, 29 de janeiro de 2020.

Márcio Macedo Frome Escrevente Técnico Judiciário

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível do Foro da Comarca de Praia Grande / SP

Processo Digital Nº: 0011762-47.2017.8.26.0477

Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença - Condomínio em Edifício

Exequente: Condomínio Edifício Veleiro Executado: João Rodrigues Oliveira Neto

DIRCEU ASSUNÇÃO LOPES JÚNIOR,

Corretor de Imóveis, **CRECI nº 142.644**, perito judicial nomeado e compromissado nos Autos da Ação em epígrafe, tendo procedido às diligências e após profundos exames, pesquisas, coleta de dados e estudos diversos, vem apresentar o resultado do seu trabalho, consubstanciado no presente.

LAUDO PERICIAL DE AVALIAÇÃO

DIRCEU ASSUNÇÃO LOPES JÚNIOR

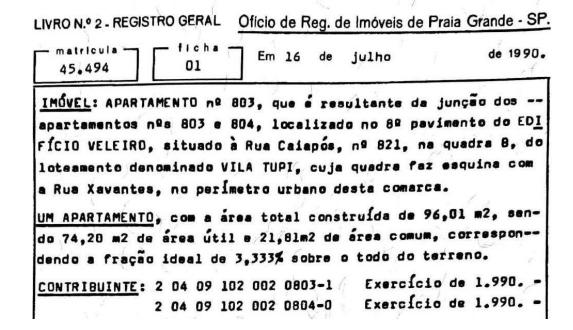
Corretor de Imóveis - CRECI 142.644 CNAI – 015.968

1. NOMEAÇÃO.

O R. Decisão de fls. 58, houve por bem nomear o signatário como avaliador, mister que este perito judicial honrosamente, ora desempenha.

2. OBJETIVO.

Este trabalho pericial tem por finalidade e determinação do valor de mercado atual para venda do seguinte imóvel:



Matrícula do Imóvel registrado no Ofício de Registro de Imóveis de Praia Grande (SP) sob o nº 45.494.

Inscrito no cadastro de contribuintes municipais sob o n^{c} . 2.04.09.102.002.0803-1 e 2.04.09.102.002.0804-0.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DIRCEU ASSUNCAO LOPES JUNIOR e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 17/04/2020 às 11:16, sob o número WPGE2070061730 Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0011762-47.2017.8.26.0477 e código 509FF10.

DIRCEU ASSUNÇÃO LOPES JÚNIOR

Corretor de Imóveis - CRECI 142.644 CNAI – 015.968

3. VISTORIA.

Devidamente nomeado por V. Exa. e cientificado pelo cartório desse honroso "*munus*", este perito executou diligência ao imóvel avaliando para visita de vistoria e início trabalhos, dia 13/02/2020, chegando ao condomínio pontualmente às 12:00 horas (meio-dia) e deu início aos trabalhos pontualmente às 12:20 horas.

Este perito chegou ao condomínio onde aguardou por 20 minutos a chegada do proprietário do imóvel avaliando, ou qualquer pessoa que pudesse representá-lo e possibilitasse a entrada deste profissional ao interior do imóvel, o que infelizmente não aconteceu.

Este perito, após 20 minutos de espera, se apresentou para um morador que transitava pelo condomínio, Sr. Anésio Ferreira – RG.: 2.157.989-1 SSP/SP - proprietário do apartamento nº 1103. O Sr. Anésio, observando as tentativas frustradas de comunicação por meio de interfone deste perito, permitiu e acompanhou que este perito subisse até a porta do imóvel avaliando, apartamento unificado 803/804, para acionar a campainha e bater na porta. O fruto deste processo de contato também foi negativo, caracterizando-se assim, que neste imóvel, naquele momento, não haviam pessoas e que não haveria possibilidade real de adentrá-lo para a visita de vistoria *in loco*.

Não havendo a menor possibilidade de adentrar ao imóvel avaliando, este perito questionou o Sr. Anésio, se haveria alguma unidade residencial com as mesmas características do imóvel avaliando, apartamento unificado na mesma prumada, que pudesse ser visitado apenas para analisar a distribuição dos cômodos. A resposta foi **positiva**, pois coincidentemente o seu apartamento 1103/1104, também era unificado e pertence à mesma prumada do apartamento avaliando.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DIRCEU ASSUNCAO LOPES JUNIOR e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 17/04/2020 às 11:16, sob o número WPGE2070061730/2 Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0011762-47.2017.8.26.0477 e código 509FF10.

DIRCEU ASSUNÇÃO LOPES JÚNIOR

Corretor de Imóveis - CRECI 142.644 CNAI – 015.968

Sendo assim, na impossibilidade de adentrar no <u>imóvel avaliando nº</u> 803/804, mas sendo possível entrar em outro de mesma configuração, foi efetuada uma <u>vistoria de modo indireto</u>, visualizando apenas as dependências e divisões do imóvel <u>referência nº 1103/1104</u>. Neste caso, para uma vistoria efetuada por imóvel semelhante, adotam-se como as boas condições de uso e manutenção do imóvel <u>avaliando nº 803/804</u>.

4. LOCALIZAÇÃO.

O imóvel situa-se no município de Praia Grande (SP): APARTAMENTO 803 (junção/unificação dos apatamentos 803 e 804); Rua Caiapós nº 821 / Bairro: Tupi - Praia Grande (SP) - CEP 11703-320 (conforme o site dos CORREIOS: www.buscacep.com.br), na quadra completada pela Rua Xavantes, Av. Presidente Castelo Branco e Rua Tapajós.

4.1 INFRAESTRUTURA E CARACTERISTICAS URBANAS.

Trata-se de local dotado de todos os serviços públicos usuais, tais como:

- a) Vias urbanas pavimentadas;
- b) Passeio;
- c) Guias e sarjetas;
- d) Redes de água tratada e esgoto;
- e) Distribuição de energia elétrica;
- f) Iluminação pública;
- g) Coleta de lixo;
- h) Transportes públicos;

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DIRCEU ASSUNCAO LOPES JUNIOR e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 17/04/2020 às 11:16, sob o número WPGE2070061730 Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0011762-47.2017.8.26.0477 e código 509FF10.

DIRCEU ASSUNÇÃO LOPES JÚNIOR

Corretor de Imóveis - CRECI 142.644 CNAI - 015.968

i) Entrega postal.

O local apresenta características: residenciais.

Neste trecho do logradouro, o tráfego tem como característica: tranquilo, para esta época do ano.

5. CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL.

5.1 - DESCRIÇÃO DO IMÓVEL AVALIANDO – UNIDADE RESIDENCIAL UNIFICADA 803/804 OU APARTAMENTO nº 803.

- Tipo: Apartamento Padrão;
- Pavimento / Andar: 9º Pavimento / 8º Andar;
- Posição do imóvel referente ao logradouro: Fundos;
- Uso predominante da região: Zona Urbana;
- Zoneamento: Zona Predominantemente Residencial ZPR-2;
- Endereço: Rua Caiapós nº 821 Edifício Veleiro / Bairro: Tupi -Praia Grande (SP) - CEP 11703-320
- Loteamento: Vila Tupi;
- Endereço da entrada/saída (pessoas): Rua Caiapós nº 821;
- Endereço da entrada/saída (carros de passeio/ apenas carga e descarga): Rua Caiapós nº 821;
- Área Útil: 74,20 m²;
- Área Comum: 21,81 m²;
- Área Total: 96,01 m²;

DIRCEU ASSUNÇÃO LOPES JÚNIOR

Corretor de Imóveis - CRECI 142.644 CNAI – 015.968

- Fração ideal de terreno e nas demais coisas de uso comum equivalente a: 3,333 %;
- Distribuição Interna do imóvel avaliando:
 - 2 Dormitórios sendo 1 com suíte;
 - 1 Banheiro social;
 - 1 Sala comportando 2 ambientes com sacada;
 - 1 Cozinha com copa;
 - Área de serviço;
 - Garagem: não há garagens disponíveis no condomínio, apenas área interna para carga e descarga;
 - Classificação do Estado de Conservação conforme Critério Heideck: "Bom" (adotado);

5.2 - PADRÃO DE ACABAMENTO - UNIDADE RESIDENCIAL UNIFICADA 803/804 OU APARTAMENTO 803.

- a) Pisos: Cerâmico, padrão comercial, revestindo todos os cômodos do imóvel. Bom estado de uso e conservação (adotado);
- b) Paredes (dormitórios, sala, hall de distribuição): Revestidas massa corrida e tinta látex. Bom estado de uso e conservação (adotado);
- c) Paredes (banheiros, cozinha, área de serviço e sacada): Azulejo cerâmico, padrão comercial, até o teto. Bom estado de uso e conservação (adotado);

DIRCEU ASSUNÇÃO LOPES JÚNIOR

Corretor de Imóveis - CRECI 142.644 CNAI – 015.968

- d) Teto (todos os cômodos): Quando laje ou forro de gesso, acabamento em massa corrida e tinta látex. Bom estado de uso e conservação em todos os ambientes (adotado);
- e) Janelas e Esquadrias: Alumínio escovado ou de madeira pintada.
 Bom estado de uso e conservação (adotado);
- f) Portas e Batentes: Madeira, envernizadas ou pintadas. Bom estado de uso e conservação (adotado);
- g) Instalações Elétricas: Embutidas. Bom estado de uso emanutenção (adotado);
- h) Instalações Hidráulicas: Embutidas. Bom estado de uso e manutenção (adotado);
- i) Equipamentos: A grande maioria dos equipamentos os acessórios, como: pia, ralos, torneiras, louça sanitária, interruptores de luz, pia de banheiros e pia da cozinha; todos em bom estado de uso e conservação (adotado);

5.3- CARACTERIZAÇÃO DO CONDOMÍNIO

- Térreo (1º Pavimento): Entrada Principal e espaço de convivência;
- 1º Andar (2º Pavimento) ao 15º Andar (16º Pavimento): andares tipo com 4 unidades residenciais por andar;

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DIRCEU ASSUNCAO LOPES JUNIOR e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 17/04/2020 às 11:16, sob o número WPGE2070061730 Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0011762-47.2017.8.26.0477 e código 509FF10.

DIRCEU ASSUNÇÃO LOPES JÚNIOR

Corretor de Imóveis - CRECI 142.644 CNAI - 015.968

Outras características:

- Elevadores: 2 elevadores (social e serviço);
- Itens de segurança: Recepção, interfone, circuito de monitoramento, alarme de incêndio, portão eletrônico e zelador;

O estado geral de conservação do condomínio é bom.

6. AVALIAÇÃO.

6.1 METODOLOGIA.

A presente avaliação atende as exigências da Resolução COFECI nº1.066/2007.

Será feita esta avaliação utilizando-se a NORMALIZAÇÃO PELA ABNT - NBR 14653-2 (AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS), pelo MÉTODO COMPARATIVO DIRETO DE DADOS DE MERCADO, mediante levantamento e pesquisas no mercado imobiliário da região, para a determinação do valor de mercado.

Para obter-se o resultado desta análise, o mais fiel possível à oscilação do mercado imobiliário, serão utilizados elementos comparativos (amostras coletadas) que respeitarão os seguintes quesitos:

- a) Preferencialmente utilizaremos o mesmo bairro do imóvel avaliando, caso seja necessário, serão utilizados elementos comparativos de bairros que obedeçam as mesmas características urbanas do imóvel avaliando;
- b) Serão utilizados como elementos comparativos, ou seja, imóveis usados que estejam em boas condições de uso, manutenção e

Corretor de Imóveis - CRECI 142.644 CNAI – 015.968

habitabilidade e de acabamento, semelhante ao imóvel avaliando. Caso seja necessário, posteriormente, serão feitas homogeneizações por fatores, para equiparação dos elementos de comparação em relação ao imóvel analisando.

c) Como o imóvel avaliando é fruto da unificação de 2 (duas) unidades residenciais, este poder ter em sua configuração interna, referente ao número de banheiros, 2 banheiros sociais ou, 1 banheiro social e 1 suíte. Serão aceitos elementos de comparação tanto com uma configuração quanto com outra, sem prejuízo;

Sendo assim, determinaremos, para cada uma das amostras coletadas, o valor de mercado do imóvel por unidade de metro quadrado (tendo como base de cálculo a metragem quadrada útil). Obtidos estes valores, um para cada uma das amostras, faremos a somatória dos valores e dividiremos pelo número de amostras, estipulando o valor médio de mercado por unidade de metro quadrado.

Finalmente, multiplicaremos o valor da área útil (74,20 m²), pelo valor médio de mercado por unidade de metro quadrado, obtendo então valor médio de mercado para o imóvel em questão.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS.

7.1- VISITA IN LOCO.

A vistoria "in loco" tem como por finalidade principal avaliar e mensurar o real estado em que os imóveis se encontram e tudo o que, direta ou indiretamente, possa interessar a presente medida judicial. Para este trabalho avaliativo, não foi possível realizar a vistoria "in loco", portanto,

Corretor de Imóveis - CRECI 142.644 CNAI – 015.968

utilizaremos a técnica da vistoria indireta, feita em imóvel semelhante/similar, para observação de suas características físicas e, adotando bom estado de uso e manutenção do imóvel avaliando.

7.2 - PESQUISAS

Todas as pesquisas realizadas, dos imóveis que serviram como elementos comparativos para esta avaliação, foram realisados entre os dias 13 de Fevereiro e 16 de Abril de 2020.

7.3- ELEMENTOS DE COMPARAÇÃO

Neste trabalho utilizamos apenas elementos de comparação de imóveis ofertados à venda no mercado imobiliário da região. Para utilizarmos elementos de comparação de imóveis necessitamos que estes tenham sido fruto de negócios realizados nos últimos 60 dias. Para elementos de comparação de imóveis ofertados à venda, utilizaremos deságio de 5% (0,95), como fator de comercialização.

Utilizaremos o **fator garagem** equivalente a **3%** (0,97), para homogeneização das amostras, caso os elementos de comparação tenham vagas de garagem disponíveis, em qualquer número, em relação ao imóvel avaliando. Sendo que, não há vagas de garagens para carros disponíveis no condomínio, privativas ou coletivas, somente área para carga e descarga;

Utilizaremos o fator depreciação física (Critério de Heideck), onde após a visita de vistoria, adotou-se a classificação "Bom", com isso será utilizado fator de 2,52% (0,9748) para a homogeneização das amostras.

Corretor de Imóveis - CRECI 142.644 CNAI - 015.968

8. PERSPECTIVAS DO MERCADO.

SETOR IMOBILIÁRIO SAI DO FUNDO DO POÇO E DEVE IMPULSIONAR ECONOMIA EM 2020

Construção cresce o dobro do PIB neste ano e, aliada ao juro menor, puxa fundos atrelados a imóveis.

23.dez.2019 às 2h00

(https://www1.folha.uol.com.br/fsp/fac-simile/2019/12/23/)

FOLHA DE SÃO PAULO / FOLHAINVEST / EDIÇÃO IMPRESSA

Bruna Narcizo - O setor imobiliário brasileiro foi um dos poucos que deram sinais claros de recuperação em 2019. A expectativa é que a construção civil encerrará este ano com crescimento de 2%, o dobro da previsão para a expansão da economia, que gira em torno de 1%.

Especialistas ouvidos pela reportagem estão otimistas. Desde 2013, a construção civil não crescia acima do PIB (Produto Interno Bruto) Segundo eles, o setor está sendo considerado o motor de crescimento da economia para o próximo ano. A expectativa é que o avanço da construção chegue a 3%.

Pode parecer pouco, mas o mercado imobiliário está em recessão há seis anos. Atualmente, o setor está 30% abaixo do nível máximo verificado no início de 2014.

Em 2019, o setor imobiliário foi responsável pela geração de 10% dos novos postos de trabalho com carteira assinada do país.

Na quarta-feira (19), o Caged (Cadastro Geral de Empregados e Desempregados) divulgou que foram criados 948 mil postos de trabalho com carteira assinada neste ano.

Segundo dados da Cbic (Câmara Brasileira da Indústria da Construção), a construção civil foi responsável pela criação de cerca de 117 mil novos postos de trabalho neste ano, o que corresponde a 13% de todas as vagas geradas em 2019.

Ainda de acordo com os dados do Caged e da Cbic, no mês de novembro o país tinha 39,4 milhões de pessoas com carteira

DIRCEU ASSUNÇÃO LOPES JÚNIOR

Corretor de Imóveis - CRECI 142.644 CNAI – 015.968

assinada. Desse total, a construção civil foi responsável por 2,09 milhões. O que significa que representa 5,32% do número total de empregados.

"O número pode parecer pequeno, mas precisamos lembrar que isso vem no primeiro momento em que o setor começa a repor suas atividades", diz leda Vasconcelos, economista da Cbic.

A economista destaca que durante os anos de retração quase 1 milhão de postos de trabalho com carteira assinada foram perdidos no setor.

"Em 2019, o setor começa a retomar suas atividades. Claro que é uma recuperação inicial, não é do patamar que foi perdido. Ainda assim, esse incremento de 2% deste ano já foi capaz de fazer essa movimentação no mercado de trabalho. Esse dado sinaliza a importância do setor", afirma Vasconcelos.

Para ela, os dados evidenciam a força da construção na geração de emprego.

"É por meio do emprego que é possível ter renda. O crescimento da economia provoca maior crescimento da construção, que provoca maior geração de emprego e renda, que provoca o crescimento da economia. Isso gera um círculo virtuoso", afirma.

Outro fator importante para o crescimento do setor é a Selic (taxa básica de juros) no menor patamar histórico. Os juros a 4,5% ao ano reduziram o custo do crédito mobiliário.

A queda desses juros pode permitir a inclusão de milhares de pessoas no sistema de crédito.

Segundo estudo feito pela Abrainc (Associação Brasileira de Incorporadoras Imobiliárias), a cada ponto percentual de redução nos juros imobiliários, pelo menos 2,8 milhões de famílias passariam a ter condições de contratar esse tipo de crédito.

Mas não são só os canteiros de obras que justificam a alcunha de locomotiva da economia dada ao setor imobiliário.

Com a taxa Selic e a inflação nos patamares que se encontram atualmente, um investimento de renda fixa ou poupança pode ter taxa de rendimento próxima de zero ou até mesmo negativa. Por isso, os fundos imobiliários passaram a ser produtos mais atrativos.

DIRCEU ASSUNÇÃO LOPES JÚNIOR

Corretor de Imóveis - CRECI 142.644 CNAI – 015.968

"Os fundos imobiliários são uma alternativa excelente de investimento, não só para quem investe, mas para a economia como um todo e para desenvolver o mercado imobiliário com a injeção de capital", diz Vasconcelos.

Segundo dados da Anbima (Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais), os fundos imobiliários tinham R\$ 105 bilhões em patrimônio líquido em outubro de 2019. É o maior valor no levantamento histórico feito pela entidade.

Em dezembro de 2018, por exemplo, o patrimônio líquido dos fundos imobiliários era de R\$ 85 bilhões.

"A indústria de fundos imobiliários cresceu muito em 2019. Claramente isso que ainda está tímida", afirma Alessandro Vedrossi, sócio-diretor e responsável pela área imobiliária da Valora Investimentos.

Segundo ele, a retomada da economia faz com que aumente o investimento no setor imobiliário, o que acaba refletindo nos fundos.

"A economia é impactada positivamente a partir do momento em que se tem mais dinheiro nos fundos usados para comprar imóveis, mais dinheiro nos fundos que financiam a construção de novos prédios e mais dinheiro nos fundos que compram créditos imobiliários", diz Vedrossi.

Os imóveis também podem ser usados como garantia para aquisição de empréstimos com juros mais baixos e prazos mais longos, os chamados *home equity*.

No Brasil, esse tipo de crédito ainda é pouco conhecido e mais oferecido por Fintechs. A média desse tipo de empréstimo é que o prazo seja de 15 anos, com taxas de 12% a 13% ao ano ou de 0,99% ao mês.

"Os grandes bancos estão começando a trabalhar com home equity agora, mas ainda de uma forma mais tímida", diz Maria Teresa Fornea, presidente executiva da Bcredi, fintech focada em crédito com garantia de imóveis.

Ela afirma que a participação desse tipo de crédito ainda é muito pequena no Brasil, de cerca de 10% do PIB. Para ter uma ideia, na Austrália representa 92,15%, nos EUA, 74,84%, e, no Chile, 25,09%.

Corretor de Imóveis - CRECI 142.644 CNAI – 015.968

Fornea afirma ainda que o Brasil tem 71 milhões de imóveis, dos quais cerca de 70% são desalienados, ou seja, potenciais garantias para alavancar créditos.

"O brasileiro está endividado com cheque especial, que é um crédito com qualidade mais baixa, já que é muito caro e tem um prazo muito curto. Por isso, parte da renda fica comprometida para pagar esses juros. Quando é possível conseguir crédito mais vantajoso, essa renda é utilizada para movimentar a economia", afirma Fornea.

As condições atuais do mercado imobiliário são de uma ligeira estabilidade, com possível viés de crescimento, dependendo muito do avanço ou retrocesso do coronavírus em âmbito mundial.

A Bolsa de Valores de São Paulo, com altas expressivas, desde o início do ano de 2020, que atingiu patamares nunca antes alcançados, sofre forte retração em meio à epidemia, onde o principal parceiro comercial (China) está no epicentro dessa crise. Investidores, com receio do desaquecimento do mercado de consumo chinês, deixam de investir, retardando seus negócios, desaquecendo toda uma cadeia comercial.

9. CONCLUSÃO

Fica avaliado este imóvel em R\$ 197.187,64 (CENTO E NOVENTA E SETE MIL, CENTO E OITENTA E SETE REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS), neste dia 17 de Abril de 2020.

10.TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente laudo 15 (quinze) páginas, todas conferidas.

DIRCEU ASSUNÇÃO LOPES JÚNIOR

Corretor de Imóveis - CRECI 142.644 CNAI - 015.968

Acompanham 8 (oito) anexos, com 23 (vinte e três) páginas, sendo todas conferidas, totalizando 38 (trinta e oito) páginas.

11. ANEXOS

ANEXO I – DETERMINAÇÃO DO VALOR MÉDIO DE MERCADO DO IMÓVEL AVALIANDO.

ANEXO II – MAPA DE LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL AVALIANDO.

ANEXO III – FOTOS DO INTERIOR DO IMÓVEL REFERÊNCIA – APARTAMENTO 1103 – UNIFICAÇÃO DAS UNIDADES RESIDENCIAIS 1103/1104.

ANEXO IV – FOTOS DA ESTRUTURA E DAS CONDIÇÕES DO CONDOMÍNIO.

ANEXO V – FOTOS DA PORTA FECHADA - IMÓVEL AVALIANDO – APARTAMENTO 803 - UNIFICAÇÃO DAS UNIDADES RESIDENCIAIS 803/804.

ANEXO VI - FOTOS DE CARACTERIZAÇÃO DAS IMEDIAÇÕES.

ANEXO VII - MÉTODO DE HEIDECK.

ANEXO VIII – ESPELHOS DE IPTU DO IMÓVEL AVALIANDO / CERTIDÃO POSITIVA PARA DÉBITOS IMOBILIÁRIOS.

Santos, 17 de Abril de 2020.

Dirceu Assunção Lopes Júnior

Corretor de Imóveis - CRECI/SP 142.644

Cons. Nac. dos Avaliadores de Imóveis / CNAI nº 015.968

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível do Foro da Comarca de Praia Grande / SP.

ANEXOS DO LAUDO DE AVALIAÇÃO PERICICAL REFERENTES AO PROCESSO DIGITAL Nº 0011762-47.2017.8.26.0477

ANEXO I - DETERMINAÇÃO DO VALOR MÉDIO DE MERCADO DO IMÓVEL AVALIANDO

A. Relação dos Elementos de Comparação / Amostras:

1.



Nova Casarão Imóveis Fonte:

Imóvel Usado ofertado À VENDA Status:

Código: Ap3266

Link:

Rua Caiapós nº 843 - Tupi Endereço:

Edifício/Condomínio: Albatroz

Tipo de Imóvel: Apartamento Padrão

0 (zero) Divisão: Dormitórios Banheiros Vagas de Garagem

https://www.vivareal.com.br/imovel/apartamento-2-quartos-

vila-tupi-bairros-praia-grande-70m2-venda-RS215000-id-

1038205411/

2.



MARCIO CARVALHO DE OLIVEIRA - CRECI/SP 78284 F Fonte:

Status: Imóvel Usado ofertado À VENDA

Código: Ap0125

Rua Tapajós, nº 174 - Tupi Endereco:

Edifício/Condomínio: Magister

Tipo de Imóvel: Apartamento Padrão

Divisão: Dormitórios Banheiros

https://www.vivareal.com.br/imovel/apartamento-2-quartos-

vila-tupi-bairros-praia-grande-com-garagem-74m2-venda-

Vagas de Garagem

Link:

RS229000-id-2429457513/

DIRCEU ASSUNÇÃO LOPES JÚNIOR

Corretor de Imóveis - CRECI 142.644 CNAI – 015.968

3.



Group House Fort

Status: Imóvel Usado ofertado À VENDA

Código: Ap1847

Rua Xavantes nº 370 - Tupi

Edifício/Condomínio: Armando Pascal
Tipo de Imóvel: Apartamento Padrão

Divisão: 2 2 1

Dormitórios Banheiros Vagas de Garagem

https://www.imovelweb.com.br/propriedades/apartamento-a-

Link: venda-82-m-sup2--por-r\$249.999-99-2943068395.html

4.



Fonte: Maralto Imóveis

Status: Imóvel Usado ofertado À VENDA

Código: Ap4222

Rua Jarus nº 121 - Tupi Endereço:

Edifício/Condomínio: Mourão III

Tipo de Imóvel: Apartamento Padrão

Divisão: Z Z Divisão: Dormitórios Banheiros Vagas de Garagem

https://www.imovelweb.com.br/propriedades/apartamento-2-

Link: dmt-na-tupi-em-praia-grande-sp.-2942098543.html

5.



Benjamim Savini Neto – CRECI/SP 80.920 F

Status: Imóvel Usado ofertado À VENDA

Código: Ap1156

Rua Caetés nº 77 - Tupi Endereço:

Edifício/Condomínio: Rogeglio Caó

2

Tipo de Imóvel: Apartamento Padrão

Divisão: Dormitórios Banheiros Vagas de Garagem

2

https://www.vivareal.com.br/imovel/apartamento-2-quartos-

Link: vila-tupi-bairros-praia-grande-com-garagem-68m2-venda-

RS199000-id-2468030508/

DIRCEU ASSUNÇÃO LOPES JÚNIOR

Corretor de Imóveis - CRECI 142.644 CNAI – 015.968

6.



Ivange Palermo Pereira – CRECI/SP 111.380 F

Status: Imóvel Usado ofertado À VENDA

Código: 336

Link:

Rua Jarus nº 121 - Tupi Endereço:

Edifício/Condomínio: Mourão III

2

Tipo de Imóvel: Apartamento Padrão

Divisão: Z Z T Dormitórios Banheiros Vagas de Garagem

 $\underline{\text{https://www.vivareal.com.br/imovel/apartamento-2-quartos-}}$

vila-tupi-bairros-praia-grande-com-garagem-74m2-venda-

RS200000-id-2452218397/

7.



Marcos Viana – CRECI/SP 64.270 F

Status: Imóvel Usado ofertado À VENDA

Código: Ap0010

Rua Xavantes nº 61 - Tupi Endereço:

Edifício/Condomínio: Gaivota

Tipo de Imóvel: Apartamento Padrão

Divisão: 2 2 0 (zero)

Dormitórios Banheiros Vagas de Garagem

https://www.imovelweb.com.br/propriedades/apartamento-a-

Link: venda-76-m-sup2--por-r\$220.000-tupi-2941484416.html

8.



City Wave Consult. Imobiliária

Status: Imóvel Usado ofertado À VENDA

Código: 1120

Link:

Rua Caiapós nº 643 - Tupi

Edifício/Condomínio: São Thiago

Tipo de Imóvel: Apartamento Padrão

Divisão: 2 2 1

Dormitórios Banheiros Vagas de Garagem

https://www.vivareal.com.br/imovel/apartamento-2-quartos-

vila-tupi-bairros-praia-grande-com-garagem-70m2-venda-

RS180000-id-2467439695/

DIRCEU ASSUNÇÃO LOPES JÚNIOR

Corretor de Imóveis - CRECI 142.644 CNAI – 015.968

9.



City Wave Consult. Imobiliária

Status: Imóvel Usado ofertado À VENDA

Código: 1417

Rua Caiapós nº 50 - Tupi Endereço:

Edifício/Condomínio: São Patrício

Tipo de Imóvel: Apartamento Padrão

Divisão: 2 2 1

Dormitórios Banheiros Vagas de Garagem

https://www.vivareal.com.br/imovel/apartamento-2-quartosvila-tupi-bairros-praia-grande-com-garagem-75m2-venda-

RS180000-id-2460294779/

10.



Nova Tupy Imóveis

Status: Imóvel Usado ofertado À VENDA

Código: 2355

Rua Caiapós nº 643 - Tupi

Endereço:

Link:

Edifício/Condomínio: São Thiago

Tipo de Imóvel: Apartamento Padrão

Divisão: 2 2 1

Dormitórios Banheiros Vagas de Garagem

https://www.novatupyimoveis.com.br/2355-apartamento-em-

Link: <u>praia-grande-bairro-tupi.html</u>

11.



Nova Tupy Imóveis Fonte:

Status: Imóvel Usado ofertado À VENDA

Código: 2373

Rua Caiapós nº 553 - Tupi Endereço:

Edifício/Condomínio: São Diogo

Tipo de Imóvel: Apartamento Padrão

Divisão: 2 2 1

Dormitórios Banheiros Vagas de Garagem

https://www.novatupyimoveis.com.br/7075-apartamento-em-

Link: <u>praia-grande-bairro-tupi.html</u>

DIRCEU ASSUNÇÃO LOPES JÚNIOR

Corretor de Imóveis - CRECI 142.644 CNAI – 015.968

12.



Nova Tupy Imóveis Fonte:

Status: Imóvel Usado ofertado À VENDA

Código: 2390

Av. Presidente Castelo Branco nº 6434 - Tupi

Edifício/Condomínio: São Lourenço

Tipo de Imóvel: Apartamento Padrão

Divisão: Z Z Dormitórios Banheiros Vagas de Garagem

https://www.novatupyimoveis.com.br/7215-apartamento-em-

Link: praia-grande-bairro-tupi.html

B. <u>CÁLCULOS PARA A OBTENÇÃO DO VALOR MÉDIO DE MERCADO DO IMÓVEL AVALIANDO</u>

- Obtenção do Fator de Depreciação Física do imóvel avaliando, segundo Método de Heidecke:

REGULAR

- Requer ou recebeu reparos pequenos. Quando o objeto de serviço de recuperação ou de restauração recente deixou em condições próximas ao de novo. Quando da existência de atividade de manutenção permanente e eficiente que mantém a aparência e/ou uso em condições de novo;
- Requer apenas limpeza sem utilização de mão de obra especializada para manter em boas condições de uso/aparência.
- Edificação semi-nova ou com reforma geral e substancial entre 02 e 05 anos, cujo estado geral possa ser recuperado apenas com reparos de eventuais fissuras superficiais localizadas e/ou pintura externa e interna.

B ----- Bom

<mark>2,52%</mark>

Rua Floriano Peixoto, nº 235 – 28 / Pompéia – Santos (SP) – CEP 11060-303 Tel. Fixo: (13) 3225-8650 - Tel. Celular: (13) 9 9644-2760 e-mail: dirceu.assuncao@hotmail.com.br

DIRCEU ASSUNÇÃO LOPES JÚNIOR

Corretor de Imóveis - CRECI 142.644 CNAI – 015.968

Conforme visita de vistoria, notou-se que, as condições físicas do imóvel avaliando, conforme o Método/Critério de Heidecke:

- > Estado de Conservação do Imóvel Avaliando (adotado): "C"
- Condições Físicas do Imóvel Avaliando: "regular"
- Classificação: "bom"
- Coeficiente de Depreciação (%E): 2,52%
 - ❖ Fator Depreciação Física = 1 [(%E) / 100]

Fator Depreciação Física = 1 - [(2,52) / 100]

Fator de Depreciação Física = 0,9748

Parâmetros Utilizados:

№ AMOSTRAS : 12

Fator de Comercialização: 0,95

Fator de Depreciação / Heidecke : 0,9748

Fator Garagem: 0,97

Intervalo de Confiança (%): 80

Nível de Confiança (%): 20

DIRCEU ASSUNÇÃO LOPES JÚNIOR Corretor de Imóveis - CRECI 142.644

CNAI - 015.968

	VALOR OFERTADO	ÁREA DO IMÓVEL	VALOR					
AMOSTRAS	(R\$)	(m²)	(R\$ / m²)	Fator Garagem	Fator Comercialização	Fator de Depreciação Física (Kd)	Preço Homogeneizado (R\$/m²)	(Xi-X)²
1	R\$ 215.000,00	70,00	3071,43	1,00	0,95	0,974800	2844,33	34898,65
2	R\$ 229.000,00	74,00	3094,59	0,97	0,95	0,974800	2779,81	14955,22
3	R\$ 250.000,00	82,00	3048,78	0,97	0,95	0,974800	2738,65	6583,33
4	R\$ 230.000,00	77,00	2987,01	0,97	0,95	0,974800	2683,17	658,09
5	R\$ 199.000,00	68,00	2926,47	0,97	0,95	0,974800	2628,78	825,45
6	R\$ 200.000,00	74,00	2702,70	0,97	0,95	0,974800	2427,78	52778,82
7	R\$ 220.000,00	76,00	2894,74	1,00	0,95	0,974800	2680,70	537,53
8	R\$ 180.000,00	70,00	2571,43	0,97	0,95	0,974800	2309,86	120865,47
9	R\$ 180.000,00	75,00	2400,00	0,97	0,95	0,974800	2155,87	251650,38
10	R\$ 255.000,00	75,00	3400,00	0,97	0,95	0,974800	3054,15	157315,78
11	R\$ 220.000,00	70,00	3142,86	0,97	0,95	0,974800	2823,16	27438,17
12	R\$ 240.000,00	78,00	3076,92	0,97	0,95	0,974800	2763,93	11324,70
•				•		MÉDIA (X)	2657,52	56652,63
						Desvio	Padrão (S)	238,02
						Coeficiente	e de Variância	0,09
						(CV%	8,96%
						Nº amost	ras coletadas	12
						Grau de Liberd	ade (Nº dados - 1)	11
						Intervalo de	confiança (80%)	0,80
						Nivel de confi	ança - Erro (20%)	0,20
						Distribuição	"t" de Student	1,36
					t*S / Raiz (n-1	.)	97,85	Valores (R\$)
	$LS = \overline{X} + [t * S]$	/ √ (n-1)]			Limite Superio	or	2755,36	211.708,10
	* Área Imóvel Av	/aliando (m²):	74,2000		Média		2657,52	197.187,64

	* * / ······ (·· = /	0.700	1 3.101 22 (1.17)
$LS = \overline{X} + [t * S / \sqrt{(n-1)}]$	Limite Superior	2755,36	211.708,10
* Área Imóvel Avaliando (m²): 74,2000	Média	2657,52	197.187,64
$LI = \overline{X} - [t * S / \sqrt{(n-1)}]$	Limite Inferior	2559,67	182.667,17

Portanto, o valor médio de mercado do imóvel avaliando, para esta data, é:

R\$ 197.187,64 (CENTO E NOVENTA E SETE MIL, CENTO E OITENTA E SETE REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS).

DIRCEU ASSUNÇÃO LOPES JÚNIOR Corretor de Imóveis - CRECI 142.644

CNAI - 015.968

C. <u>DETERMINAÇÃO DO GRAU DE FUNDAMENTAÇÃO E DO GRAU DE PRECISÃO DO</u> MÉTODO ADOTADO (TRATAMENTO POR FATORES)

NBR 14653-2

9.2.2 - Grau de fundamentação com o uso do tratamento por fatores, conforme a Tabela 3.

Tabela 3 - Grau de fundamentação no caso de utilização do Tratamento por Fatores

			Grau	atamento por ratores	
Item	Descrição	III	II	ı	Pontuação
1	Caracterização do imóvel avaliando	Completa quanto a todos os fatores	Completa quanto aos fatores utilizados no tratamento	Adoção de situação paradigma	2
2	Quantidade mínima de dados do mercado, efetivamente utilizados	12	5	3	3
3	Identificação dos dados de mercado	Apresentação de informações relativas a todas as características dos dados analisadas, com foto e características observadas pelo autor do laudo	Apresentação de informações relativas a todas as características dos dados analisadas	Apresentação de informações relativas a todas as características dos dados correspondentes aos fatores utilizados	2
4	Intervalo admissível de ajuste para o conjunto de fatores	0,80 a 1,25	0,50 a 2,00	0,40 a 2,50	3
	То	tal de Pontos Somado	os		10

Tabela 4 — Enquadramento do laudo segundo seu grau de fundamentação no caso de utilização de Tratamento por Fatores

GRAUS	III	II	I	
Pontos Mínimos	10	6	4	ОК
Ítens Obrigatórios	Itens 2 e 4 no grau III, com os demais no mínimo no grau II	Itens 2 e 4 no mínimo no grau II e os demais no mínimo no grau I	Todos, no mínimo no grau l	ОК

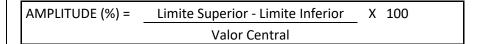
GRAU DE FUNDAMENTAÇÃO	III
-----------------------	-----

DIRCEU ASSUNÇÃO LOPES JÚNIOR Corretor de Imóveis - CRECI 142.644

CNAI - 015.968

Tabela 5 — Grau de precisão nos casos de utilização de modelos de regressão linear ou do tratamento por fatores

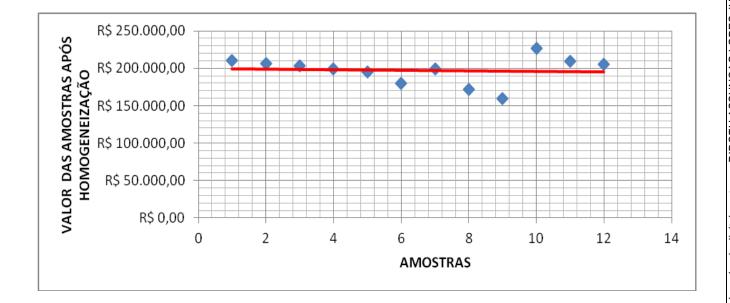
Doggwie		Grau		Dentue e e
Descrição	III	II	1	Pontuação
Amplitude do intervalo de confiança de 80 % em torno da estimativa de tendência central	≤ 30 %	≤ 40 %	≤ 50 %	3



AMPLITUDE (%) =	14,73	%
-----------------	-------	---

GRAU DE PRECISÃO III	GRAU DE PRECISÃO	III
----------------------	------------------	-----

D. Gráfico de Dispersão das Amostras Homogeinizadas



DIRCEU ASSUNÇÃO LOPES JÚNIOR

Corretor de Imóveis - CRECI 142.644 CNAI – 015.968

ANEXO II - MAPA DE LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL AVALIANDO

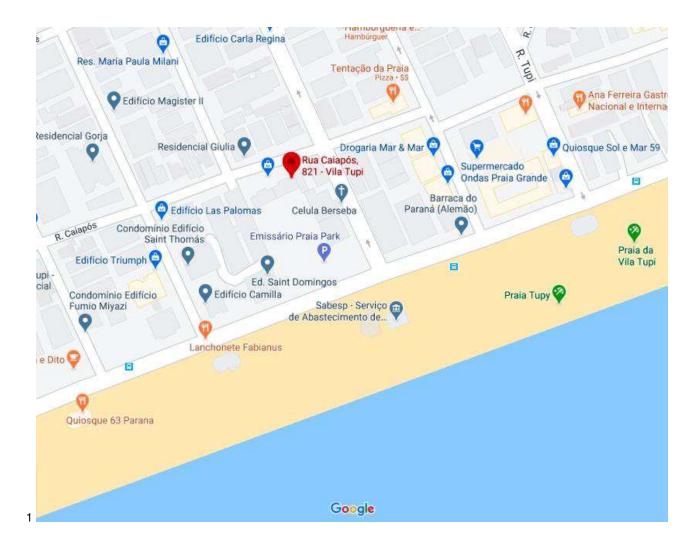


FOTO 1 (Anexo II) – Mapa gerado à partir da ferramenta digital fornecido pelo Google Maps para localização referencial do Imóvel Avaliando.

DIRCEU ASSUNÇÃO LOPES JÚNIOR Corretor de Imóveis - CRECI 142.644

CNAI - 015.968

ANEXO III - FOTOS DO INTERIOR DO IMÓVEL REFERÊNCIA - APARTAMENTO 1103 -UNIFICAÇÃO DAS UNIDADES RESIDENCIAIS 1103/1104.













DIRCEU ASSUNÇÃO LOPES JÚNIOR Corretor de Imóveis - CRECI 142.644 CNAI - 015.968













DIRCEU ASSUNÇÃO LOPES JÚNIOR Corretor de Imóveis - CRECI 142.644

CNAI - 015.968













FOTOS 1 À 18 (ANEXO III) – Retratam as dependências e estrutura do imóvel referência, similar ao imóvel avaliando.

DIRCEU ASSUNÇÃO LOPES JÚNIOR Corretor de Imóveis - CRECI 142.644

CNAI - 015.968

ANEXO IV - FOTOS DA ESTRUTURA E DAS CONDIÇÕES DO CONDOMÍNIO.













FOTOS 1 à 6 (ANEXO IV) - Retratam as dependências e estrutura do condomínio.

DIRCEU ASSUNÇÃO LOPES JÚNIOR Corretor de Imóveis - CRECI 142.644

CNAI - 015.968

<u> ANEXO V - FOTOS DA PORTA FECHADA - IMÓVEL AVALIANDO - APARTAMENTO 803 - </u> UNIFICAÇÃO DAS UNIDADES RESIDENCIAIS 803/804.





FOTOS 1 e 2 (ANEXO V) – Retratam a porta fechada do apartamento nº 803 – imóvel avaliando.

DIRCEU ASSUNÇÃO LOPES JÚNIOR Corretor de Imóveis - CRECI 142.644

CNAI - 015.968

ANEXO VI - FOTOS DE CARACTERIZAÇÃO DAS IMEDIAÇÕES.







FOTOS 1 à 3 (ANEXO VI) - Retratam a vizinhança.

DIRCEU ASSUNÇÃO LOPES JÚNIOR Corretor de Imóveis - CRECI 142.644 CNAI - 015.968

ANEXO VII - MÉTODO DE HEIDECK.

Critério de Heideo	k		
	eideck – Depreciação Física - Fator K		
Estado de Conservação	Condições Físicas	Classificação	Coeficiente E%
A	NOVO - NÃO SOFREU NEM NECESSITA DE REPAROS. Com até seis meses de uso e sem danos. Não sofreu nem necessita de reparos. Edificação nova ou com reforma geral e substancial, com menos de 02 anos, que apresente apenas sinais de desgaste natural da pintura externa.	O Ótimo	0,00%
В	ENTRE NOVO E REGULAR Apesar de já submetido ao uso, apresenta-se nas condições de novo ou bem próximo disso. Não recebeu e nem necessita de reparos. Edificação nova ou com reforma geral e substancial, com menos de 02 anos, que apresente necessidade apenas de uma demão leve de pintura para recompor a sua aparência.	MB Muito bom	0,32%
C	Requer ou recebeu reparos pequenos. Quando o objeto de serviço de recuperação ou de restauração recente deixou em condições próximas ao de novo. Quando da existência de atividade de manutenção permanente e eficiente que mantém a aparência e/ou uso em condições de novo; Requer apenas limpeza sem utilização de mão de obra especializada para manter em boas condições de uso/aparência. Edificação semi-nova ou com reforma geral e substancial entre 02 e 05 anos, cujo estado geral possa ser recuperado apenas com reparos de eventuais fissuras superficiais localizadas e/ou pintura externa e interna.	В Вот	2,52%
D	ENTRE REGULAR E REPAROS SIMPLES. > Atividade de manutenção eventual ou periódica que mantém uma boa aparência e condições normais de uso, mas sem o aspecto de novo ou recuperação recente. > Requer intervenções superficiais em pontos localizados para recuperação de desgastes naturais. Pode requerer mão de obra	l Intermediário	8,09%

DIRCEU ASSUNÇÃO LOPES JÚNIOR Corretor de Imóveis - CRECI 142.644

CNAI - 015.968

	1	I	I
	especializada com uso de instrumentos		
	especiais.		
	Edificação semi-nova ou com reforma geral e		
	substancial entre 02 e 05 anos, cujo estado		
	geral possa ser recuperado com reparo de		
	fissuras localizadas e superficiais e pintura		
	externa e interna.		
	REPAROS SIMPLES		
	Requer reparações simples. Requer		
	intervenções em pontos localizados ou em		
	partes/componentes definidos para		
	restauração de aspectos e/ou		
	funcionalidades originais.		
	Necessitam de serviços generalizados de		
	manutenção e limpeza. Implicam a		
	realização de serviços superficiais ou		
E	reparos de partes ou componentes	R Regular	18,10%
	definidos/localizados com mão de obra		
	especializada. Não comprometem a		
	operação e a funcionalidade.		
	Edificação cujo estado geral possa ser		
	recuperado com pintura interna e externa,		
	após reparos de fissuras superficiais		
	generalizadas, sem recuperação do sistema		
	estrutural. Eventualmente, revisão do		
	sistema hidráulico e elétrico.		
	ENTRE REPAROS SIMPLES E IMPORTANTES.		
	Requer intervenções generalizadas na maior		
	parte ou com profundidades em peças ou		
	componentes específicos sob pena de		
	comprometimento iminente de operação e		
	segurança.		
	Implica restauração ou recuperação com		
	remoção/substituição/adição de elementos		
	ou peças com mão de obra especializada.		
	Edificação cujo estado geral possa ser		
F	recuperado com pintura interna e externa,	D Deficiente	33,20%
	após reparos de fissuras, e com estabilização	5 500.0	33,2373
	e/ou recuperação localizada do sistema		
	estrutural. As instalações hidráulicas e		
	elétricas possam ser restauradas mediante a		
	revisão e com substituição eventual de		
	algumas peças desgastadas naturalmente.		
	Eventualmente possa ser necessária a		
	substituição dos revestimentos de pisos e		
	paredes, de um, ou de outro compartimento.		
	Revisão da impermeabilização ou		
	substituição de telhas da cobertura.	J	

DIRCEU ASSUNÇÃO LOPES JÚNIOR Corretor de Imóveis - CRECI 142.644 CNAI - 015.968

	REPAROS IMPORTANTES	
	> Requer reparações importantes. Requer	
	intervenções generalizadas e com	
	profundidade em partes ou peças críticas sob	
	o aspecto de estética, salubridade, segurança	
	e funcionalidade.	
	> Implica restauração ou recuperação com	
	remoção/substituição/ adição de elementos	
	ou peças com mão de obra especializada.	
	➤ Edificação cujo estado geral possa ser	
G	recuperado com pintura interna e externa, M Mau	52,60%
	com substituição de panos de regularização	,
	da alvenaria, reparos de fissuras, com	
	estabilização e/ou recuperação de grande	
	parte do sistema estrutura. As instalações	
	hidráulicas e elétricas possam ser restauradas	
	mediante a substituição das peças aparentes.	
	A substituição dos revestimentos de pisos e	
	paredes, da maioria dos compartimentos.	
	Substituição ou reparações importantes na	
	impermeabilização ou no telhado.	
	ENTRE REPAROS IMPORTANTES E SEM VALOR	
	> Restauração total de elementos ou peças	
	importantes. Degradação generalizada e com	
	alto grau de exposição.	
	Alto nível de comprometimento da	
	funcionalidade, segurança e operação.	
	Edificação cujo estado geral possa ser	
Н	recuperado com estabilização e/ou MM Muito mau	75,20%
	recuperação do sistema estrutural,	
	substituição da regularização da alvenaria,	
	reparos de fissuras. Substituição das	
	instalações hidráulicas e elétricas.	
	Substituição dos revestimentos de pisos e	
	paredes. Substituição da impermeabilização	
	ou do telhado.	
	SEM VALOR	
	> Valor de demolição residual;	
I I	Máquina/equipamento em estado de DM Demolição	100,00%
	demolição;	
	Sem condição de operação ou uso.	

DIRCEU ASSUNÇÃO LOPES JÚNIOR Corretor de Imóveis - CRECI 142.644

CNAI - 015.968

ANEXO VIII - ESPELHOS DE IPTU DO IMÓVEL AVALIANDO / CERTIDÕES POSITIVAS PARA DÉBITOS IMOBILIÁRIOS.

Município da	Município da Estância Balneária de Praia Grande	Notifica	ção Recibo	Lançamento 2.04.09.102.	002.0803-1
Estância Balneária de Praia Grande	Secretaria de Finanças Imposto Predial e Territ, Urb. e Taxas de Serv. Urb.	Ano Base 2020	Exercício 2020	Nr.do Carnê 1101953	Emissão 01
Local do Imóvel V TUPI ED VELEIRO	OS BL 11 AP 803	40	3 <u>!</u>	Inscrição Atual 170.175.001	Alíquota 1,56
Logradouro RUA CAIAPOS					Nr.Oficial 821
Contribuinte				Área do Terreno 8,67	Testada 1,77
Possuidor				Área Construída 45.43	Valor Imposto 773.50
				10,10	770,00
Banco do Brasil, Ca	Pagável somente nos bancos conveniados: ixa Econômica Federal, Itaú, Santander, Bra 1ENTO AO PÚBLICO NA SECRETARIA DE FIN LIMITADO A 400 SENHAS DIÁRIAS		Bancoob		TSU - A 234,54
Banco do Brasil, Ca ATENDIN VISITE O SITE DO	ixã Econômica Federal, Itaú, Santander, Bro 1ENTO AO PÚBLICO NA SECRETARIA DE FIN LIMITADO A 400 SENHAS DIÁRIAS MUNICÍPIO DE PRAIA GRANDE: www.praia	JANÇAS grande.sp	o.gov.br	VIr. Venal Terreno 8.154,84 VIr. Venal Constr. 41.428,19	TSU - A 234,54 TSU - B 0,00
Banco do Brasil, Ca ATENDIN VISITE O SITE DO "SERVIÇOS O Emissão do	ixa Econômica Federal, Itaú, Santander, Bra MENTO AO PÚBLICO NA SECRETARIA DE FIN LIMITADO A 400 SENHAS DIÁRIAS	JANÇAS grande.sp E FINANÇA Débito -	o.gov.br IS:	VIr. Venal Terreno 8.154,84 VIr. Venal Constr.	TSU - A 234,54 TSU - B
Banco do Brasil, Ca ATENDIN VISITE O SITE DO "SERVIÇOS O Emissão do Certidão de Valor OBSERVAÇÕES	ixa Econômica Federal, Itaú, Santander, Bra IENTO AO PÚBLICO NA SECRETARIA DE FIN LIMITADO A 400 SENHAS DIÁRIAS MUNICÍPIO DE PRAIA GRANDE: www.praia N LINE" OFERECIDOS PELA SECRETARIA DE e Boleto Dívida Ativa - Certidão Negativa de	JANÇAS grande.sp E FINANÇA Débito -	o.gov.br IS:	Vir. Venal Terreno 8.154,84 Vir. Venal Constr. 41.428,19 Vir. Venal Total	TSU - A 234,54 TSU - B 0,00 TSU - C

Foto 1 - Espelho do IPTU do imóvel avaliando - APARTAMENTO 803.

Corretor de Imóveis - CRECI 142.644 CNAI – 015.968



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo Secretaria de Finanças

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS IMOBILIÁRIOS N.º: 8017 / 2020

A Secretaria de Finanças da Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CERTIFICAMOS, CONSTAR DÉBITOS no Cadastro Imobiliário desta Municipalidade, para o imóvel sob n°. 204091020020803, lançado em nome de JOAO RODRIGUES OLIVEIRA NETO . Foram constatados débitos de tributos Imobiliários referente ao(s) exercício(s): 2015 2012 2016 2017 2018 2019.

Ressalta-se, ainda, que a presente certidão é valida por 90 (Noventa) dias após sua emissão

A presente certidão não contempla pesquisa de IPTU com vencimento(s) no exercício de 2020, ou possíveis diferenças de exercícios anteriores e débitos territoriais e emissão extra.

Praia Grande 15/04/2020 às 16:47:05

Certidão emitida em conformidade com Decreto número 4656/2009, em 10/12/2009.

A veracidade desta certidão está condicionada à verificação de sua cópia original na Internet, no endereço http://www.praiagrande.sp.gov.br.

Número de controle : 467b2668c3d5bc2c7e189c5330c471b6

Avenida Presidente Kennedy, Nº 0.000, Terreo - Vila Mirim, Praia Grande - SP www.praiagrande.sp.gov.br

2

Foto 2 – Certidão positiva de débitos imobiliários. – APARTAMENTO 803.

DIRCEU ASSUNÇÃO LOPES JÚNIOR Corretor de Imóveis - CRECI 142.644

CNAI - 015.968

Município da	Município da Estância Balneária de Praia Grande	Notificação Recibo		Lançamento 2.04.09.102.002.0804-0	
Estância Balneária de Praia	Secretaria de Finanças Imposto Predial e Territ, Urb. e Taxas de Serv, Urb.	Ano Base 2020	Exercício 2020	Nr.do Carnê 1101695	Emissão 01
				Alíquota 1,56	
Logradouro RUA CAIAPOS	tach discriptions for any consumerate				Nr.Oficial 821
Contribuinte				Área do Terreno 9,65	Testada 1,70
Possuidor				Area Construída 50,58	Valor Imposto 861.14
	2.00. 2. 2. 2. 3. 4.				
Banco do Brasil, Caix	gável somente nos bancos conveniados: a Econômica Federal, Itaú, Santander, Bra NTO AO PÚBLICO NA SECRETARIA DE FIN LIMITADO A 400 SENHAS DIÁRIAS		Bancoob		TSU - A 234,54
Banco do Brasil, Caix ATENDIME VISITE O SITE DO M "SERVIÇOS ON	a Econômica Federal, Itaú, Santander, Br NTO AO PÚBLICO NA SECRETARIA DE FIN LIMITADO A 400 SENHAS DIÁRIAS UNICÍPIO DE PRAIA GRANDE: www.praia LINE" OFERECIDOS PELA SECRETARIA DE	JANÇAS igrande.sp E FINANÇA	o.gov.br	Vir. Venal Terreno 9.076,61 Vir. Venal Constr. 46.124,54	234,54 TSU - B 0,00
Banco do Brasil, Caix ATENDIME VISITE O SITE DO M "SERVIÇOS ON Emissão de I	a Econômica Federal, Itaú, Santander, Br NTO AO PÚBLICO NA SECRETARIA DE FIN LIMITADO A 400 SENHAS DIÁRIAS UNICÍPIO DE PRAIA GRANDE: www.praia	NANÇAS Igrande.sp E FINANÇA 1 Débito -	o.gov.br 15:	Vir. Venal Terreno 9.076,61 Vir. Venal Constr.	234,5 4 TSU - B
Banco do Brasil, Caix ATENDIME VISITE O SITE DO M "SERVIÇOS ON Emissão de l Certidão de Valor V OBSERVAÇÕES - Não Incluso descon	a Econômica Federal, Itaú, Santander, Bra NTO AO PÚBLICO NA SECRETARIA DE FIN LIMITADO A 400 SENHAS DIÁRIAS UNICÍPIO DE PRAIA GRANDE: www.praia LINE" OFERECIDOS PELA SECRETARIA DE Boleto Dívida Ativa - Certidão Negativa de	NANÇAS grande.sp E FINANÇA e Débito - o de Boleto	o.gov.br AS: os ISS	Vir. Venal Terreno 9.076,61 Vir. Venal Constr. 46.124,54 Vir. Venal Total	234,54 TSU - B 0,00 TSU - C

Foto 3 – Espelho do IPTU do imóvel avaliando – APARTAMENTO 804.

Corretor de Imóveis - CRECI 142.644 CNAI – 015.968



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo Secretaria de Finanças

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS IMOBILIÁRIOS N.º: 8016 / 2020

A Secretaria de Finanças da Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CERTIFICAMOS, CONSTAR DÉBITOS no Cadastro Imobiliário desta Municipalidade, para o imóvel sob nº. 204091020020804, lançado em nome de JOAO RODRIGUES OLIVEIRA NETO . Foram constatados débitos de tributos Imobiliários referente ao(s) exercício(s): 2015 2012 2016 2019 2017 2018.

Ressalta-se, ainda, que a presente certidão é valida por 90 (Noventa) dias após sua emissão

A presente certidão não contempla pesquisa de IPTU com vencimento(s) no exercício de 2020, ou possíveis diferenças de exercícios anteriores e débitos territoriais e emissão extra.

Praia Grande 15/04/2020 às 16:44:44

Certidão emitida em conformidade com Decreto número 4656/2009, em 10/12/2009.

A veracidade desta certidão está condicionada à verificação de sua cópia original na Internet, no endereço http://www.praiagrande.sp.gov.br.

Número de controle : 33cdfbc6f0944a2657297482c1a650c4

Avenida Presidente Kennedy, N° 9.000, Terreo - Vila Mirim, Praia Grande - SP www.praiagrande.sp.gov.br

4

Foto 4 – Certidão positiva de débitos imobiliários. – APARTAMENTO 804.

Fotos 1, 2, 3 e 4 – Documentos extraídos do site da Prefeitura Municipal de Praia Grande.

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Praia Grande (SP).

Processo Digital Nº: 0011762-47.2017.8.26.0477

Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença - Condomínio em Edifício

Exequente: Condomínio Edifício Veleiro

Executado: João Rodrigues Oliveira Neto

DIRCEU ASSUNÇÃO LOPES JÚNIOR, perito nomeado por este juízo, devidamente qualificado nos autos processuais, vem, respeitosamente, apresentar a Vossa Excelência, dentro do prazo legal, o Laudo Pericial de Avaliação e Anexo. Requer a liberação de seus honorários provisórios.

Requeiro, ainda, a fixação dos honorários definitivos em R\$1.900,00 (Um Mil e Novecentos Reais), diante da complexidade do trabalho.

Isto posto, requer a expedição de mandado de pagamento em favor do ora requerente, quando oportuno nos termos da respeitável decisão.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Santos, 17 de Abril de 2020.

Dirceu Assunção Lopes Júnior. CRECI 142.644 CNAI 015.968

FORMULÁRIO MLE – MANDADO DE LEVANTAMENTO ELETRÔNICO

(1 Formulário para cada beneficiário. Válido para depósitos a partir de 01/03/2017)

Número do processo (padrão o	CNJ): 0011762-47.2017.8.26.0477
Nome do beneficiário do leva	ntamento: DIRCEU ASSUNÇÃO LOPES JÚNIOR
CPF/CNPJ: 246.168.868-06	
Tipo de Beneficiário:	
(x) Parte (Perito)	
() Advogado – OAB/ nº	Procuração nas fls
() Procurador/Representant	e Legal – Procuração nas fls
() Terceiro	
Tipo de levantamento: ()	Parcial
(x)	Total
Nº da página do processo on	de consta comprovante do depósito: (48)
Valor nominal do depósito (p	osterior a 01/03/2017):
Tipo de levantamento:	
() I - Comparecer ao banco [v	alores até R\$ 5.000,00 – isento de tarifa];
(x) II - Crédito em conta do Ba	anco do Brasil* [Qualquer valor. Isento de tarifa];
() III – Crédito em conta para	outros bancos* [Qualquer valor. Será cobrada tarifa
correspondente à TED/DOC];	
() IV – Recolher GRU;	
() V – Novo Depósito Judicial.	
*Para as opções "II - Crédito	em conta do Banco do Brasil" e "III – Crédito em
conta para outros bancos"	, será necessário informar os seguintes dados
bancários:	
Nome do titular da conta: DIRC	CEU ASSUNÇÃO LOPES JÚNIOR
CPF/CNPJ do titular da conta:	246.168.868-06
Banco: Banco do Brasil	Código do Banco: 001
Agência: 3145-3	
Conta nº: 22.181-3	Tipo de Conta: (x) Corrente () Poupança
Observações:	



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PRAIA GRANDE FORO DE PRAIA GRANDE 2ª VARA CÍVEL

Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101, . - Vila Mirim

CEP: 11705-090 - Praia Grande - SP

Telefone: (13) 3471-1200 - E-mail: praiagde2cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo n°: **0011762-47.2017.8.26.0477**

Classe - Assunto: Cumprimento de sentença - Condomínio em Edifício

Executado: Condomínio Edifício Veleiro
Executado: João Rodrigues Oliveira Neto

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Thais Cristina Monteiro Costa Namba

Vistos.

Fls. 65/102: Digam as partes sobre o laudo, no prazo de quinze dias.

Fls. 103/104: Defiro o pedido de levantamento dos honorários provisórios. Expeçase o mandado respectivo.

Arbitro os honorários definitivos em R\$ 1.700,00. Depósito complementar da diferença no prazo de cinco dias. Com o depósito, expeça-se mandado de levantamento em favor do sr. Perito judicial.

No mais, diga o exequente, na mesma oportunidade supra, se tem interesse na realização de leilão eletrônico, facultada a indicação de empresa gestora para tal finalidade.

Com vistas à celeridade processual, anoto, por oportuno, que deverão os patronos das partes cadastrar as petições de acordo com a sua natureza (por exemplo: emenda à inicial, pedido de liminar/antecipação de tutela, contestação, manifestação sobre a contestação, indicação de provas, apelação, contrarrazões, pedido de bloqueio/penhora, petição de diligência em novo endereço, impugnação entre outras), evitando o protocolo como simples petição intermediária ou petição diversa, a fim de facilitar a triagem e, consequentemente, otimizar a tramitação dos processos judiciais.

Int.

Praia Grande, 09 de julho de 2020.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Página: 1

Emitido em: 13/07/2020 11:34

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0623/2020, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 13/07/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado Fábio Ferreira Collaço (OAB 167730/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 65/102: Digam as partes sobre o laudo, no prazo de quinze dias. Fls. 103/104: Defiro o pedido de levantamento dos honorários provisórios. Expeça-se o mandado respectivo. Arbitro os honorários definitivos em R\$ 1.700,00. Depósito complementar da diferença no prazo de cinco dias. Com o depósito, expeça-se mandado de levantamento em favor do sr. Perito judicial. No mais, diga o exequente, na mesma oportunidade supra, se tem interesse na realização de leilão eletrônico, facultada a indicação de empresa gestora para tal finalidade. Com vistas à celeridade processual, anoto, por oportuno, que deverão os patronos das partes cadastrar as petições de acordo com a sua natureza (por exemplo: emenda à inicial, pedido de liminar/antecipação de tutela, contestação, manifestação sobre a contestação, indicação de provas, apelação, contrarrazões, pedido de bloqueio/penhora, petição de diligência em novo endereço, impugnação entre outras), evitando o protocolo como simples petição intermediária ou petição diversa, a fim de facilitar a triagem e, consequentemente, otimizar a tramitação dos processos judiciais. Int."

Praia Grande, 13 de julho de 2020.

José Valdomiro Pereira da Silva Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PRAIA GRANDE FORO DE PRAIA GRANDE

2ª VARA CÍVEL

Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101, ., Vila Mirim - CEP 11705-090, Fone: (13) 3471-1200, Praia Grande-SP - E-mail:

praiagde2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°: **0011762-47.2017.8.26.0477**

Classe – Assunto: Cumprimento de sentença - Condomínio em Edifício

Executado: Condomínio Edifício Veleiro
Executado: João Rodrigues Oliveira Neto

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, em cumprimento ao r. despacho de fls. 105, expedi Mandado de Levantamento Eletrônico nº 20200714103134056397, referente ao(s) depósito(s) de fls. 47/48, no valor de R\$ 1.000,00 em favor do expert, conforme formulário de fls. 104. Nada Mais. Praia Grande, 14 de julho de 2020. Eu, ____, Susely Sanches Luchetti Rodrigues de Jesus, Escrevente Técnico Judiciário.

PODER JUDICIARIO

SÃO PAULO TRIBUNAL DE JUSTIÇA - SP

ALVARA ELETRONICO DE PAGAMENTO N 20200714103134056397

Comarca Vara

PRAIA GRANDE 2ª VARA CÍVEL

Numero do Processo 00117624720178260477

0011/624/201/82604//

Autor

CONDOMINIO EDIFICIO VELEIRO JOAO RODRIGUES OLIVEIRA NETO

 CPF/CNPJ Autor
 CPF/CNPJ Reu

 52261377000106
 00028678625821

 Data de Expedicao
 Data de Validade

 14/07/2020
 11/11/2020

TOTAL DE PAGAMENTOS INFORMADOS NO MANDADO: 001

Numero da Solicitacao: 0001 Tipo Valor....: Total da conta Valor.... 1.059,39 Calculado em....:14.07.2020 Finalidade....: Crédito em C/C BB Tipo Conta....: Cta Corrente Agencia.... 000003145 Conta....: 00000022181

DV da Conta...... 3 Variacao Poupanca:

Beneficiario.....: DIRCEU ASSUNCAO LOPES JUNIOR

CPF/CNPJ Beneficiario: 00024616886806

Tipo Beneficiario...: Fisica

Conta(s) Judicial(is): 3100120226985



COMARCA DE PRAIA GRANDE FORO DE PRAIA GRANDE 2ª VARA CÍVEL

Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101, ., Vila Mirim - CEP 11705-090, Fone: (13) 3471-1200, Praia Grande-SP - E-mail:

praiagde2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°: **0011762-47.2017.8.26.0477**

Classe – Assunto: Cumprimento de sentença - Condomínio em Edifício

Executado: Condomínio Edifício Veleiro
Executado: João Rodrigues Oliveira Neto

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, intimei o perito, via e-mail, conforme documentos que seguem. Nada Mais. Praia Grande, 16 de julho de 2020. Eu, ____, Susely Sanches Luchetti Rodrigues de Jesus, Escrevente Técnico Judiciário.

Intimação - Mandado de Levantamento assinado - proc. nº 0011762-47.2017.8.26.0477

SUSELY SANCHES LUCHETTI RODRIGUES DE JESUS <sluchetti@tjsp.jus.br>

Qui, 16/07/2020 09:45

Para: dirceu.assuncao@hotmail.com <dirceu.assuncao@hotmail.com>; dirceu.assuncao@creci.org.br <dirceu.assuncao@creci.org.br>

1 anexos (245 KB) 0011762.pdf;

Proc. 0011762-47.2017.8.26.0477 Rte: Condomínio Edifício Veleiro Rdo: João Rodrigues Oliveira Neto

Pela presente expedida nos autos da ação supra mencionada, em trâmite por este Juízo e Cartório respectivo, fica Vossa Senhoria, devidamente INTIMADA que o Mandado de Levantamento Eletrônico encontra-se disponibilizado nos autos para as providências necessárias, conforme cópia que segue em anexo.

Atenciosamente,



Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

2º Ofício Cível da Comarca de Praia Grande/SP Av. Dr. Roberto de A. Vinhas, 9101 - VI. Mirim - Praia Grande/SP - CEP: 11705-090

Tel: (13) 3471-1200 - Ramal 220 E-mail: sluchetti@tjsp.jus.br Retransmitidas: Intimação - Mandado de Levantamento assinado - proc. nº 0011762-47.2017.8.26.0477

Microsoft Outlook

<MicrosoftExchange329e71ec88ae4615bbc36ab6ce41109e@tjsp.onmicrosoft.com>

Qui, 16/07/2020 09:45

Para: dirceu.assuncao@creci.org.br < dirceu.assuncao@creci.org.br>

1 anexos (34 KB)

Intimação - Mandado de Levantamento assinado - proc. nº 0011762-47.2017.8.26.0477;

A entrega para estes destinatários ou grupos foi concluída, mas o servidor de destino não enviou uma notificação de entrega:

<u>dirceu.assuncao@creci.org.br (dirceu.assuncao@creci.org.br)</u>

Assunto: Intimação - Mandado de Levantamento assinado - proc. nº 0011762-47.2017.8.26.0477

Entregue: Intimação - Mandado de Levantamento assinado - proc. nº 0011762-47.2017.8.26.0477

postmaster@outlook.com <postmaster@outlook.com>

Qui, 16/07/2020 09:45

Para: dirceu.assuncao@hotmail.com <dirceu.assuncao@hotmail.com>

1 anexos (48 KB)

Intimação - Mandado de Levantamento assinado - proc. nº 0011762-47.2017.8.26.0477;

A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

<u>dirceu.assuncao@hotmail.com (dirceu.assuncao@hotmail.com)</u>

Assunto: Intimação - Mandado de Levantamento assinado - proc. nº 0011762-47.2017.8.26.0477

EXMO SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA CIVEL DO FORO PRAIA GRANDE SP

Processo nº 00117624720178260477

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO VELEIRO por seu advogado que esta subscreve, nos autos da ação de cobrança em apreço, vem, respeitosamente, requerer a realização de praceamento eletrônico do bem penhorado nestes autos.

Para tanto nos termos do artigo 883 do CPC, indica a empresa Gestora de leilão eletrônico, "LANCE JUDICIAL", LANCE ALIENAÇÕES ELETRÔNICAS LTDA., CNPJ N° 15.086.104/0001-38 — www.lancejudicial.com.br — 0800.780.8000 / (13) 3384.8000 / (13) 3304.6830, considerada tecnicamente HABILITADA pela Secretaria de Tecnologia da Informação do TJ/SP (Processo n° 2012/71827-STI, conforme certidão anexa), para realização das Hastas Públicas perante o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. (http://www.tjsp.jus.br/LeilaoEletronico/ConsultaPublica/Consultar)

A propósito, vale ressaltar as vantagens de leilões por meio eletrônico, com a consultoria da LANCE JUDICIAL, quais sejam:

 Ampla divulgação, já que as informações sobre os bens são disponibilizadas na internet, com amplo acesso ao seu conteúdo por interessados em todo Brasil;

- Maior poder de atração de novos compradores por meio de diversos canais de comunicação, com destaque ao eletrônico (internet);
- Envia um E-mail Marketing semanal, para mais de 250.000 mil compradores e investidores no Brasil e no exterior cadastrados em seu portal;
- Publicidade em Jornais de ampla circulação local, bem como mídia direcionada através da internet, rádios, redes sociais, faixas, cartazes e panfletagem.
- Realiza o acompanhamento processual até o efetivo pagamento do preço e da assinatura do auto de arrematação (com agilidade e comprometimento);
- Cientificação de todas as partes envolvidas no praceamento/leilão através de A.R. posteriormente juntado aos autos.
- Emissão de Boletos e cobrança ao arrematante/ disponibilização aos autos dos comprovantes dos pagamentos;
- Elaboração da súmula e auto de arrematação;
- Central de atendimento gratuita.
- Com a utilização do leilão eletrônico, estará este M.M Juízo agindo em consonância com o princípio da menor onerosidade causada ao devedor, disposto no artigo 805 do Código de Processo Civil, uma vez que o fácil e amplo acesso às informações desta praça através da rede mundial de computadores, aumentará as probabilidades

de arrematação, e o devedor terá por expropriado seu bem com um valor certamente superior do que com a utilização das hastas na modalidade convencional e ultrapassada.

Assim, requer que o praceamento dos bens penhorados nestes autos seja realizado pelo meio eletrônico, através do Portal www.lancejudicial.com.br, e que seja indicado e nomeado para tanto o GESTOR "LANCE JUDICIAL".

Por fim, requer a juntada de guia com depósito dos honorários periciais complementares.

Termos em que, P. deferimento.

Praia Grande, data em protocolo.

p.p.

FÁBIO F. COLLAÇO OAB/SP 167.730



Comprovante de Transação Bancária

Boletos de Cobrança

Data da operação: 24/07/2025/- 16h22

Nº de controle: 263.348.427.389.619.766 | Documento: 0001092

Conta de débito: Agência: 0280 | Conta: 0088376-0 | Tipo: Conta-Corrente

Empresa: CONDOMINIO EDIFICIO VELEIRO | CNPJ: 052.261.377/0001-06

Código de barras: 00190 00009 02836 585006 86227 887170 1 83850000070000

Banco destinatário: 001 - BANCO DO BRASIL S.A.

Razao Social BANCO DO BRASIL S.A. , SETOR PUBLICO RJ Beneficiário:

Nome Fantasia SISTEMA DJO . DEPOSITO JUDICIAL

Beneficiário:

CPF/CNP3 Beneficiário: 000.000.000/4906-95

Nome do Pagador: SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA

CPF/CNPJ do pagador: 051.174.001/0001-93

Razao Social Sacador Não informado

Avalista:

CPF/CNP) Sacador Não informado

Avalista

Instituição Recebedora: 237 - BANCO BRADESCO S.A.

Data de débito: 24/07/2020

Data de vencimento: 21/09/2020

Valor: R\$ 700,00

Desconto: R\$ 0,00

Abatimento: R\$ 0,00

Bonificação: R\$ 0,00

Multa: R\$ 0,00 Juros: R\$ 0,00

Valor total: R\$ 700,00

Descrição: HONORARIOS PERICIAIS APTO 803

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco Net Empresa.

Autenticação

VWZpm6Jk uKisimu@ giEZEuiD ?ERK4S?5 nUpNPhOS pCfwheV* TKXEKbW4 hJM8GpET aggnTvvu YSCmijPj MiWiPSTr bmhok?Aq tHmxxZh6 ylkpEb19 dTBT?T*m VinQjG?d ULRXMeZd hGSOpRj# Ep54JY38 RpW3*rcl bioHZHXE wlYSDAD@ 04211200 00190002

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente

Alő Bradesco 0800 704 8383 Deficiente Auditivo ou de Fala

Cancelamentos, Reclamações e înformações. Atendimento 24 horas, 7 días por semana.

Demais consult Fale Co

Osvidoria 0800 727 9933 Atendimento de segunda a sexta-feira, das Bh às 18h, exceto fersados.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SAO PAULO GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA

Autor: Condomínio Edifício Veleiro Réu: João Rodrigues Oliveira Neto

Praia Grande Foro De Praia Gra - Cartório Da 2ª. Vara Cível Processo: 00117624720178260477 - ID 081020000099463543

GUIA C/ NúM. CONTA JUDICIAL DISPONÍVEL NO DIA SEGUINTE AO

PGTO EM WWW.BB.COM.BR>GOVERNO>JUDICIARIO>GUIA DEP.JUDICIAL

Texto de Responsabilidade do Depositante: Honorários Perici

ais Finais 803

Recibo do Pagador

🥸 Banco do Brasil 001-9 00190.00009 02836.585006 86227.887170 1 83850000070000 Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereco CONDOMINIO EDIFICIO VELEIRO CNPJ: 52.261.377/0001-06 TRIBUNAL DE JUSTICA.SP - PROCESSO: 00117624720178260477. Praia Grande Foro De Praia Gra - Cartório Da 2ª. Vara Cível 2ª Vara Cível Sacador/Avalista Nosso-Número Data de Vencimento Valor do Documento (=) Valor Pago Nr. Documento 28365850086227887 21/09/2020 700,00 700,00 Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço BANCO DO BRASIL S/A Agência/Código do Beneficiário Autenticação Mecânica 2234 / 99747159-X

PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO				Data de Vencimento 21/09/2020		
Nome do Beneficiário/C BANCO DO BRAS					Agência/Código do Beneficiário 2234 / 99747159-X	
Data do Documento 24/07/2020	Nr. Documento	Espécie DOC ND	Aceite N	Data do Processamento 24/07/2020	Nosso-Número 28365850086227887	
Uso do Banco 0	Carteira 17	Espécie R\$	Quantidade	xValor	(=) Valor do Documento 700,00	
, ,	sabilidade do Beneficiário TO JUDICIAL. ID N	r. 0810200000994	163543 Comp	rovante c/ n° Conta	(-) Desconto/Abatimento	
-	-			w.bb.com.br, opção	S	
etor Público>	Judiciário>Guia D	ep.Jud.>Comprova	ante Pag.Dep)	(+) Juros/Multa	
					(=) Valor Cobrado	
					700,00	

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço

CONDOMINIO EDIFICIO VELEIRO

BANCO DO BRASIL

CNPJ: 52.261.377/0001-06

TRIBUNAL DE JUSTICA.SP - PROCESSO: 00117624720178260477, Praia Grande Foro De Praia Gra - Cartório Da 2ª. Vara Cível 2ª Vara Cível

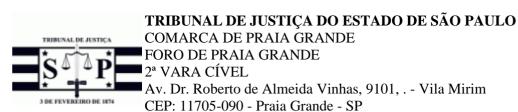
Código de Baixa

00190.00009 02836.585006 86227.887170 1 83850000070000

Sacador/Avalista Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação



001-9



Telefone: (13) 3471-1200 - E-mail: praiagde2cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo n°: **0011762-47.2017.8.26.0477**

Classe – Assunto: Cumprimento de sentença - Condomínio em Edifício

Executado: Condomínio Edifício Veleiro
Executado: João Rodrigues Oliveira Neto

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Thais Cristina Monteiro Costa Namba

Vistos.

Fls. 113/117: Comunique-se ao sr. Perito judicial a apresentar formulário eletrônico no prazo de cinco dias. Após, expeça-se mandado de levantamento em seu favor.

No entanto, melhor compulsando os autos, afigura-se necessária a intimação do executado, nos termos do art. 513, § 2°, CPC.

Providencie o exequente, no prazo de cinco dias, o recolhimento das custas postais.

Após, expeça-se carta para intimação do executado sobre a penhora do imóvel e a avaliação, facultada impugnação no prazo de quinze dias.

Com vistas à celeridade processual, anoto, por oportuno, que deverão os patronos das partes cadastrar as petições de acordo com a sua natureza (por exemplo: emenda à inicial, pedido de liminar/antecipação de tutela, contestação, manifestação sobre a contestação, indicação de provas, apelação, contrarrazões, pedido de bloqueio/penhora, petição de diligência em novo endereço, impugnação entre outras), evitando o protocolo como simples petição intermediária ou petição diversa, a fim de facilitar a triagem e, consequentemente, otimizar a tramitação dos processos judiciais.

Int.

Praia Grande, 28 de outubro de 2020.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Página: 1

Emitido em: 03/11/2020 10:11

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 1040/2020, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 03/11/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado Fábio Ferreira Collaço (OAB 167730/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 113/117: Comunique-se ao sr. Perito judicial a apresentar formulário eletrônico no prazo de cinco dias. Após, expeça-se mandado de levantamento em seu favor. No entanto, melhor compulsando os autos, afigura-se necessária a intimação do executado, nos termos do art. 513, § 2º, CPC. Providencie o exequente, no prazo de cinco dias, o recolhimento das custas postais. Após, expeça-se carta para intimação do executado sobre a penhora do imóvel e a avaliação, facultada impugnação no prazo de quinze dias. Com vistas à celeridade processual, anoto, por oportuno, que deverão os patronos das partes cadastrar as petições de acordo com a sua natureza (por exemplo: emenda à inicial, pedido de liminar/antecipação de tutela, contestação, manifestação sobre a contestação, indicação de provas, apelação, contrarrazões, pedido de bloqueio/penhora, petição de diligência em novo endereço, impugnação entre outras), evitando o protocolo como simples petição intermediária ou petição diversa, a fim de facilitar a triagem e, consequentemente, otimizar a tramitação dos processos judiciais. Int."

Praia Grande, 3 de novembro de 2020.

José Valdomiro Pereira da Silva Escrevente Técnico Judiciário EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE PRAIA GRANDE - SP.

PROCESSO No. 0011762-47.2017.8.26.0477

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO VELEIRO, vem, mui respeitosamente, à presença de V.Exa., por seu Advogado subscritor, nos autos da AÇÃO em apreço, em cumprimento ao r. despacho de fls., requerer a juntada de guia postal.

Termos em que, P. deferimento.

Data em protocolo.

p.p.

FÁBIO F. COLLAÇO OAB/SP 167.730





```
SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
16/11/2020 - AUTO-ATENDIMENTO - 19.50.48
553705537
```

Banco do Brasil

COMPROVANTE DE PAGAMENTO TJ-SP - Fundo Especial de Despesa-FEDTJ

CLIENTE: FABIO FERREIRA COLLACO

AGENCIA: 5537-9 CONTA:

______ CPF 270.622.758-32

Receita 0120-1 Número do Pedido 2020111619352409

Valor Total Arrecadado 23,55 _____

Data do pagamento: 16/11/2020

Numero do Documento: 111.676 Autenticacao SISBB: F.9DE.430.0BF.155.B6C

Central de atendimento BB

4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas

0800 729 0001 Demais localidades

Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC

0800 729 0722

Informacoes, reclamacoes e cancelamento de produtos e servicos.

Ouvidoria

0800 729 5678

Reclamacoes nao solucionadas nos canais habituais: agencia, SAC e demais canais de atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou de fala 0800 729 0088

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao, outros produtos e servicos de ouvidoria.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2020111619352409

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

		. and Especial as E	, 00 p 00 0
Nome	RG	CPF 270.622.758-32	CNPJ
Nº do processo 0011762-47.2017.8.26	Unidade 0477		CEP
Endereço			Código 120-1
Histórico Veleiro 803			Valor 23,55
			Total
			23,55

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível. Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras. Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868600000001 235551174000 112010002707 622758324099

Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2020111619352409

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF 270.622.758-32	CNPJ	
Nº do processo 0011762-47.2017.8.26	Unidade 0477		CEP	
Endereço			Código 120-1	
Histórico			Valor	
Veleiro 803				23,55
			Total	
				23,55

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível. Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2020111619352409

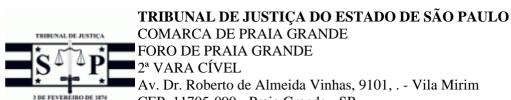
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF 270.622.758-32	CNPJ	
Nº do processo 0011762-47.2017.8.26	Unidade 0477		CEP	
Endereço			Código 120-1	
Histórico			Valor	
Veleiro 803				23,55
			Total	
				23,55

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível. Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras. Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868600000001	235551174000	112010002707	622758324099



CEP: 11705-090 - Praia Grande - SP Telefone: (13) 3471-1200 - E-mail: praiagde2cv@tisp.jus.br

DESPACHO

Processo n°: **0011762-47.2017.8.26.0477**

Classe – Assunto: Cumprimento de sentença - Condomínio em Edifício

Executado: Condomínio Edifício Veleiro
Executado: João Rodrigues Oliveira Neto

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Thais Cristina Monteiro Costa Namba

Vistos.

Petição retro: Cumpra a serventia o determinado às fls. 118.

Com vistas à celeridade processual, anoto, por oportuno, que deverão os patronos das partes cadastrar as petições de acordo com a sua natureza (por exemplo: emenda à inicial, pedido de liminar/antecipação de tutela, contestação, manifestação sobre a contestação, indicação de provas, apelação, contrarrazões, pedido de bloqueio/penhora, petição de diligência em novo endereço, impugnação entre outras), evitando o protocolo como simples petição intermediária ou petição diversa, a fim de facilitar a triagem e, consequentemente, otimizar a tramitação dos processos judiciais.

Int.

Praia Grande, 24 de novembro de 2020.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Página: 1

Emitido em: 26/11/2020 10:45

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 1162/2020, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 26/11/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado Fábio Ferreira Collaço (OAB 167730/SP)

Teor do ato: "Petição retro: Cumpra a serventia o determinado às fls. 118. Com vistas à celeridade processual, anoto, por oportuno, que deverão os patronos das partes cadastrar as petições de acordo com a sua natureza (por exemplo: emenda à inicial, pedido de liminar/antecipação de tutela, contestação, manifestação sobre a contestação, indicação de provas, apelação, contrarrazões, pedido de bloqueio/penhora, petição de diligência em novo endereço, impugnação entre outras), evitando o protocolo como simples petição intermediária ou petição diversa, a fim de facilitar a triagem e, consequentemente, otimizar a tramitação dos processos judiciais. Int."

Praia Grande, 26 de novembro de 2020.

José Valdomiro Pereira da Silva Escrevente Técnico Judiciário



COMARCA DE PRAIA GRANDE

FORO DE PRAIA GRANDE

2ª VARA CÍVEL

Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101, ., Vila Mirim - CEP 11705-090, Fone: (13) 3471-1200, Praia Grande-SP - E-mail:

praiagde2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°: **0011762-47.2017.8.26.0477**

Classe – Assunto: Cumprimento de sentença - Condomínio em Edifício

Executado: Condomínio Edifício Veleiro
Executado: João Rodrigues Oliveira Neto

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data faço a intimação do perito para apresentar o formulário MLE, conforme segue em anexo. Nada Mais. Praia Grande, 03 de dezembro de 2020. Eu, ____, José Valdomiro Pereira da Silva, Escrevente Técnico Judiciário.

Processo 0011762.47.2017

JOSE VALDOMIRO PEREIRA DA SILVA <josevaldomiro@tjsp.jus.br>

Qui, 03/12/2020 12:32

Para: dirceu.assuncao@hotmail.com <dirceu.assuncao@hotmail.com>

① 1 anexos (414 KB)

perito dirceu 0011762.pdf;

Pelo presente intimo a Vossa Senhoria a apresentar o formulário eletrônico MLE, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme segue em anexo.

José Valdomiro Pereira da Silva Escrevente Técnico Judiciário Tribunal de Justiça de São Paulo 2º Ofício Cível / Forum da Comarca de Praia Grande Av. Dr Roberto de Almeida Vinhas, nº 9.101 — Vila Mirim - Praia Grande CEP 11705-900/SP Telefone (13) 3471-1200 — ramal 217/220

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Praia Grande (SP).

Processo Digital Nº: 0011762-47.2017.8.26.0477

Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença - Condomínio em Edifício

Exequente: Condomínio Edifício Veleiro

Executado: João Rodrigues Oliveira Neto

DIRCEU ASSUNÇÃO LOPES JÚNIOR, perito nomeado por este juízo, devidamente qualificado nos autos processuais, vem respeitosamente requerer a Vossa Excelência, a liberação de seus *honorários definitivos (complemento dos honorários periciais)* conforme comprovante de pagamento juntado fls. 116 e 117.

Segue em anexo formulério MLE devidamente preenchido, conforme requerido no Despacho fls. 118.

Isto posto, requer a expedição do mandado de levantamento em favor do ora Requerente.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Santos, 03 de Dezembro de 2020.

DIRCEU ASSUNÇÃO LOPES JÚNIOR.

-PERITO JUDICIAL AVALIADOR DE IMÓVEIS-CRECI/SP 142.644 F CNAI 015.968

FORMULÁRIO MLE – MANDADO DE LEVANTAMENTO ELETRÔNICO

(1 Formulário para cada beneficiário. Válido para depósitos a partir de 01/03/2017)

N/	
Número do processo (padrão CNJ): 00	
	nto: DIRCEU ASSUNÇÃO LOPES JÚNIOR
CPF/CNPJ: 246.168.868-06	
Tipo de Beneficiário:	
(x) Parte (Perito)	
() Advogado – OAB/ nº	Procuração nas fls
() Procurador/Representante Legal	– Procuração nas fls
() Terceiro	
Tipo de levantamento: () Parcial	
(x) Total	
$N^{\underline{o}}$ da página do processo onde con	sta comprovante do depósito: (116 e 117)
Valor nominal do depósito (posterio	r a 01/03/2017):
Tipo de levantamento:	
() I - Comparecer ao banco [valores a	té R\$ 5.000,00 – isento de tarifa];
(x) II - Crédito em conta do Banco do	Brasil* [Qualquer valor. Isento de tarifa];
() III - Crédito em conta para outros b	ancos* [Qualquer valor. Será cobrada tarifa
correspondente à TED/DOC];	
() IV – Recolher GRU;	
() V – Novo Depósito Judicial.	
*Para as opções "II - Crédito em co	nta do Banco do Brasil" e "III – Crédito em
conta para outros bancos", será	necessário informar os seguintes dados
bancários:	
Nome do titular da conta: DIRCEU AS	SUNÇÃO LOPES JÚNIOR
CPF/CNPJ do titular da conta: 246.168	3.868-06
Banco: Banco do Brasil	Código do Banco: 001
Agência: 3145-3	
Conta nº: 22.181-3	Tipo de Conta: (x) Corrente () Poupança
Observações:	

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Praia Grande (SP).

Processo Digital №: 0011762-47.2017.8.26.0477

Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença - Condomínio em Edifício

Exequente: Condomínio Edifício Veleiro

Executado: João Rodrigues Oliveira Neto

DIRCEU ASSUNÇÃO LOPES JÚNIOR, perito judicial avaliador de imóveis, nomeado por este juízo, devidamente qualificado nos autos processuais, comparece respeitosamente para requerer, à Vossa Excelência, conforme os **Despachos fls. 118 e 124**, este perito apresentou nas **fls. 128 e 129**, **Petição e Formulário MLE**, para o **levantamento** dos honorários depositados nos autos.

O subscritor solicita **URGÊNCIA** no requimento tendo em vista o caráter **ALIMENTAR DE SUA FAMÍLIA** dos honorários periciais.

Nestes termos, Pede deferimento.

Santos, 18 de Março de 2021.

DIRCEU ASSUNÇÃO LOPES JÚNIOR.

-PERITO JUDICIAL AVALIADOR DE IMÓVEIS-CRECI/SP 142.644 F CNAI 015.968



COMARCA DE PRAIA GRANDE FORO DE PRAIA GRANDE

2ª VARA CÍVEL

Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101, ., Vila Mirim - CEP 11705-090, Fone: (13) 3471-1200, Praia Grande-SP - E-mail:

praiagde2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: **0011762-47.2017.8.26.0477**

Classe – Assunto: Cumprimento de sentença - Condomínio em Edifício

Executado: Condomínio Edifício Veleiro
Executado: João Rodrigues Oliveira Neto

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

*carta de intimação.

Nada Mais. Praia Grande, 24 de março de 2021. Eu, ____, ANTONIO CARLOS ALARCON RALHADO, Escrevente Técnico Judiciário.



COMARCA DE PRAIA GRANDE FORO DE PRAIA GRANDE 2ª VARA CÍVEL

Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101 - Praia Grande-SP - CEP 11705-090

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital n°: **0011762-47.2017.8.26.0477**

Classe – Assunto: Cumprimento de sentença - Condomínio em Edifício

Executado: Condomínio Edifício Veleiro
Executado: João Rodrigues Oliveira Neto

Destinatário(a): João Rodrigues Oliveira Neto Caiapos, 821, Apto 803, Tupi Praia Grande-SP CEP 11703-320

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** da **PENHORA** que recaiu sobre seu(s) bem(ns), conforme termo/auto de penhora ou certidão da ARISP disponível para consulta na internet. Fica advertido(a) de que poderá oferecer impugnação no **prazo de 15** (**quinze**) **dias úteis** (artigos 513, *caput* e 917, § 1º do CPC).

Esclareço a Vossa Senhoria que o comprovante que acompanha a presente carta vale como recibo que esta intimação se efetivou.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9°, § 1°, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Praia Grande, 24 de março de 2021. ANTONIO CARLOS ALARCON RALHADO, Escrevente Técnico Judiciário.

1762-47.2017,8.26.0477 e código 697565

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR NOME LEGIVEL DO REC

29/03/2021 LOTE: 102110 TENTATIVAS DE ENTREGA

20 (vinte) dias corridos.

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO 1 Mudou-se

2 Endereço insuficiente 3 Não existe o número

4 Desconhecido 9 Outros

7 Ausente 8 Falecido

5 Recusado

6 Não procurado

9912260497 -SE/SE TJ/SP **⊄** Correios ATENÇÃO:

Posta restante de

CARIMBO

UNIDADE DE ENTREGA

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO



MM. JUIZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE PRAIA GRANDE – SP.

PROCESSO No. 0011762-47.2017.8.26.0477

O CONDOMÍNIO-AUTOR/EXEQUENTE, vem, mui

respeitosamente, à presença de V.Exa., por seu Advogado subscritor, nos autos da AÇÃO em apreço, reiterar o pedido de fls. 113/1115, onde consta a indicação do Leiloeiro para realização dos atos expropriatórios finais.

> Termos em que, P. deferimento.

Data em protocolo.

p.p.

FÁBIO F. COLLAÇO OAB/SP 167.730





COMARCA DE PRAIA GRANDE

FORO DE PRAIA GRANDE

2ª VARA CÍVEL

Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101, ., Vila Mirim - CEP 11705-090, Fone: (13) 3471-1200, Praia Grande-SP - E-mail:

praiagde2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°: **0011762-47.2017.8.26.0477**

Classe – Assunto: Cumprimento de sentença - Condomínio em Edifício

Executado: Condomínio Edifício Veleiro
Executado: João Rodrigues Oliveira Neto

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, em cumprimento ao r. despacho de fls. 118, expedi mandado de levantamento eletrônico nº 20210324181548086419, referente ao depósito de fls. 117, em favor do Sr. Perito, no valor de R\$ 700,00. Nada Mais. Praia Grande, 24 de março de 2021. Eu, ____, ANTONIO CARLOS ALARCON RALHADO, Escrevente Técnico Judiciário.

PODER JUDICIARIO SÃO PAULO TRIBUNAL DE JUSTIÇA - SP ALVARA ELETRONICO DE PAGAMENTO N 20210324181548086419

Comarca Vara/Serventia PRAIA GRANDE 2ª VARA CÍVEL

Numero do Processo 00117624720178260477

Autor

CONDOMINIO EDIFICIO VELEIRO

TOTAL DE PAGAMENTOS INFORMADOS NO MANDADO: 001

Reu

JOAO RODRIGUES OLIVEIRA NETO

 Numero da Solicitacao:
 0001
 Tipo Valor....:
 Total da conta

 Valor.....:
 707, 26
 Cal cul ado em....:
 12. 04. 2021

 IR.....:
 0, 00
 Tari fa.....:
 0, 00

Finalidade....: Crédito em C/C BB Tipo Conta....: Cta Corrente Agência....: 3145 Nome Agência...: JOSE MENINO

Conta/Dv...... 00.000.022.181-3

Titular Conta.....: DIRCEU ASSUNCAO LOPES JUN
Beneficiario.....: DIRCEU ASSUNCAO LOPES JUNIOR

CPF/CNPJ Beneficiario: 246.168.868-06

Tipo Beneficiario...: Fisica

Conta/PcI Resgatada..: 2700129954099 0001

Pági na 1

MANDADOS DE LEVANTAMENTO ELETRÔNICO

ANTONIO CARLOS ALARCON RALHADO <aalarcon@tjsp.jus.br>

Seg, 26/04/2021 09:53

Para: DIRCEU ASSUNÇÃO LOPES JÚNIOR < dirceu.assuncao@creci.org.br>

Prezado, bom dia!

Segue relação de processos em que foram expedidos mandados de levantamento.

1014767-94.2016

1010253-93.2019

0011762-47.2017

1010520-65.2019

0009315-86.2017

0003356-66.2019

0003106-33.2019 1017051-41.2017

1002001-43.2015

1000828-13.2017

Att..

Antonio Carlos Alarcon Ralhado
Escrevente Técnico Judiciário
Tribunal de Justiça de São Paulo
2º Ofício Cível / Forum da Comarca de Praia Grande
Av. Dr Roberto de Almeida Vinhas, nº 9.101 – Vila Mirim - Praia Grande
CEP 11705-900/SP

Telefone (13) 3471-1200 – ramal 217/220



COMARCA DE PRAIA GRANDE FORO DE PRAIA GRANDE

2ª VARA CÍVEL

Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101 - Praia Grande-SP - CEP 11705-090

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

DECISÃO-MANDADO

Processo Digital n°: **0011762-47.2017.8.26.0477**

Classe - Assunto Cumprimento de sentença - Condomínio em Edifício

Exequente: Condomínio Edifício Veleiro

Executado JOÃO RODRIGUES OLIVEIRA NETO, Brasileiro, Companheiro,

Técnico em Engenharia, RG 296084256, CPF 286.786.258-21, com endereço

à Caiapos, 821, Apto 803, Tupi, CEP 11703-320, Praia Grande - SP

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Thais Cristina Monteiro Costa Namba

Vistos.

Defiro o pedido de alienação em leilão judicial eletrônico.

O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 3 dias a primeiro e 20 dias o segundo.

No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem. Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital.

No segundo pregão serão admitidos lances **não inferiores a 60% da última** avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz.

A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns.

O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro.

Para a realização do leilão, nomeio a empresa gestora do sistema de alienação judicial eletrônica **LANCEJUDICIAL**, com divulgação e captação de lances em tempo real, através do Portal da rede Internet www.lancejudicial.com.br, ferramenta devidamente habilitada perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Desde logo, fixo a comissão da leiloeira em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados.

Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas.

Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do

COMARCA DE PRAIA GRANDE FORO DE PRAIA GRANDE

2ª VARA CÍVEL

Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101 - Praia Grande-SP - CEP 11705-090

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto.

O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado para este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal.

O edital deverá conter todos os requisitos estabelecidos no art.887, do Código de Processo Civil. Deverá constar do edital, também, que:

- os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.
- o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, exceto os débitos de condomínio (que possuem natureza propter rem), os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação.
- O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 60% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz.

A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, pelo menos 5 dias antes da data marcada para o leilão.

Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas.

Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram.

No mesmo prazo, deverão ser cientificados o executado e as demais pessoas

COMARCA DE PRAIA GRANDE FORO DE PRAIA GRANDE

2ª VARA CÍVEL

Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101 - Praia Grande-SP - CEP 11705-090

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente requerer e providenciar o necessário. Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos.

Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos. Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão.

A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloado se encontra. Intime-se a empresa gestora através do e-mail valero@lancejudicial.com.br, com brevidade, para as providências necessárias.

Int.

Praia Grande, 12 de julho de 2021.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9°, § 1°, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxilio: Pena — detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena — detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.

Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.

§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no art. 5°, inciso XI, da Constituição Federal.

Artigo 5°, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.

Página: 1

Emitido em: 20/07/2021 09:37

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0601/2021, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 20/07/2021. Considera-se a data de publicação em 21/07/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado Fábio Ferreira Collaço (OAB 167730/SP)

Teor do ato: "Vistos. Defiro o pedido de alienação em leilão judicial eletrônico. O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 3 dias a primeiro e 20 dias o segundo. No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem. Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital. No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 60% da última avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz. A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns. O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro. Para a realização do leilão, nomeio a empresa gestora do sistema de alienação judicial eletrônica LANCEJUDICIAL, com divulgação e captação de lances em tempo real, através do Portal da rede Internet www.lancejudicial.com.br, ferramenta devidamente habilitada perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Desde logo, fixo a comissão da leiloeira em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas. Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto. O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado para este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal. O edital deverá conter todos os requisitos estabelecidos no art.887, do Código de Processo Civil. Deverá constar do edital, também, que: - os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. - o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, exceto os débitos de condomínio (que possuem natureza propter rem), os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação. - O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 60% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz. A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, pelo menos 5 dias antes da data marcada para o leilão. Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas. Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram. No mesmo prazo, deverão ser cientificados o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente requerer e providenciar o necessário. Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos. Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereco de citação ou último endereco cadastrado nos autos. Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não

Página: 2

Emitido em: 20/07/2021 09:37

constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão. A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloado se encontra. Intime-se a empresa gestora através do e-mail valero@lancejudicial.com.br, com brevidade, para as providências necessárias. Int."

Praia Grande, 20 de julho de 2021.

José Valdomiro Pereira da Silva Escrevente Técnico Judiciário EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 02ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PRAIA GRANDE- SP.

Processo nº 0011762-47.2017.8.26.0477

FELIPE DOMINGOS PERIGO, JUCESP n 919, leiloeiro, SISTEMA DE LEILÕES **LANCE JUDICIAL - GESTOR JUDICIAL**, ambos devidamente habilitados pelo TJ/SP, honrada com a sua nomeação nos autos do Cumprimento de sentença que o **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO VELEIRO** move em face de **JOÃO RODRIGUES OLIVEIRA NETO**, vem, permissa máxima vênia, a presença de Vossa Excelência, requerer:

- **1.** Prefacialmente, informa que compulsando os autos verificou que a penhora foi realizada sobre os direitos decorrentes de Alienação Fiduciária do bem imóvel, qual seja, imóvel matriculado no CRI de Praia Grande sob o nº 45.494, conforme fls.41.
- **2.** Entretanto, ao realizar a avaliação do bem imóvel, não foi lavado em consideração o saldo devedor da Alienação Fiduciária registrada na matricula à R.6 da referida.
- **3.** Dessa forma, requer a citação do da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CAIXA, para que os débitos atualizados sejam apresentados nos autos, bem como para informar se aceita dar quitação aos débitos fiduciários e/ou receber apenas o possível saldo nos autos.
- **4.** Requer, outrossim, que as futuras intimações relativas ao presente processo sejam também publicadas no nome do advogado **Adriano Piovezan Fonte (OAB/SP 306.683)**, para que possamos acompanhar o andamento do presente feito e atender a este r. MM. Juízo com maior celeridade.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento. Praia Grande, 19 de agosto de 2021.

LANCE JUDICIAL – GESTOR JUDICIAL



Adriano Piovezan Fonte - 306.683 OAB/SP



2ª VARA CÍVEL

Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101, . - Vila Mirim

CEP: 11705-090 - Praia Grande - SP

Telefone: (13) 3471-1200 - E-mail: praiagde2cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo n°: **0011762-47.2017.8.26.0477**

Classe – Assunto: Cumprimento de sentença - Condomínio em Edifício

Executado: Condomínio Edifício Veleiro
Executado: João Rodrigues Oliveira Neto

Juiz(a) de Direito: Dr(a). André Quintela Alves Rodrigues

Vistos.

Fls. 143/144: manifeste-se o exequente acerca da petição da gestora do leião, em 05 dias.

Quanto ao pedido de anotação do patrono para fins de intimação, defiro, tendo a serventia procedido com as necessárias retificações no SAJ.

Com vistas à celeridade processual, anoto, por oportuno, que deverão os patronos das partes cadastrar as petições de acordo com a sua natureza (por exemplo: emenda à inicial, pedido de liminar/antecipação de tutela, contestação, manifestação sobre a contestação, indicação de provas, apelação, contrarrazões, pedido de bloqueio/penhora, petição de diligência em novo endereço, impugnação entre outras), evitando o protocolo como simples petição intermediária ou petição diversa, a fim de facilitar a triagem e, consequentemente, otimizar a tramitação dos processos judiciais.

Int.

Praia Grande, 03 de dezembro de 2021.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Emitido em: 06/12/2021 14:05

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0971/2021, encaminhada para publicação.

Advogado Forma Fábio Ferreira Collaço (OAB 167730/SP) D.J.E Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP) D.J.E

Teor do ato: "Fls. 143/144: manifeste-se o exequente acerca da petição da gestora do leião, em 05 dias. Quanto ao pedido de anotação do patrono para fins de intimação, defiro, tendo a serventia procedido com as necessárias retificações no SAJ. Com vistas à celeridade processual, anoto, por oportuno, que deverão os patronos das partes cadastrar as petições de acordo com a sua natureza (por exemplo: emenda à inicial, pedido de liminar/antecipação de tutela, contestação, manifestação sobre a contestação, indicação de provas, apelação, contrarrazões, pedido de bloqueio/penhora, petição de diligência em novo endereço, impugnação entre outras), evitando o protocolo como simples petição intermediária ou petição diversa, a fim de facilitar a triagem e, consequentemente, otimizar a tramitação dos processos judiciais."

Praia Grande, 6 de dezembro de 2021.

Emitido em: 07/12/2021 02:07

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0971/2021, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 07/12/2021. Considera-se a data de publicação em 09/12/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado Fábio Ferreira Collaço (OAB 167730/SP) Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "Fls. 143/144: manifeste-se o exequente acerca da petição da gestora do leião, em 05 dias. Quanto ao pedido de anotação do patrono para fins de intimação, defiro, tendo a serventia procedido com as necessárias retificações no SAJ. Com vistas à celeridade processual, anoto, por oportuno, que deverão os patronos das partes cadastrar as petições de acordo com a sua natureza (por exemplo: emenda à inicial, pedido de liminar/antecipação de tutela, contestação, manifestação sobre a contestação, indicação de provas, apelação, contrarrazões, pedido de bloqueio/penhora, petição de diligência em novo endereço, impugnação entre outras), evitando o protocolo como simples petição intermediária ou petição diversa, a fim de facilitar a triagem e, consequentemente, otimizar a tramitação dos processos judiciais."

Praia Grande, 7 de dezembro de 2021.



MM. JUIZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE PRAIA GRANDE – SP.

PROCESSO No. 0011762-47.2017.8.26.0477

O CONDOMÍNIO-AUTOR/EXEQUENTE, vem, mui

respeitosamente, à presença de V.Exa., por seu Advogado subscritor, nos autos da AÇÃO em apreço, em cumprimento ao r. despacho de fls., aduzir nada ter a opor, desde que coadunado com os ditames legais.

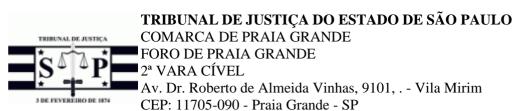
> Termos em que, P. deferimento.

Data em protocolo.

p.p.

FÁBIO F. COLLAÇO OAB/SP 167.730





Telefone: (13) 3471-1200 - E-mail: praiagde2cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo no: 0011762-47.2017.8.26.0477

Cumprimento de sentenca - Condomínio em Edifício Classe – Assunto:

Condomínio Edifício Veleiro Exequente: Executado: João Rodrigues Oliveira Neto

Juiz(a) de Direito: Dr(a). André Quintela Alves Rodrigues

Vistos.

Fls. 148: providencie o exequente o recolhimento das custas postais, no prazo de 05 (cinco) dias.

Após, expeça-se carta para intimação do credor fiduciário (art. 889, V, CPC), independentemente de nova determinação.

Com vistas à celeridade processual, anoto, por oportuno, que deverão os patronos das partes cadastrar as petições de acordo com a sua natureza (por exemplo: emenda à inicial, pedido de liminar/antecipação de tutela, contestação, manifestação sobre a contestação, indicação de provas, apelação, contrarrazões, pedido de bloqueio/penhora, petição de diligência em novo endereço, impugnação entre outras), evitando o protocolo como simples petição intermediária ou petição diversa, a fim de facilitar a triagem e, consequentemente, otimizar a tramitação dos processos judiciais.

Int.

Praia Grande, 10 de janeiro de 2022.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Emitido em: 12/01/2022 01:30

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0011/2022, encaminhada para publicação.

Advogado Forma
Fábio Ferreira Collaço (OAB 167730/SP) D.J.E
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP) D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fls. 148: providencie o exequente o recolhimento das custas postais, no prazo de 05 (cinco) dias. Após, expeça-se carta para intimação do credor fiduciário (art. 889, V, CPC), independentemente de nova determinação. Com vistas à celeridade processual, anoto, por oportuno, que deverão os patronos das partes cadastrar as petições de acordo com a sua natureza (por exemplo: emenda à inicial, pedido de liminar/antecipação de tutela, contestação, manifestação sobre a contestação, indicação de provas, apelação, contrarrazões, pedido de bloqueio/penhora, petição de diligência em novo endereço, impugnação entre outras), evitando o protocolo como simples petição intermediária ou petição diversa, a fim de facilitar a triagem e, consequentemente, otimizar a tramitação dos processos judiciais. Int."

Praia Grande, 12 de janeiro de 2022.

Emitido em: 13/01/2022 01:50

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0011/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 13/01/2022. Considera-se a data de publicação em 21/01/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado Fábio Ferreira Collaço (OAB 167730/SP) Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 148: providencie o exequente o recolhimento das custas postais, no prazo de 05 (cinco) dias. Após, expeça-se carta para intimação do credor fiduciário (art. 889, V, CPC), independentemente de nova determinação. Com vistas à celeridade processual, anoto, por oportuno, que deverão os patronos das partes cadastrar as petições de acordo com a sua natureza (por exemplo: emenda à inicial, pedido de liminar/antecipação de tutela, contestação, manifestação sobre a contestação, indicação de provas, apelação, contrarrazões, pedido de bloqueio/penhora, petição de diligência em novo endereço, impugnação entre outras), evitando o protocolo como simples petição intermediária ou petição diversa, a fim de facilitar a triagem e, consequentemente, otimizar a tramitação dos processos judiciais. Int."

Praia Grande, 13 de janeiro de 2022.

MM. JUIZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE PRAIA GRANDE - SP.

PROCESSO No. 0011762-47.2017.8.26.0477

O CONDOMÍNIO-AUTOR/EXEQUENTE, vem, mui

respeitosamente, à presença de V.Exa., por seu Advogado subscritor, nos autos da AÇÃO em apreço, em cumprimento ao r. despacho de fls., requerer a juntada de guia postal.

> Termos em que, P. deferimento.

Data em protocolo.

p.p.

FÁBIO F. COLLAÇO OAB/SP 167.730





SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL 22/01/2022 - AUTO-ATENDIMENTO - 21.17.05 5537905537

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: FABIO FERREIRA COLLACO

AGENCIA: 5537-9 CONTA: 404.671-4

Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ

Codigo de Barras 86850000000-0 26005117400-2

11201000270-7 62275832762-4

Data do pagamento 24/01/2022

Valor Total 26,00

DOCUMENTO: 012404
AUTENTICACAO SISBB:
E.123.920.D30.092.F9C

Guia de Recolhimento Nº Pedido 2022012221160762

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

	: a.:ao 20posia: ao 200posa : 22 : 3				
RG	CPF	CNPJ			
	270.622.758-32				
Unidade		CEP			
0477					
		Código			
		120-1			
		Valor			
			26		
		Total			
			26,00		
	Unidade	RG CPF 270.622.758-32 Unidade	RG CPF CNPJ 270.622.758-32 Unidade 0477 Codigo 120-1 Valor		

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível. Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras. Mod. 0.70.731-4 - Dez/2021 - SISBB 21340 - cdr 1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868500000000	260051174002	112010002707	622758327624

Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2022012221160762

Poder Judiciário - Tribunal de Justiça Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ	
		270.622.758-32		
Nº do processo Unidade			CEP	
0011762-47.2017.8.26 0477				
Endereço			Código	
			120-1	
Histórico			Valor	
Veleiro 803				26
			Total	
				26,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível. Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras. Mod. 0.70.731-4 - Dez/2021 - SISBB 21340 - cdr

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868500000000 260051174002

Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2022012221160762

Poder Judiciário - Tribunal de Justiça Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ	
		270.622.758-32		
Nº do processo	Unidade		CEP	
0011762-47.2017.8.26	0477			
Endereço			Código	
			120-1	
Histórico			Valor	
Veleiro 803				26
			Total	
				26,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível. Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras. Mod. 0.70.731-4 - Dez/2021 - SISBB 21340 - cdr 1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco





EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ(A) - 2ª Praia Grande

Processo nº 0011762-47.2017.8.26.0477

GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO – JUCESP Nº 550, atualmente cadastrado no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo como LEILOEIRO oficial da **GRUPO LANCE JUDICIAL**, empresa desde 2009 e uma das pioneiras em leilões eletrônicos no TJ/SP, por intermédio do seu advogado abaixo assinado, vem, respeitosamente a Presença de Vossa Excelência, expor e requerer o quanto segue:

Diante do comunicado emitido pelo tribunal (COMUNICADO CG N°1082/2021) e, a fim de garantir a devida adequação deste Sistema ao provimento, a Gestora/Sistema Lance Judicial optará em utilizar apenas um leiloeiro oficial junto ao TJ/SP, já descredenciando todos os seus demais do Grupo, atendendo em total conformidade o previsto Provimento CG nº 19/2021 - artigo 251-A. §2º inciso V, a escolha foi por critério interno por maior antiguidade de carreira, junta abaixo o cadastro ativo ao E. Tribunal do atual leiloeiro deste Sistema – Lance Judicial, bem como o cadastro da JUCESP, somando-se ainda a um resumo profissional para ciência aos autos.

Cadastro no TJ/SP (consulta em 08/04/2022)

Sistema de Gerenciamento dos Auxiliares da Justiça	
Consulta Pública de Auxiliares da Justiça	
DADOS BÁSICOS	
GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO - JUCESP N° 550 - (www.lancejudicial.com.br) - Sistema LANCE JUDICIAL Código 66914	
FORMAÇÕES ACADÊMICAS	





Cadastro na JUCESP (consulta em 08/04/2022)

RELAÇÃO DE LEILOEIROS MATRICULADOS NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, NOS TERMOS DO DECRETO N° 21.981/32 E DA INSTRUÇÃO NORMATIVA DO DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO - DREI N°72/2019



Dessa forma, requer que as futuras nomeações sejam direcionadas ao nome do atual leiloeiro, **GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO – JUCESP Nº 550**, profissional na área de leilões desde 1980 no âmbito rural, com inscrição na JUCESP desde 1995 (mais de 27 anos), sendo um dos leiloeiros ativos mais experientes em todo território nacional, de reputação ilibada, economista por mais de 35 anos e associado ao Grupo Lance, com direção de novos projetos em leilões rurais e de artes, bem como, para realização dos leilões judiciais nos Tribunais do Estado de São Paulo, com foco no TJ/SP.

Por fim, em sequência e sem qualquer prejuízo ao leilão já designado, requer a posterior juntada da **nova minuta do edital de leilão**, devidamente alterada de acordo com o novo COMUNICADO CG Nº 1082/2021 e instrução/normas da corregedoria do TJ/SP, já com leiloeiro devidamente cadastrado/habilitado, acima informado.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, Pede deferimento, sexta-feira, 8 de abril de 2022

ADRÍANO PIOVEZAN FONTE 306.683 OAB/SP





PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO, de nacionalidade brasileira, titular do RG nº 4660325 SSP/SP, inscrito sob o CPF 205.573.028-20;

OUTORGADO: **ADRIANO PIOVEZAN FONTE**, advogado, inscrito na ordem dos advogados sob nº 306.683, de nacionalidade brasileira, titular da cédula de identidade RG 32152427, inscrito sob o CPF 373.755.258-46;

Eu, GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO, por este Instrumento de Procuração Bastante nomeio e constituo meu Bastante Procurador ADRIANO PIOVEZAN FONTE, a quem confiro amplos, gerais e ilimitados poderes para atuar como em meu nome fosse, confere amplos poderes para o foro em geral à defesa de seus direitos e interesses, com as cláusula ad judicia e et extra, em qualquer Esfera, Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-la nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, desistir, agindo em conjunto ou separadamente, podendo, ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, especialmente para apresentar este outorgante nos autos das nomeações em nome do Sistema Lance Judicial e demais leiloeiros que algum momento foram nomeados vinculados a esta no ambito do TJ/SP. Este instrumento não tem prazo de validade.

São Paulo, sexta-feira, 8 de abril de 2022

GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PRAIA GRANDE

FORO DE PRAIA GRANDE

2ª VARA CÍVEL

AV. DR. ROBERTO DE ALMEIDA VINHAS, 9101, Praia Grande-SP - CEP 11705-090

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

DESPACHO

Processo Digital n°: 0011762-47.2017.8.26.0477

Classe – Assunto: Cumprimento de sentença - Condomínio em Edifício

Executado: Condomínio Edifício Veleiro
Executado: João Rodrigues Oliveira Neto

Juiz(a) de Direito: Dr(a). André Quintela Alves Rodrigues

Vistos.

Fls. 152/154: cumpra a z. Serventia o determinado no segundo parágrafo do despacho de fls. 149

Fls. 155/157: ciente o Juízo.

No mais, providencie o leiloeiro o cumprimento do determinado às fls. 138/140.

Int.

Praia Grande, 12 de abril de 2022.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Emitido em: 14/04/2022 01:41

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0266/2022, encaminhada para publicação.

Advogado Forma Fábio Ferreira Collaço (OAB 167730/SP) D.J.E Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP) D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fls. 152/154: cumpra a z. Serventia o determinado no segundo parágrafo do despacho de fls. 149 Fls. 155/157: ciente o Juízo. No mais, providencie o leiloeiro o cumprimento do determinado às fls. 138/140. Int."

Praia Grande, 14 de abril de 2022.

Emitido em: 19/04/2022 01:50

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0266/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 19/04/2022. Considera-se a data de publicação em 20/04/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas. 21/04/2022 - Tiradentes (Prov. CSM 2641/2021) - Prorrogação 22/04/2022 à 22/04/2022 - Suspensão de expediente (Prov. CSM 2641/2021) - Suspensão

Advogado Fábio Ferreira Collaço (OAB 167730/SP) Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 152/154: cumpra a z. Serventia o determinado no segundo parágrafo do despacho de fls. 149 Fls. 155/157: ciente o Juízo. No mais, providencie o leiloeiro o cumprimento do determinado às fls. 138/140. Int."

Praia Grande, 19 de abril de 2022.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PRAIA GRANDE FORO DE PRAIA GRANDE 2ª VARA CÍVEL

Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101 -Praia Grande-SP - CEP 11705-090

Horário de Atendimento ao Público: das Horário de Atendimento ao Público<< Campo excluído do banco de dados >>

CARTA DE INTIMAÇÃO - PROCESSO DIGITAL

Processo Digital n°: **0011762-47.2017.8.26.0477**

Classe – Assunto: Cumprimento de sentença - Condomínio em Edifício

Executado: Condomínio Edifício Veleiro

João Rodrigues Oliveira Neto

Destinatário(a): Caixa Economica Federal Setor Bancário Sul - Asa Sul, S/N, Quadra 04 - Bloco A - Lotes 3/4, Asa Sul Brasilia-DF CEP 70092-900

Pela presente carta fica Vossa Senhoria INTIMADO(A), nos termos do art. 799, I do Código de Processo Civil, da PENHORA efetuada sobre o bem descrito no AUTO DE PENHORA disponibilizado na internet.

O recibo que acompanha esta carta valerá como comprovante de que esta intimação se efetivou.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9°, § 1°, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Praia Grande, 28 de abril de 2022. ANTONIO CARLOS ALARCON RALHADO, Escrevente Técnico Judiciário.

DESTINATÁRIO

Caixa Econom ica Federal

Setor Bancario Sul-Asa Sul, S/N, Quadra 04 - Bloco A -Lotes 3/4, Asa Sul

Brasilia, DF

70092-900



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIDNAL)

Centralizador Regional

TENTATIVAS:DE ENTREGA



ATENÇÃO:

Posta restante de 20 (vinte) dias comidos.

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

1 Mudou-se

2 Endereço insuficiente

3 Não existe o núm ero

4 Desconhecido

9 Outros

5 Recusado

6 Não procurado

7 Ausente

8 Falecido

CARMBO INDADE DE ENTREGA

9 MAI 2022

EMPLA E MATRÍCULA DO CARTERO

ASSINATURA DO RECEBEDOR

VWEISS'//ØELØG Taudid Fernalides Ha Silva

RG 958496 SSPDF

N° DOCUMENTO DE DENTIDADE

NOME LEG WELL DO RECEBEDOR

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO 2º VARA CÍVEL DO FORO DE PRAIA GRANDE- SP

Processo nº 0011762-47.2017.8.26.0477,

GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO, JUCESP Nº 550, leiloeiro pelo Sistema LANCE JUDICIAL - devidamente habilitado pelo TJ/SP, honrado com sua nomeação, por intermédio seu advogado infra assinado, Dr. Adriano Piovezan Fonte, OAB SP 306.683, nos autos do Cumprimento de Sentença que **Condomínio Edifício Veleiro**, vem, permissa máxima vênia, a presença de Vossa Excelência, informar e requerer o que segue:

- 1. Requer a juntada da minuta do edital de publicação de 1º e 2º Leilão, com datas de 1º Praça terá início no dia 05/09/2022 ás 00h, e terá encerramento no dia 09/09/2022 às 15h e 00min; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a 2ª Praça, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em 04/10/2022 às 15h e 00min (ambas no horário de Brasília); sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de 60% do valor da avaliação.
- **2.** Informa que as condições de venda e pagamento do bem apregoado estarão disponíveis no portal desta Gestora de Leilões (www.lancejudicial.com.br).
- **3.** Requer a juntada da matrícula atualizada do bem imóvel apregoado a estes autos, obtida nesta data junto ao CRI de Praia Grande/SP.





- **4.** Requer a juntada da avaliação atualizada do bem imóvel penhorado nestes autos, feita através da Tabela Pratica do Tribunal de Justiça de São Paulo.
- 5. Requer V. Exa. digne determinar a citação do Credor Fiduciário, qual seja, Banco do Brasil S/A, a fim de que o referido apresente o valor atualizado do débito para seja informado no site a data da realização da Hasta Pública.
- **6.** Requer a intimação do exequente para que apresente nestes autos o débito atualizado da ação, bem como informe este Gestor pelo e-mail contato@lancejudicial.com.br.
- 7. Sugerimos que após a aprovação do edital seja publicado despacho de intimação das partes com advogado constituído nos autos.
- **8.** Para regular o praceamento do imóvel, sugerimos também a cientificação dos interessados, sobre a forma e datas da realização das praças em até 10 dias antes do início das mesmas, a fim de que sejam evitadas futuras nulidades processuais.
- **9.** De outra parte, caso não seja realizado o sugerido no item acima e com o escopo concretizar a atuação da Gestora LANCE JUDICIAL neste M.M. Juízo, nos termos do inciso I do art. 889 do CPC, procederá a cientificação do(s) terceiro(s) envolvido(s) nestes autos, bem como do(s) credor(es) com ônus real e do executado caso o mesmo não tenha advogado constituído nos autos, através de carta com A.R ou por petição para cientificação aos autos que foram expedidas as garantias sobre o(s) bem(ns) a ser(em) alienado(s), sendo estas posteriormente comprovadas aos autos.
 - **10.** Abaixo o rol de cientificações **procedidas** por esta GESTORA:

EXECUTADO

João Rodrigues Oliveira Neto

Caiapós n° 821, Apto 803 - CEP 11703-320, Tupi, Praia Grande –SP.

11. Diante da nova redação do caput e parágrafos § 1º e 2º do art. 887 do CPC, já em vigor, informa esta Gestora procederá a publicação do edital legal com antecedência mínima de 5 dias antes do início do pregão, dentro do seu sítio eletrônico, qual seja, www.lancejudicial.com.br, dispensando-se, portanto, as demais publicações legais.





- **12.** Disponibilizamos ainda, ao final uma via (cópia) do edital a ser afixada no átrio fórum, no local de costume logo que aprovado por este MM. Juízo.
- 13. Requer, outrossim, que as futuras intimações relativas ao presente processo sejam também publicadas no nome do advogado Adriano Piovezan Fonte (OAB/SP 306.683), para que possamos acompanhar o andamento do presente feito e atender a este r. MM. Juízo com maior celeridade.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento. São Paulo, 23 de maio de 2022

ADRIANO PIOVEZAN FONTE 306.683 OAB/SP





2ª Vara Cível do Foro de Praia Grande- SP

EDITAL DE 1º e 2º Praça e de intimação do executado JOÃO RODRIGUES OLIVEIRA NETO, bem como terceiro interessado CAIXA ECONOMICA FEDERAL. O Dr. André Quintela Alves Rodrigues, MM. Juiz de Direito da Vara Cível do Foro de Praia Grande- SP, na forma da lei,

FAZ SABER, aos que o presente Edital de 1º e 2º Leilão do bem imóvel, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos do Cumprimento de Sentença-**Processo nº 0011762-47.2017.8.26.0477**, movida por **Condomínio Edifício Veleiro** em face dos referidos executados, e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

DOS LEILÕES: Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.lancejudicial.com.br, o 1º Praça terá início no dia 05/09/2022 ás 00h, e terá encerramento no dia 09/09/2022 às 15h e 00min;, não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a 2ª Praça, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em 04/10/2022 às 15h e 00min (ambas no horário de Brasília); sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de 60% do valor da avaliação.

CONDIÇÕES DE VENDA: O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

DO CONDUTOR DA PRAÇA: O Leilão será conduzido pelo leiloeiro Gilberto Fortes do Amaral Filho, JUCESP Nº 550, leiloeiro pelo Sistema LANCE JUDICIAL - www.lancejudicial.com.br, devidamente habilitado pelo TJ/SP.

DO LOCAL DO BEM: Rua Caiapós, nº 821, Apartamento 803, Bairro Tupi, CEP: 11703-320, Praia Grande- SP.

DÉBITOS: Constam débitos da dívida ativa, no valor de **R\$ 10.674,87 (mai/22).** O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, e exceto os débitos de condomínio (que possuem natureza *propter rem*), os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação.

DOS PAGAMENTOS: O arrematante deverá efetuar os pagamentos do preço do bem arrematado e da comissão de 5% sobre o preço a título de comissão a LANCE JUDICIAL, no prazo de 24 horas após o encerramento da praça através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável e do Gestor, ambas emitidas e enviadas por e-mail pelo Gestor. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida, salvo determinação judicial.

DO PARCELAMENTO: O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito, em e-mail dirigido ao Leiloeiro, cujo endereço segue: contato@lancejudicial.com.br: I - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II - até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil. A proposta conterá, em qualquer hipótese, **oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses.** garantido por caução idônea, por hipoteca do próprio bem imóvel, indicando, ainda, o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. A apresentação de proposta não suspende o leilão. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (Art. 895, CPC/15).



HIPOTECA: Na existência de **hipoteca vinculada ao bem, a mesma será cancelada com a venda**, nos termos do **artigo 1.499 CC, inciso VI.** (*Art. 1.499. A hipoteca extingue-se: VI - pela arrematação ou adjudicação*). Do mesmo modo, nos termos do disposto no **artigo 1.430 do Código Civil (Art. 1.430).** Quando, excutido o penhor, ou executada a hipoteca, o produto não bastar para pagamento da dívida e despesas judiciais, continuará o devedor obrigado pessoalmente pelo restante).

PENHORAS E DEMAIS ÔNUS: Com a venda nesta hasta/leilão, caso haja penhoras, arrestos, indisponibilidades e outros ônus que gravam a matrícula, **serão todos baixados/cancelados junto RGI local, pelo M.M. Juízo Comitente das hastas/leilão**, através de expedição de competente mandado de cancelamento, a requerimento feito pelo arrematante e logo que comprovada a notificação dos órgãos e Juízos que expediram tais ônus, que constará nos autos, visto que notificação será procedido pela Gestora Lance Judicial, no prazo estabelecido pelo artigo Art. 889 e seus incisos do CPC.

COPROPRIETÁRIOS: Na existência de mais proprietário(s) do(s) bem(ns) penhorado(s), as regras para a venda judicial serão regidas pelo Código de Processo Civil, nos exatos termos do artigo 843 e seguintes.

SUSTAÇÃO POR REMIÇÃO DA EXECUÇÃO/ACORDO: Se o(s) executado(s), após a apresentação do edital em epígrafe, pagar a dívida ou realizar acordo antes de alienado(s) o(s) bem(ns), ficará(ão) obrigado(s) a arcar com o ressarcimento das despesas de remoção, guarda e conservação dos bens, devidamente documentadas nos autos, nos termos do art. 7º, § 3º da Resolução do CNJ 236/2016, sem prejuízo da demais despesas pelo trabalho da Gestora/Leiloeiro devidamente comprovada, incluindo ainda, honorários devidos a Gestora/ Leiloeiro, se assim entender o M.M. Juízo Comitente para tal fixação. O ressarcimento será devido somente pelo executado, com possibilidade de penhora do mesmo bem levando a praça caso não sejam recolhidos os valores, contudo, se assim determinar o M.M. Juízo Comitente.

PUBLICAÇÃO: A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos.

AUTO DE ARREMATAÇÃO: Assinado o auto pelo juiz a arrematação, sendo dispensados demais assinaturas, será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (Art. 903, CPC/15).

RELAÇÃO DO BEM: Direitos do APARTAMENTO nº 803, que é resultante da junção dos apartamentos nº 803 e 804, localizado no 8º pavimento do EDIFÍCIO VELEIRO, situado à Rua Caiapós, nº 821, na quadra 8, do loteamento denominado VILA TUPI, cuja quadra faz esquina com a Rua Xavantes, no perímetro urbano desta comarca, com área total construída de 96,01 m², sendo 74,20 m² de área útil e 21,81 m² de área comum, correspondendo a fração ideal de 3,333% sobre o todo do terreno. **Cadastrado na PM de Praia Grande-SP, sob o nº 2.04.09.102.002.0803-1.Matricula sob nº 45.494 no 2º CRI de Praia Grande-SP**.

DESCRIÇÃO COMERCIAL: Direitos do APARTAMENTO nº803, a.t 96,01 m², Bairro Tupi, Praia Grande- SP.

ÔNUS: R.06 ALIENAÇÃO FIDUCIARIA em favor de Caixa Econômica Federal.

VALOR DA AVALIAÇÃO DO BEM: R\$ 231.642,49 (duzentos e trinta e um mil, seiscentos e quarenta e dois reais e quarenta e nove centavos) para mar/22. - que será atualizado conforme a Tabela Pratica Monetária do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo TJ/SP.

Presumem-se intimados as partes por este edital, quando não se realizar efetivamente no endereço constante dos autos, de acordo com o Art. 274, § único, do CPC. Nos termos do **Art. 889, § único**, **do CPC**, caso o(s) executado(s), cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou





cientificados por qualquer razão das datas das praças, valerá o presente como EDITAL DE INTIMAÇÃO DE HASTA PÚBLICA. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado no átrio fórum no local de costume.

São Paulo, 23 de maio de 2022.

Dr. André Quintela Alves Rodrigues

MM. Juiz de Direito da Vara Cível do Foro de Praia Grande- SP.



LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL Oficio de Reg. de Imóveis de Praia Grande - SP.

matricula -

ficha 01

Em 16 de julho

de 1990.

IMÓVEL: APARTAMENTO nº 803, que é resultante da junção dos -apartementos nºs 803 e 804, localizado no 8º pavimento do EDI
FÍCIO VELEIRO, situado à Rua Caiapós, nº 821, na quadra B, do
loteamento denominado VILA TUPI, cuja quadra faz esquina com
a Rua Xavantes, no perímetro urbano desta comarca.

UM APARTAMENTO, com a área total construída de 96,01 m2, sendo 74,20 m2 de área útil e 21,81m2 de área comum, correspon-dendo a fração ideal de 3,333% sobre o todo do terreno.

CONTRIBUINTE: 2 04 09 102 002 0803-1 Exercício de 1.990. - 2 04 09 102 002 0804-0 Exercício de 1.990. -

PROPRIETÁRIOS: RUBENS SALLES NOVO, industriário, RG. número.. 2.570.890-SSP/SP, e sua mulher OLYMPIA LEMONICA NOVO, do lar, RG nº 2.570.889-SSP/SP, brasileiros, casados sob o regime da comunhão universal de bens, anteriormente à Lei Federal nº... 6.515/77, inscritos no CPF/MF sob nº 062.145.768-04, residentes e domiciliados em Santo André-SP, na Rua Cotoxó, nº 670,-Vila Pires.

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nº 104.064, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Vicente-SP.

O Esc. Autorizado:

(Sandro Edmundo To(i)

Em 16 de lulho de 1.990.

R.01/45.494

TÍTULO: VENDA E COMPRA.-

Por escritura pública de venda e compra, de 10 de abril de -1989, do 6º Cartório de Notas da Comarca de São Paulo-SP, livro 2239, fls. 14, os proprietários RUBENS SALLES NOVO, e sua
mulher OLYMPIA LEMONICA NOVO, já qualificados, venderam o imó
"continua no verso"

vel a ANNA MARIA SANCHEZ, brasileira, divorciada, empresária, RG nº 3.217.649-SSP/SP, CPF/MF nº 503.281.078-91, residente e domiciliada em São Paulo-SP, à Rua Realengo, nº 69, apto 51,-Vila Madalena.

VALOR: NCZ\$ 6.000,00

O Esc. Autorizado:

(Sandro Edmundo Toti)

R.02/45.494 - Praia Grande, 06 de março de 2.006.

Nos termos da carta de adjudicação expedida aos 24 de janeiro de 2006, pelo Juízo de Direito da Primeira Vara da Família e Sucessões do foro Regional XI -Pinheiros, Comarca de São Paulo-SP, extraída dos autos de Inventário 011.97.450814-9, dos bens deixados por falecimento de ANNA MARIA SANCHEZ, ocorrido em 01 de janeiro de 1997, homologada por sentença de 06 de dezembro de 2005, que transitou em julgado, proferida pelo MM. Juiz de Direito da referida vara, Exmo. Sr. Dr. João Batista Morato Rebouças de Carvalho, o imóvel objeto da presente matrícula, no valor de R\$ 23.387,72, foi adjudicado à herdeira filha FERNANDA SANCHEZ MOLINA TOSI, brasileira, estudante, RG 001367099-SSP-MS, CPF/MF 276.913.328-40, casada sob o regime da separação de bens, na vigência da Lei Federal 6.515/77, conforme escritura de pacto antenupcial registrada sob número 8.466, no livro 03 - registro auxiliar do Registro de Imóveis da Primeira Circunscrição, Comarca de Campo Grande - Mato Grosso do Sul, com PÉRSIO AILTON TOSI JUNIOR, 697001-SSP-MS, CPF/MF administrador de empresas, RG brasileiro. 690.203.701-97, residentes e domiciliados em Campo Grande-MS, na Rua Ipacaraí, 415, Jardim Guarujá. Eu, ______ (Ivânia Munhoz Martines Amorim), escrevente, conferi, digite estabscrevi.

O Oficial:

"continua na ficha 02"

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Registro de Imóveis de Praia Grande - SP

- MATRÍCULA -

45.494

FICHA 02

Em 13 de março de 2.007.



R.03/45.494 - Praia Grande, 13 de março de 2.007.

Por escritura pública lavrada aos 29 de janeiro de 2.007, no Décimo Quarto Tabelião de Notas da Comarca de São Paulo-SP, livro 2634, página 313, FERNANDA SANCHEZ MOLINA TOSI, casada com PÉRSIO AILTON TOSI JUNIOR, já qualificados, transmitiu, por venda, o imóvel objeto da presente matrícula, a ANTONIO MANGHACHIAN, brasileiro, economista, RG 3.854.198-1-SSP/SP, CPF/MF 499.242.148-20, residente e domiciliado em Atibaia-SP, na Avenida Governador Adhemar de Barros, número 61, Jardim do Lago, casado sob o regime da comunhão universal de bens, anteriormente à Lei Federal 6.515/77, com PAULINA RAMOS MANGHACHIAN, brasileira, do lar, RG 2.584.362-X-SSP/SP, CPF/MF 361.979.358-13, pelo valor de R\$ 50.000,00. Eu, (Mafalda Pereira Sales), escrevente, conferi, digitei e subscrevi.

O Oficial:

R.04/45.494 - Praia Grande, 04 de junho de 2.012.

Por escritura pública lavrada aos 23 de abril de 2.012, pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Solemar, desta Comarca, livro 639, páginas 170/172, ANTONIO MANGHACHIAN, e sua mulher PAULINA RAMOS MANGHACHIAN, já qualificados, transmitiram, por venda, o imóvel objeto da presente matrícula a <u>CLAUDEMIR GALAFASSI</u>, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, RG 5.393.897-SSP/SP, CPF/MF 001.249.758-44, residente e domiciliado em São Bernardo do Campo-SP, na Rua Major Benedito Cezário do Nascimento, 74, Nova Petrópolis, CEP 09771-260, pelo valor de R\$ 90.000,00.

O Oficial Substituto: (Célio Tomaz de Jesus)



R.05/45.494 - Praia Grande, 17 de dezembro de 2.013.

Por instrumento particular de compra e venda, mútuo e alienação fiduciária em
"continua no verso"

MATRÍCULA -

FICHA

45.494

02/ERSO

garantia, carta de crédito com recursos do SBPE no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação - SFH, com força de escritura pública, na forma do artigo 61 e seus parágrafos, da Lei número 4.380, de 21 de agosto de 1964, alterada pela Lei número 5.049, de 29 de junho de 1966, firmado em São Paulo-SP, aos 06 de dezembro de 2013, CLAUDEMIR GALAFASSI, já qualificado, transmitiu por venda, o imóvel objeto da presente matrícula a JOAO RODRIGUES OLIVEIRA NETO, brasileiro, solteiro, maior, técnico eletricista, RG 29.608.425-6-SSP/SP, CPF/MF 286.786.258-21, residente e domiciliado em Santos-SP, na Avenida Dr. Moura Ribeiro, número 73, apto. 41, Marapé, pelo valor de R\$ 178.000,00.

O Oficial Substituto: (Célio Tomaz de Jesus)



R.06/45.494 - Praia Grande, 17 de dezembro de 2.013.

Pelo instrumento particular referido no R.05, JOAO RODRIGUES OLIVEIRA NETO, já qualificado, procedeu a alienação fiduciária do imóvel objeto da presente matrícula, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ/MF sob número 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei número 9.514, de 20 de novembro de 1997, em garantia da dívida decorrente do financiamento concedido pela credora/fiduciária ao devedor/fiduciante, no valor de R\$ 159.890,00, pagável por meio de 420 prestações mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira no dia 06 de janeiro de 2014, no valor de R\$ 1.582,40, com a taxa de juros ao ano nominal de 8,5101% e efetiva de 8,8500%, e na eventual ocorrência de saldo residual ao término do prazo de amortização, o devedor/fiduciante se obriga a pagá-lo, de uma só vez, na data de vencimento da última prestação prevista para o referido contrato, declarando-se ciente dos fluxos referentes aos pagamentos e recebimentos considerados no cálculo do custo efetivo total - CET, para a presente operação de financiamento, conforme demonstrado em planilha, nos termos da resolução BACEN número 3.517, de 06 de dezembro de 2007, cuja taxa percentual anual consta da referida planilha com valores em sua forma nominal, e é concedido um redutor adicional à taxa de juros no caso do devedor/fiduciante possuir, na data da contratação do presente instrumento, conta corrente com cheque especial, cartão de crédito, nas modalidades crédito ou "continua na ficha 03"

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Registro de Imóveis de Praia Grande - SP

45.494

- FICHA -

Em 17 de dezembro de 2.013.

múltiplo, conta salário – assim entendida como a conta aberta na CAIXA para crédito do salário do devedor/fiduciante e optar pelo débito dos encargos mensais vinculados ao financiamento em conta corrente na CAIXA, conta ou folha de pagamento conveniado à CAIXA, passando a ser de 7,5343% a.a.(nominal) e 7,8000% a.a.(efetiva), e no cancelamento de qualquer de um dos produtos acima mencionados, implicará na suspensão da aplicação do redutor adicional.

O Oficial Substituto: (Célio Tomaz de Jesus)



AV.07/45.494 - Praia Grande, 17 de dezembro de 2.013.

Nos termos do instrumento particular referido no R.05 e da escritura de emissão de cédulas de crédito imobiliário, número 1.4444.0460730-9, série 1213, nos termos da Lei 10.931, de 02 de agosto de 2004, emitida em São Paulo-SP, aos 06 de dezembro de 2013, tendo como credora a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, e como devedor JOAO RODRIGUES OLIVEIRA NETO, já qualificados, no valor de R\$ 159.890,00, que será pago através de 420 parcelas mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira no dia 06 de janeiro de 2014, no valor de R\$ 1.582,40, com a taxa de juros efetiva de 7,8000% a.a., nominal de 7,5343% a.a., taxa de juros moratórios de 0,033% por dia de atraso e taxa de juros remuneratórios de 7,5343% a.a..

O Oficial Substituto: (Célio Tomaz de Jesus)



fls. 174

Para salvar essa página em seu computador, utilize a opção "Arquivo/Salvar como" do seu navegador. Para recuperar a planilha salva, clique duas vezes no arquivo que foi salvo, e o cálculo será apresentado.

Imprimir	Alterar/Atualizar	Voltar

PLANILHA DE DÉBITOS JUDICIAIS

0011762-47.2017.8.26.0477

Data de atualização dos valores: março/2022

Indexador utilizado: TJ/SP (Tabela Tribunal Just SP-INPC)

Acréscimo de 0,00% referente a multa. Honorários advocatícios de 0,00%.

ITEM DESCRIÇÃO	DATA	VALOR SINGELO	VALOR ATUALIZADO COM	JUROS IPENSATÓRIOS M 0,00% a.m.	JUROS ORATÓRIOS 0.00% a.m.	MULTA 0,00%	TOTAL
1	17/04/2020	197.187,64	231.642,49	0,00	0,00	0,00 2	31.642,49
	s	ub-Total				R\$ 2	
	TOTAL	GERAL				R\$ 2	31.642.49

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PRAIA GRANDE

FORO DE PRAIA GRANDE

2ª VARA CÍVEL

AV. DR. ROBERTO DE ALMEIDA VINHAS, 9101, Praia Grande-SP - CEP 11705-090

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

DESPACHO

Processo Digital n°: 0011762-47.2017.8.26.0477

Classe – Assunto: Cumprimento de sentença - Condomínio em Edifício

Executado: Condomínio Edifício Veleiro
Executado: João Rodrigues Oliveira Neto

Juiz(a) de Direito: Dr(a). André Quintela Alves Rodrigues

Vistos.

Fls. 193/165: verifico que a credora fiduciária foi intimada (fls. 162).

No mais, é incumbência da gestora publicar o edital nos termos da lei e, sobretudo da decisão judicial que deferiu o pedido de leilão judicial (art. 884 e seguintes do CPC), motivo pelo qual prescindível a sua homologação pelo juízo.

Intime-se a gestora a cumprir integralmente a decisão retro, providenciando as intimações das partes e eventuais terceiros, nos termos da lei processual civil (art. 889 do CPC).

Após, aguarde-se eventual resultado do leilão judicial.

Caso infrutífero, intime-se a parte exequente para requerer o que de direito, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de arquivamento dos autos.

Caso frutífero, aguarde-se manifestação do arrematante e, após, tornem os autos conclusos para decisão.

Int.

Praia Grande, 24 de maio de 2022.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Emitido em: 25/05/2022 01:31

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0368/2022, encaminhada para publicação.

Advogado Forma Fábio Ferreira Collaço (OAB 167730/SP) D.J.E Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP) D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fls. 193/165: verifico que a credora fiduciária foi intimada (fls. 162). No mais, é incumbência da gestora publicar o edital nos termos da lei e, sobretudo da decisão judicial que deferiu o pedido de leilão judicial(art. 884 e seguintes do CPC),motivo peloqual prescindível asuahomologaçãopelojuízo. Intime-se a gestoraacumprir integralmente a decisão retro,providenciando as intimações das partes e eventuais terceiros, nos termos da lei processual civil(art. 889 do CPC). Após, aguarde-se eventual resultado do leilão judicial. Caso infrutífero, intime-se a parte exequente para requerer o que de direito,no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de arquivamento dos autos. Caso frutífero, aguarde-se manifestação do arrematante e, após, tornem os autos conclusos para decisão. Int."

Praia Grande, 25 de maio de 2022.

Emitido em: 26/05/2022 01:48

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0368/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 26/05/2022. Considera-se a data de publicação em 27/05/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado Fábio Ferreira Collaço (OAB 167730/SP) Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 193/165: verifico que a credora fiduciária foi intimada (fls. 162). No mais, é incumbência da gestora publicar o edital nos termos da lei e, sobretudo da decisão judicial que deferiu o pedido de leilão judicial(art. 884 e seguintes do CPC),motivo peloqual prescindível asuahomologaçãopelojuízo. Intime-se a gestoraacumprir integralmente a decisão retro,providenciando as intimações das partes e eventuais terceiros, nos termos da lei processual civil(art. 889 do CPC). Após, aguarde-se eventual resultado do leilão judicial. Caso infrutífero, intime-se a parte exequente para requerer o que de direito,no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de arquivamento dos autos. Caso frutífero, aguarde-se manifestação do arrematante e, após, tornem os autos conclusos para decisão. Int."

Praia Grande, 26 de maio de 2022.